



Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11368 | 75 páginas
Curitiba, Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	12

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Secretaria das Cidades	14
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	14
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	18
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	18
Secretaria da Educação	21
Secretaria da Fazenda	37

Secretaria de Infraestrutura e Logística	48
Secretaria da Justiça e Cidadania	48
Secretaria do Planejamento	49
Secretaria da Saúde	50
Secretaria da Segurança Pública	57
Receita Estadual do Paraná	65

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	74
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Patricia Valgrande Augusto	Controlador-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Diego de Oliveira Nogueira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Interino Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Rogério Helias Carboni	Secretário Interino
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Nestor Werner Junior	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.367

28 de fevereiro de 2023.

Altera dispositivos da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, que trata das carreiras de Apoio, de Execução, de Aviação, Socioeducativa e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os incisos VII, VIII, XI e XIII do art. 2º da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

VII - Progressão: passagem do servidor público estável de uma referência salarial para outra de maior valor, na carreira correspondente, atendidos os requisitos estabelecidos para a Classe;

VIII - Promoção: passagem do funcionário público estável e em efetivo exercício de uma Classe para outra superior, dentro do mesmo cargo, atendidos os requisitos previstos na respectiva carreira;

XI - Tabela de Vencimento: é a sequência escalonada composta de valores indicativos do vencimento básico, correspondente à Classe, ou Classe e Referência, conforme a respectiva Carreira;

XIII - Vencimento ou Vencimento Base: é a retribuição financeira pelo efetivo exercício do cargo, conforme a respectiva carreira, no qual incidirão os cálculos de vantagens adicionais de remuneração, calculado cada adicional ou gratificação de forma separada em relação ao vencimento, vedado o cálculo de qualquer adicional ou gratificação, independente de sua natureza, sobre outro adicional ou gratificação;

Art. 2º O *caput* do art. 3º da Lei nº 13.666, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As Carreiras do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná - QPPE, serão organizadas em oito cargos distintos, dispostos de acordo com a natureza profissional, complexidade de suas atribuições e nível de escolaridade, de acordo com os quantitativos previstos no Anexo I - ESTRUTURA E QUANTIDADE DE VAGAS desta Lei.

Art. 3º O § 2º do art. 3º da Lei nº 13.666, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os cargos das carreiras do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE são estruturados da seguinte maneira:

I - em dezoito Classes, e respectivos vencimentos, as quais indicam a linha de desenvolvimento funcional das respectivas carreiras, na forma do disposto no Anexo II - TABELA DE VENCIMENTOS desta Lei, os cargos de:

a) Agente de Apoio, da carreira de Apoio, em extinção;

b) Agente de Execução, da carreira de Execução;

c) Agente de Aviação, da carreira de Aviação, em extinção;

d) Agente Profissional, da carreira Profissional;

e) Agente de Segurança Socioeducativa, da carreira Socioeducativa;

II - em três Classes (III, II e I), cada Classe contendo doze referências, as quais indicam a linha de desenvolvimento funcional na carreira, na forma do Anexo Único da Lei nº 18.107, de 9 de junho de 2014, os cargos de Agente Fazendário A, Agente Fazendário B, em extinção, e Agente Fazendário C, em extinção, da carreira Fazendária.

Art. 4º O *caput* do art. 8º da Lei nº 13.666, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O desenvolvimento profissional na carreira se dará pelos institutos da progressão e promoção, ou somente promoção, conforme as disposições previstas nesta Seção.

Art. 5º O *caput* do art. 9º da Lei nº 13.666, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A progressão do servidor estável, integrante da Carreira Fazendária, dar-se-á na classe, por antiguidade, avaliação de desempenho e por titulação, nos termos previstos neste artigo.

Art. 6º Os incisos I, II e V do § 3º do art. 9º da Lei nº 13.666, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - para o cargo de Agente Fazendário C: até dois níveis na função, a cada quatro anos, por ter concluído cursos relativos ao desempenho na função exercida, sendo um nível para cada quarenta horas ou por experiência;

II - para o cargo de Agente Fazendário B: até dois níveis na função, a cada quatro anos, por ter concluído cursos relativos ao desempenho na função exercida, sendo um nível para cada oitenta horas ou por experiência;

(...)

V - para o cargo de Agente Fazendário A: até dois níveis na função, a cada quatro anos, por ter concluído cursos relativos ao desempenho na função exercida, sendo um nível para cada 180 (cento e oitenta) horas ou por experiência;

Art. 7º Acrescenta o art. 9ºA na Lei nº 13.666, de 2002, com a seguinte redação:

Art. 9ºA O desenvolvimento profissional para os servidores ativos das carreiras de Apoio, de Execução, de Aviação, Socioeducativa e Profissional, dar-se-á pelo instituto da Promoção, nos termos previstos neste artigo, e obedecendo, para todos os casos, os seguintes pré-requisitos:

I - obtenção de conceito satisfatório em processo de Avaliação de Desempenho;

II - interstício mínimo na Classe, ou na Carreira, conforme a modalidade de Promoção prevista para a Classe de destino;

III - autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, após comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira e somente após a publicação do respectivo ato de concessão.

§ 1º Conforme a Classe, a promoção dos servidores integrantes das carreiras a que se refere o *caput* deste artigo, dar-se-á por meio da Aquisição da Estabilidade, da Capacitação, e da Escolaridade ou Titulação da seguinte forma:

I - a promoção por Aquisição da Estabilidade será aplicada exclusivamente para a passagem à Classe II do respectivo cargo, e após a publicação do ato de Declaração de Aquisição da Estabilidade;

II - a promoção por Capacitação ocorrerá para as passagens da Classe II à Classe XVIII, do respectivo cargo, de maneira subsequente, após o mínimo de dois anos de efetivo exercício em cada Classe, e mediante apresentação de certificados de cursos de capacitação, via requerimento protocolado, e obedecendo:

a) para o cargo de Agente de Apoio, da Carreira de Apoio: conclusão de cursos correlatos com a área de atuação ou de desempenho do cargo, com somatório mínimo de sessenta horas;

b) para os cargos de Agente de Execução, Agente de Aviação e Agente de Segurança Socioeducativa, respectivamente das carreiras de Execução, Aviação e Socioeducativa: conclusão de cursos correlatos com a área de atuação de desempenho no cargo, com somatório mínimo de 120 (cento e vinte) horas;

c) para o cargo de Agente Profissional, da carreira Profissional: conclusão de cursos correlatos com a área de atuação ou de desempenho no cargo, com somatório mínimo de duzentas horas;

III - a promoção por Escolaridade ou Titulação ocorrerá excepcionalmente para as Classes VII e XIII, de cada Carreira, e obedecendo:

a) para a Classe VII do cargo de Agente Profissional, da carreira Profissional: Curso de Especialização em nível *lato sensu*, correlato com a área de atuação ou de desempenho do cargo ou função, ou Especialidade reconhecida pelo respectivo Conselho de Classe Profissional, e nove anos de efetivo exercício na Carreira;

b) para a Classe XIII do cargo de Agente Profissional, da carreira Profissional: Curso de Pós-graduação em nível de *stricto sensu*, correlato com a área de atuação ou de desempenho no cargo, e quinze anos de efetivo exercício na Carreira;

c) para a Classe VII dos cargos de Agente de Execução, Agente de Aviação e Agente de Segurança Socioeducativa, respectivamente das carreiras de Execução, Aviação e Socioeducativa: Curso de Educação Superior (Graduação, Tecnólogo ou Sequencial), na área de atuação do servidor, e nove anos de efetivo exercício na Carreira;

d) para a Classe XIII dos cargos de Agente de Execução, Agente de Aviação e Agente de Segurança Socioeducativa, respectivamente das carreiras de Execução, Aviação e Socioeducativa: Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, na área de atuação ou de desempenho do cargo, e quinze anos de efetivo exercício na Carreira;

e) para a Classe VII do cargo de Agente de Apoio, da carreira de Apoio: Cursos de Aperfeiçoamento com somatório mínimo de 160 (cento e sessenta) horas, e nove anos de efetivo exercício na Carreira;

f) para a Classe XIII do cargo de Agente de Apoio, da carreira de Apoio: Ensino Médio Completo, Pós-Médio ou Profissionalizante, e quinze anos de efetivo exercício na Carreira.

§ 2º Os títulos utilizados para fins da Promoção por Capacitação deverão estar vinculados ao Plano de Capacitação, a ser instituído por ato da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, e restarão sem eficácia para efeito de quaisquer modalidades de desenvolvimento ulterior.

§ 3º Restarão sem eficácia para efeito de quaisquer modalidades de desenvolvimento os títulos já utilizados pelo servidor para desenvolvimento na carreira anterior à edição desta Lei, bem como da carreira atual.

§ 4º Serão aceitos apenas certificados ou diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino legalmente reconhecidos e/ou aqueles contemplados em regulamento específico.

§ 5º O processo de Avaliação de Desempenho do servidor estável, para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, dar-se-á por meio Instrumento próprio, a ser instituído e regulamentado por meio de ato do Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

§ 6º Para todos os casos, a promoção dependerá de comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, e serão devidas somente após a publicação do respectivo ato de concessão.

§ 7º O transcurso dos prazos mínimos previstos para as promoções e progressões desta Lei habilitam o servidor a pleitear o desenvolvimento funcional, mas não lhes confere o direito subjetivo de obtê-lo, o que depende do preenchimento dos demais requisitos previstos no ordenamento jurídico.

§ 8º As promoções e progressões previstas nesta Lei passarão a integrar direito subjetivo do servidor somente depois da publicação do ato de concessão, sendo os efeitos financeiros devidos a partir desta data.

Art. 8º O *caput* do art. 10 da Lei nº 13.666, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A promoção do servidor estável, integrante da Carreira Fazendária, ocorrerá a cada quatro anos, dentro do mesmo cargo, devendo observar os seguintes requisitos:

Art. 9º O *caput* do art. 12 da Lei nº 13.666, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Os servidores ocupantes de cargos públicos do Quadro Próprio do Poder

Executivo do Estado do Paraná - QPPE terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, e serão alocados nos Órgãos da Administração Direta e Autárquica.

Art. 10. O art. 13 da Lei nº 13.666, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 13. Aplicam-se aos integrantes da presente estruturação administrativa e funcional, as Tabelas de Vencimentos, da seguinte forma:

I - para as Carreiras de Apoio, de Execução, de Aviação, Socioeducativa e Profissional: as Tabelas de vencimentos constantes do Anexo II - TABELA DE VENCIMENTOS desta Lei;

II - para a Carreira Fazendária: a Tabela de Vencimento constante do Anexo Único da Lei nº 18.107, de 9 de junho de 2014.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DE APOIO, DE EXECUÇÃO, DE AVIAÇÃO, SOCIOEDUCATIVA E PROFISSIONAL

Art. 11. Os atuais servidores, ativos, aposentados e geradores de pensão integrantes das carreiras de Apoio, de Execução, de Aviação, Socioeducativa e Profissional serão enquadrados nas Classes do seu respectivo cargo, na forma prevista no Anexo III - Tabela de Enquadramento desta Lei, com base na classe e referência ocupadas na data de concretização do ato de enquadramento, inaugurando nova situação funcional, observada a irredutibilidade remuneratória, com efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês após a data de sua publicação.

Parágrafo único. O enquadramento dos servidores ativos, a que se refere o caput deste artigo será realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, por intermédio de suas unidades administrativas competentes.

Art. 12. Os aposentados e geradores de pensão das carreiras de Apoio, de Execução, de Aviação, Socioeducativa e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE terão direito ao enquadramento pelos mesmos critérios aplicáveis aos servidores ativos, desde que sujeitos à paridade.

§ 1º O enquadramento a que se refere o caput deste artigo será realizado pela Paranáprevidência, por intermédio de suas unidades administrativas competentes.

§ 2º O cálculo dos proventos da aposentadoria e pensão deve observar o teto remuneratório previsto inciso XI do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 13. Constatada redução de remuneração legalmente percebida, decorrente do enquadramento previsto nesta Lei, o valor da diferença será pago em código de vantagem à parte, a título de diferença de remuneração, assegurada a revisão geral anual.

§ 1º A vantagem prevista no caput deste artigo será absorvida por ocasião de futuros aumentos de vencimentos concedidos aos servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Executivo do Estado do Paraná.

§ 2º A vantagem prevista no caput deste artigo não deve ser incluída na base de cálculo de outras vantagens, adicionais ou gratificações, independente de sua natureza.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A primeira promoção dos servidores integrantes das carreiras de Apoio, de Execução, de Aviação, Socioeducativa e Profissional, nas tabelas de vencimentos constantes no Anexo II - Tabela de Vencimentos desta Lei, respeitadas os requisitos de cada Classe e observada as modalidades e requisitos de promoção nos termos das regras do art. 7º desta Lei, poderá ocorrer somente a partir do segundo ano de vigência desta Lei e com efeitos funcionais e financeiros a partir da data de publicação do respectivo ato.

§ 1º O requisito de tempo previsto no caput deste artigo não se aplica aos servidores em estágio probatório, os quais poderão se habilitar para Promoção por Aquisição da Estabilidade, observada os pré-requisitos do art. 7º desta Lei.

§ 2º O servidor que já foi declarado estável, e que por ocasião do enquadramento previsto no art. 10 desta Lei, foi enquadrado na Classe I, poderá utilizar o referido ato para fins da Promoção por Aquisição da Estabilidade, prevista nesta Lei, a partir da data de enquadramento, porém, mantida a regra quanto aos efeitos funcionais e financeiros válidos somente a partir da publicação do respectivo ato.

§ 3º O disposto no caput deste artigo, e as ressalvas previstas nos seus §§ 1º e 2º, estão condicionados à autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, e à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os Anexos I e III (Cargos e Quantidade e Tabela de Vencimentos) da Lei nº 13.666, de 2002, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II (Quantidade de Vagas e Tabela de Vencimentos) desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002: I - o inciso XII do art. 2º;

II - os incisos III e VI do § 3º do art. 9º;

III - o art. 14.

Palácio do Governo, em 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 19.729.399-3

ANEXO I - Estrutura e Quantidade de Vagas

CARREIRA DE APOIO		CARREIRA DE EXECUÇÃO		CARREIRA DE AVIAÇÃO	
CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS
I	15.176	I	22.367	I	02
II		II		II	
III		III		III	
IV		IV		IV	
V		V		V	
VI		VI		VI	
VII		VII		VII	
VIII		VIII		VIII	
IX		IX		IX	
X		X		X	
XI		XI		XI	
XII		XII		XII	
XIII		XIII		XIII	
XIV		XIV		XIV	
XV		XV		XV	
XVI		XVI		XVI	
XVII		XVII		XVII	
XVIII		XVIII		XVIII	

CARREIRA SOCIOEDUCATIVA		CARREIRA PROFISSIONAL	
CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS
I	2.240	I	18.080
II		II	
III		III	
IV		IV	
V		V	
VI		VI	
VII		VII	
VIII		VIII	
IX		IX	
X		X	
XI		XI	
XII		XII	
XIII		XIII	
XIV		XIV	
XV		XV	
XVI		XVI	
XVII		XVII	
XVIII		XVIII	

ANEXO II - TABELAS DE VENCIMENTOS

CARREIRA PROFISSIONAL		CARREIRA DE EXECUÇÃO		CARREIRA DE APOIO	
CLASSE	VENCIMENTO	CLASSE	VENCIMENTO	CLASSE	VENCIMENTO
I	R\$ 7.200,00	I	R\$ 4.000,00	I	R\$ 1.800,00
II	R\$ 7.524,00	II	R\$ 4.164,00	II	R\$ 1.886,76
III	R\$ 7.862,58	III	R\$ 4.334,72	III	R\$ 1.977,70
IV	R\$ 8.216,40	IV	R\$ 4.512,45	IV	R\$ 2.073,03
V	R\$ 8.586,13	V	R\$ 4.697,46	V	R\$ 2.172,95
VI	R\$ 8.972,51	VI	R\$ 4.890,05	VI	R\$ 2.277,68
VII	R\$ 9.376,27	VII	R\$ 5.090,55	VII	R\$ 2.387,47
VIII	R\$ 9.798,12	VIII	R\$ 5.299,26	VIII	R\$ 2.502,54
IX	R\$ 10.239,12	IX	R\$ 5.516,53	IX	R\$ 2.623,17
X	R\$ 10.699,89	X	R\$ 5.742,71	X	R\$ 2.749,60
XI	R\$ 11.181,38	XI	R\$ 5.978,16	XI	R\$ 2.882,13
XII	R\$ 11.684,54	XII	R\$ 6.223,26	XII	R\$ 3.021,05
XIII	R\$ 12.210,35	XIII	R\$ 6.478,41	XIII	R\$ 3.166,67
XIV	R\$ 12.759,81	XIV	R\$ 6.744,03	XIV	R\$ 3.319,30
XV	R\$ 13.334,00	XV	R\$ 7.020,53	XV	R\$ 3.479,29
XVI	R\$ 13.934,03	XVI	R\$ 7.308,38	XVI	R\$ 3.646,99
XVII	R\$ 14.561,07	XVII	R\$ 7.608,02	XVII	R\$ 3.822,78
XVIII	R\$ 15.216,31	XVIII	R\$ 7.919,95	XVIII	R\$ 4.007,04

CARREIRA SOCIOEDUCATIVA		CARREIRA DE AVIAÇÃO	
CLASSE	VENCIMENTO	CLASSE	VENCIMENTO
I	R\$ 4.000,00	I	R\$ 4.000,00
II	R\$ 4.164,00	II	R\$ 4.164,00
III	R\$ 4.334,72	III	R\$ 4.334,72
IV	R\$ 4.512,45	IV	R\$ 4.512,45
V	R\$ 4.697,46	V	R\$ 4.697,46
VI	R\$ 4.890,05	VI	R\$ 4.890,05
VII	R\$ 5.090,55	VII	R\$ 5.090,55
VIII	R\$ 5.299,26	VIII	R\$ 5.299,26
IX	R\$ 5.516,53	IX	R\$ 5.516,53
X	R\$ 5.742,71	X	R\$ 5.742,71
XI	R\$ 5.978,16	XI	R\$ 5.978,16
XII	R\$ 6.223,26	XII	R\$ 6.223,26
XIII	R\$ 6.478,41	XIII	R\$ 6.478,41
XIV	R\$ 6.744,03	XIV	R\$ 6.744,03
XV	R\$ 7.020,53	XV	R\$ 7.020,53
XVI	R\$ 7.308,38	XVI	R\$ 7.308,38
XVII	R\$ 7.608,02	XVII	R\$ 7.608,02
XVIII	R\$ 7.919,95	XVIII	R\$ 7.919,95

ANEXO III - TABELA DE ENQUADRAMENTO

CARREIRA DE APOIO		
DE		PARA
CLASSE	REF	CLASSE
III	1	I
	2	II
	3	
	4	
	5	III
	6	IV
	7	
	8	
	9	V
	10	
	11	
	12	VI
II	1	VII
	2	
	3	
	4	VIII
	5	
	6	
	7	X
	8	
	9	
	10	XI
	11	
	12	
I	1	XIII
	2	
	3	
	4	XIV
	5	
	6	
	7	XV
	8	
	9	
	10	XVI
	11	
	12	

CARREIRA DE EXECUÇÃO

DE		PARA
CLASSE	REF	CLASSE
III	1	I
	2	
	3	
	4	II
	5	
	6	
	7	III
	8	
	9	
	10	IV
	11	
	12	
II	1	V
	2	
	3	
	4	VI
	5	
	6	
	7	VII
	8	
	9	
	10	VIII
	11	
	12	
I	1	IX
	2	
	3	
	4	X
	5	
	6	
	7	XI
	8	
	9	
	10	XII
	11	
	12	

CARREIRA DE AVIAÇÃO

DE		PARA
CLASSE	REF	CLASSE
III	1	I
	2	
	3	
	4	II
	5	
	6	
	7	III
	8	
	9	
	10	IV
	11	
	12	
II	1	V
	2	
	3	
	4	VI
	5	
	6	
	7	VII
	8	
	9	
	10	VIII
	11	
	12	

I	9	XI
	10	
	11	
	12	XII
	1	
	2	
	3	XIV
	4	
	5	
	6	XV
	7	
	8	
	9	XVII
	10	
	11	
	12	XVIII

CARREIRA SOCIOEDUCATIVA

DE		PARA
CLASSE	REF	CLASSE
III	1	I
	2	
	3	
	4	II
	5	
	6	
	7	III
	8	
	9	
	10	IV
	11	
	12	
II	1	V
	2	
	3	
	4	VI
	5	
	6	
	7	VII
	8	
	9	
	10	VIII
	11	
	12	
I	1	IX
	2	
	3	
	4	X
	5	
	6	
	7	XI
	8	
	9	
	10	XII
	11	
	12	
	1	XIII
	2	
	3	
	4	XIV
	5	
	6	
	7	XV
	8	
	9	
	10	XVI
	11	
	12	
	1	XVII
	2	
	3	
	4	XVIII
	5	
	6	
	7	XIX
	8	
	9	
	10	XX
	11	
	12	

CARREIRA PROFISSIONAL

DE		PARA
CLASSE	REF	CLASSE
	1	I
	2	

III	3	II
	4	
	5	
	6	III
	7	
	8	
	9	IV
	10	
	11	
	12	V
	1	
	2	
II	3	VI
	4	
	5	
	6	VII
	7	
	8	
	9	VIII
	10	
	11	
	12	IX
	1	
	2	
I	3	X
	4	
	5	
	6	XI
	7	
	8	
	9	XII
	10	
	11	
	12	XIII
	1	
	2	
	3	XIV
	4	
	5	
	6	XV
	7	
	8	
	9	XVI
	10	
	11	
	12	XVII
	1	
	2	
	3	XVIII
	4	
	5	
	6	XIX
	7	
	8	
	9	XX
	10	
	11	
	12	XXI
	1	
	2	

19114/2023

Lei nº 21.368

28 de fevereiro de 2023.

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Dom Sergio Arthur Braschi.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Dom Sergio Arthur Braschi.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo, em 28 de fevereiro de 2023.Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilTadeu Veneri
Deputado Estadual

Prot. 20.025.176-8

19118/2023

Lei nº 21.369

28 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de aumento de capital social no Instituto de Tecnologia do Paraná, nas condições e até o valor que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Estado do Paraná a propor e aprovar o aumento de capital do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, mediante transposição no orçamento fiscal do Estado, no montante de R\$ 65.973.827,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais).

Parágrafo único. O TECPAR passará, a partir do aumento do capital, a contar com capital social de R\$ 252.554.799,18 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 17.491.131-2

19121/2023

DECRETO Nº 626

Altera o Decreto nº 9.810, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta a cobrança do depósito realizado a título de contrapartida de incentivo ou benefício fiscal, destinado ao Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Paraná - FUNREP, de que trata a Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 5º do Decreto nº 9.810, de 14 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

19091/2023

DECRETO Nº 627

Transfere cargo em comissão da CASA CIVIL para a SEIMT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KATIA AKEMI MATSUBARA COUTINHO, RG nº 5.612.175-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, interino

19096/2023

DECRETO Nº 628

Exonera ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de gestão pública da Casa Civil, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 1º de março de 2023, os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de gestão pública da Casa Civil, conforme especifica:

CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME	RG
ASSESSOR	DAS-1	JOSE RONALDO DA SILVA	4.097.431-8
ASSESSOR	DAS-2	EDENILSON LUIZ PALAURO	4.331.461-0
ASSESSOR	DAS-2	ELISEU RAPHAEL VENTURI	8.838.936-0
ASSESSOR	DAS-2	JOSE RICARDO CREMA TIBA	7.110.155-0
ASSESSOR	DAS-2	MARCO AURELIO FERNANDES	6.080.666-7
ASSESSOR	DAS-3	GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS	9.230.183-4
ASSESSOR	DAS-4	JOAO HENRIQUE NARDI	8.534.208-8
ASSESSOR	DAS-4	RAGI BARUCH LEGNAGHI GONÇALVES	6.445.305-0
ASSESSOR	DAS-5	CESAR ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA	4.747.596-1
ASSESSOR	DAS-5	DELICIO LUIZ TONIAL	1.377.540-0
ASSESSOR	DAS-5	HELOISA CRISTINA NASS	9.447.581-3
ASSESSOR	DAS-5	JULIANA ELIZA DA SILVA	8.117.364-8
ASSESSOR	DAS-5	MICHAEL BELLE	9.898.725-8
ASSESSOR	DAS-5	PAULO SERGIO PIRES	841.092-4/SP
ASSESSOR	DAS-5	STEFANY ROSSA PEREIRA	10.763.007-4
ASSESSOR	DAS-5	VICTOR HUGO FUCCI	9.406.560-7
ASSESSOR	DAS-8	ALEXANDRE LUCENA	5.192.076-7
ASSESSOR	DAS-8	ALYSSON FALCAO CZAPIWSKI	10.792.138-9
ASSESSOR	DAS-8	CRISTIANO LUZ MENEZES	7.038.568-6
ASSESSOR	DAS-8	DAMASO SCHIBERT DA CUNHA PEREIRA	7.203.553-4
ASSESSOR	DAS-8	FERNANDA MALDONADO MOCELIN	10.193.028-9
ASSESSOR	DAS-8	GENARO ALVES DE OLIVEIRA	3.961.573-8

ASSESSOR	DAS-8	JAIRO ROSALINO ALVES DA SILVA	5.825.420-7
ASSESSOR	DAS-8	JEFFERSON PINOS FERRAZ	7.249.151-3
ASSESSOR	DAS-8	JULIANI CUNHA PISKE	8.100.943-0
ASSESSOR	DAS-8	LAIR JOSE BERSCH	2.201.419-8
ASSESSOR	DAS-8	LAURA CALDERAN DE LANNOY	9.936.455-6
ASSESSOR	DAS-8	LEANDRO SCHLUSAZ SCHNEIDER GUEDIN	9.574.631-4
ASSESSOR	DAS-8	LORRAINE MORI	10.525.423-7
ASSESSOR	DAS-8	ORLANDO WERLANG JUNIOR	8.906.101-6
ASSESSOR	DAS-8	ROBERTO DZIURA JUNIOR	6.724.860-0
ASSESSOR	DAS-8	RONALDO GAIER	3.362.113-2
ASSESSOR	DAS-9	ACAOAN UDYR CANTU SCHMAL	9.235.409-0
ASSESSOR	DAS-9	ALEXANDRA CLAUDIA VIEIRA	5.137.628-5
ASSESSOR	DAS-9	CAROLINE CORADINI SILVA	10.079.712-7
ASSESSOR	DAS-10	ELISANGELA SOARES DE LIMA	10.962.563-9
ASSESSOR	DAS-10	GUILHERME STRESSER BRONOSKI	13.480.065-8
ASSESSOR	DAS-10	JULIO CESAR DA SILVEIRA	9.035.188-5
ASSESSOR	DAS-10	KAMILA COLAMZI SOUZA	12.853.349-3
ASSESSOR	DAS-10	SILVANA EMERICK	6.561.362-0
ASSESSOR	DAS-10	WESHILEN FARIAS	10.678.995-9
ASSESSOR	DAS-11	ADOLFO GUILHERME KRUGER	10.223.136-8
ASSESSOR	DAS-11	ALEX DULIAN CORREIA	9.453.213-2
ASSESSOR	DAS-11	ANDRE LUIS MARSCZAKOWSKI	8.730.883-9
ASSESSOR	DAS-11	CLAUDIA FREDIANI ARIOSO	4.549.197-8
ASSESSOR	DAS-11	CRISTIANE DA SILVA MACIEL	6.229.231-8
ASSESSOR	DAS-11	JOSE BORGES	4.505.168-4
ASSESSOR	DAS-11	JOSE JOEL CAMARGO	3.009.106-0
ASSESSOR	DAS-11	JULIANA VIANA LINERO	8.433.891-5
ASSESSOR	DAS-11	MARIA INES MALMANN FORTES	6.353.171-5
ASSESSOR	DAS-11	MARIANA SILVA DA COSTA	13.482.191-4
ASSESSOR	DAS-11	NAYANA STIVAL DE JESUS	8.462.596-5
ASSESSOR	DAS-11	PAULO PEREIRA DA SILVA	1.860.748-4
ASSESSOR	DAS-11	SERGIO DE OLIVEIRA MARTINS	8.121.942-7
ASSESSOR	DAS-11	VANDERSON LINHARES	3.987.658-2
ASSESSOR	DAS-11	VICTOR HAVRO DE SA GREIN	9.434.096-9
ASSESSOR	DAS-12	ALESSANDRO BURKO LOPES	6.825.187-7
ASSESSOR	DAS-12	ALEXANDRE XAVIER DIAS	9.283.791-2
ASSESSOR	DAS-12	ALLYFER DOS SANTOS ZIEMMER	10.272.284-1
ASSESSOR	DAS-12	CAROLINA KAHALI LAUREK	13.421.260-8
ASSESSOR	DAS-12	CICERA ROSANGELA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA	6.717.570-0
ASSESSOR	DAS-12	DAIANE LENY SEGURA JANEIRO	9.707.553-0
ASSESSOR	DAS-12	FELIPE ALVES DA COSTA	537024341
ASSESSOR	DAS-12	FELIPE PIRES VILAS BOAS	7.206.885-8
ASSESSOR	DAS-12	GUISELA MARZINKOWSKI	8.154.387-9
ASSESSOR	DAS-12	HELTON MAGALHAES DUARTE	12.475.417-8
ASSESSOR	DAS-12	JOAO FRANCISCO MIKILITA	9.678.477-5
ASSESSOR	DAS-12	JOSE VITOR REICHARDT DONATI	10.540.446-8
ASSESSOR	DAS-12	RAFAEL BACHEGA PIORNEDO	9.442.484-4
ASSESSOR	DAS-12	TEREZINHA FERREIRA	7.677.167-7
ASSESSOR	DAS-12	VANESSA GRAZIELLE WOSIAK	4.165.344-0
ASSESSOR	FGP-3	ELIANA PROVENCIAL ALBANO	7.308.499-7

ASSESSOR	FGP-4	ARISTEU APARECIDO DIAS	4.415.271-1
ASSESSOR	FGP-8	PATRICK ALISSON DE SOUZA E SILVA	5.433.663-2
ASSESSOR	FGP-9	LOURIVAL DE ARAUJO FILHO	6.376.039-0
ASSESSOR	FGP-11	DANIELE DE FATIMA DOS SANTOS	10.261.780-0
ASSESSOR	FGP-11	JEAN CARLOS FERREIRA DE MORAIS	7.796.841-5
ASSESSOR	FGP-11	JEFFERSON CLEY KUHNE	7.645.672-0
ASSESSOR	FGP-11	JOAO JAIR DALLES CARBONAR	1.380.281-5
ASSESSOR	FGP-11	MARCOS JESSE CAETANO	8.073.523-5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19098/2023

DECRETO Nº 629

Exonera ocupantes de cargos de provimento em comissão dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 1º de março de 2023, os ocupantes de cargos de provimento em comissão dos órgãos que especifica:

CARGO / FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME	RG	ÓRGÃO
ASSESSOR	DAS-5	SIMONE LUZ GOMES	6.831.166-1	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
CHEFE DE DIVISÃO	DAS-5	BARBARA MIWA MASSAKI	7.315.371-9	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
ASSESSOR	DAS-8	MAURICIO ARAUJO TOSIN	6.116.853-2	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI
ASSESSOR	DAS-5	MARCELO JACOB VALLE	6.450.203-4	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19103/2023

DECRETO Nº 630

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 3 (três) cargos de Chefe de Divisão, símbolo DAS-8, do Centro Cultural Teatro Guaíra.	em	- 4 (quatro) cargos de Assessor, símbolo DAS-10, para o Centro Cultural Teatro Guaíra.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19109/2023

DECRETO Nº 631

Exonerações e nomeações do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.991.208-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 31 de janeiro de 2023, de cargos em comissão,

do Centro Cultural Teatro Guaíra:

DIEGO BERTAZZO CRUZ, RG nº 8.979.564-8, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5;

JACKSON ZIELINSKI DE OLIVEIRA, RG nº 6.898.548-0, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8;

KARINA MUNIZ VIANA, RG nº 12.312.473-1, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8;

NICOLE LEMANCZYK, RG nº 5.997.329-0, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8;

RENATA MIQUICHUK DE CASTRO, RG nº 13.050.495-7, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8;

ROSELI TEREZINHA GONÇALVES, RG nº 6.398.435-3, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8;

DANIEL RIBAS GLOWACKI, RG nº 6.678.009-0, Chefe de Setor – Símbolo DAS-12;

DIEGO MARTINS AVELLEDA, RG nº 9.058.125-2, Chefe de Setor – Símbolo DAS-12;

EVERTON ANTONIO DOS SANTOS, RG nº 2.440.972-4, Chefe de Setor – Símbolo DAS-12.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos em comissão, do Centro Cultural Teatro Guaíra, a partir de 1º de fevereiro de 2023:

DIEGO BERTAZZO CRUZ, RG nº 8.979.564-8, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-1;

JACKSON ZIELINSKI DE OLIVEIRA, RG nº 6.898.548-0, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5;

NICOLE LEMANCZYK, RG nº 5.997.329-0, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5;

RENATA MIQUICHUK DE CASTRO, RG nº 13.050.495-7, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-5;

JOSE WANDERLEI LOPES, RG nº 2.220.094-1, Assessor – Símbolo DAS-5;

GILBERTO JOSE DALLES CARBONAR, RG nº 1.518.985-1, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8;

NICOLE VANONI CARDOSO PESSUTI, RG nº 7.743.232-9, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-8;

BRUNO DAS ALMAS FERRARI, RG nº 10.319.634-5, Assessor – Símbolo

DAS-10;

DANIEL RIBAS GLOWACKI, RG nº 6.678.009-0, Assessor – Símbolo DAS-10;
DIEGO MARTINS AVELLEDA, RG nº 9.058.125-2, Assessor – Símbolo DAS-10;
EVERTON ANTONIO DOS SANTOS, RG nº 2.440.972-4, Assessor – Símbolo DAS-10;CESAR DIAS PALMA, RG nº 5.334.442-9, Chefe de Setor – Símbolo DAS-12;
NATALIA PRESTES, RG nº 12.758.380-3, Chefe de Setor – Símbolo DAS-12;
ROSELI TEREZINHA GONÇALVES, RG nº 6.398.435-3, Chefe de Setor – Símbolo DAS-12.**Art. 3º** Ficam exonerados, a partir de 31 de janeiro de 2023, de cargos, em comissão, da Secretaria de Estado da Cultura:

BRUNO DAS ALMAS FERRARI, RG nº 10.319.634-5, Assessor – Símbolo DAS-11; e

GILBERTO JOSE DALLES CARBONAR, RG nº 1.518.985-1, Assessor – Símbolo FGP-8.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilLUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura**19115/2023****DECRETO Nº 632**

Nomeação para cargo do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JULIANA ANGELINA MANSO MARTINS, RG nº 10.373.871-7, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-10, da Secretaria de Estado da Comunicação.**Art. 2º** Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIANA ANGELINA MANSO MARTINS, RG nº 10.373.871-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerada, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, MARIA EMILLYA DE LELIS GAZINEU, RG nº 10.423.506-9.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil**19116/2023****DECRETO Nº 633**

Nomeação para cargo da Loteria do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.085.577-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SUZANA DE LIMA GONÇALVES, RG nº 10.055.510-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-8, da Loteria do Estado do Paraná, ficando sem efeito a nomeação de JULIO FERREIRA DA SILVA, RG nº 44.865.926-8, efetivada pelo Decreto nº 474, 10 de fevereiro de 2023.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil**19117/2023****DECRETO Nº 634**

Transfere cargo em comissão da CASA CIVIL para a SEIMT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, a partir de 07 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5, com o respectivo titular, ALEXANDRE SERAFIM SOUZA,

RG nº 9.131.462-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilDIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
(interino)**19123/2023****DECRETO Nº 635**

Torna sem efeito a nomeação de ZENILDA FIGURA na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.975.175-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o art. 6º do Decreto nº 198, de 18 de janeiro de 2023.**Art. 2º** Torna sem efeito a nomeação de ZENILDA FIGURA, RG nº 9.468.263-0, no cargo, em comissão, de Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos – Símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, efetivada pelo Decreto nº 169, de 16 de janeiro de 2023.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**19124/2023****DECRETO Nº 636**

Nomeação para cargo da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.085.785-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Comunicação:

FELIPPE MATHEUS DE JESUS SALLES, RG nº 10.392.372-7, Chefe de Núcleo de Comunicação Social – Símbolo DAS-6;

JOÃO MATHEUS D'AMBRÓS CALIXTO, RG nº 9.885.586-6, Chefe de Núcleo de Comunicação Social – Símbolo DAS-6, ficando exonerado ALEXANDRE FRANCO RIBEIRO, RG nº 6.224.863-7;

GUSTAVO SANTOS VAZ, RG nº 10.370.223-2, Assessor – Símbolo DAS-8, ficando exonerado FELIPPE MATHEUS DE JESUS SALLES, RG nº 10.392.372-7;

VICTOR LUÍS FELIX DA SILVA, RG nº 12.793.834-2, Assessor – Símbolo DAS-11, ficando exonerado GUSTAVO SANTOS VAZ, RG nº 10.370.223-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa CivilCLEBER DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Comunicação**19125/2023****DECRETO Nº 637**

Retifica o Decreto nº 523, de 15 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 523, de 15 de fevereiro de 2023, a fim de constar que a designação de YURI MICHELS, RG nº 7.815.824-7, é para a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-11, da Casa Civil.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil**19127/2023**

DECRETO Nº 638

Retifica os Decretos nºs 154 e 155, de 13 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 154, de 13 de janeiro de 2023, na parte que nomeou ROBERTA PAULA E SILVA, RG nº 7.163.727-1, a fim de constar que a data da referida nomeação é a partir de 22 de janeiro de 2023.

Art. 2º Retifica o Decreto nº 154, de 13 de janeiro de 2023, na parte que exonerou JESSICA CARVALHO ARAÚJO, RG nº 20.928.588-1, a fim de constar que a data da referida exoneração é a partir de 21 de janeiro de 2023.

Art. 3º Retifica o Decreto nº 155, de 13 de janeiro de 2023, na parte que exonerou ROBERTA PAULA E SILVA, RG nº 7.163.727-1, a fim de constar que a data da referida exoneração é a partir de 21 de janeiro de 2023.

Art. 4º Retifica o Decreto nº 155, de 13 de janeiro de 2023, na parte que nomeou JESSICA CARVALHO ARAÚJO, RG nº 20.928.588-1, a fim de constar que a data da referida nomeação é a partir de 22 de janeiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19129/2023

DECRETO Nº 639

Transfere cargo em comissão da CASA CIVIL para a SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Fazenda, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-11, com o respectivo titular, KEMUEL BERNARDINO DE MELLO, RG nº 10.692.203-9

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

19131/2023

DECRETO Nº 640

Retifica o Decreto nº 538, de 05 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 538, de 05 de fevereiro de 2023, onde se lê: “JEFERSON FRANCO MOTA DA SILVA, RG nº 12.774.443-2, Assessor – Símbolo DAS-2”, leia-se: “JEFERSON FRANCO MOTA DA SILVA, RG nº 12.774.443-2, Assessor – Símbolo DAS-1”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19132/2023

DECRETO Nº 641

Nomeação de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUSTAVO HENRIQUE DE CARVALHO MAGIOTO, RG nº 14.739.465-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-10, da Casa Civil, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19133/2023

DECRETO Nº 642

Nomeia MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, para o cargo de Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, RG nº 3.978.530-7, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEIMT, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19135/2023

DECRETO Nº 643

Nomeia MARCIO FERNANDO NUNES, para o cargo de Secretário de Estado do Turismo – SETU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MARCIO FERNANDO NUNES, RG nº 3.089.182-1, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Turismo – SETU a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19139/2023

DECRETO Nº 644

Nomeia SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, RG nº 3.978.187-5, para exercer o cargo de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 1º de março de 2023, ficando exonerado FERNANDO FURIATTI SABOIA, RG nº 4.668.894-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19140/2023

DECRETO Nº 645

Nomeia HILTON SANTIN ROVEDA, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HILTON SANTIN ROVEDA, RG nº 7.210.917-1, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 61, de 5 de janeiro de 2023.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19141/2023

DECRETO Nº 646

Crédito de ICMS recebido em transferência, a título de pagamento pelo fornecimento de energia elétrica e de gás natural, de estabelecimentos credenciados no Sistema de Controle da Transferência e Utilização dos Créditos Acumulados - SISCRED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.073.654-0,

DECRETA:

Art. 1º O crédito de ICMS recebido em transferência, a título de pagamento pelo fornecimento de energia elétrica e de gás natural, de estabelecimentos credenciados no Sistema de Controle da Transferência e Utilização dos Créditos Acumulados - SISCRED, enquadrados no código 1082-1 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, versão atualizada, acumulado em razão de operações com café solúvel destinadas à exportação, para fins do que se refere a Lei Complementar n. 120, de 29 de dezembro de 2005, poderá ser apropriado no mesmo período da transferência, exclusivamente em conta gráfica, sem observar os limites estabelecidos no art. 51 do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017.

§1º Para cada empresa transferente de créditos de ICMS de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido 2.335,00 Unidades Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, por mês, para o pagamento de energia elétrica e de gás natural consumidos.

§2º Excepcionalmente ao disposto no § 1º deste artigo, pelo período de vinte e quatro meses, a contar do primeiro dia do mês subsequente à publicação deste Decreto, para cada empresa transferente de créditos de ICMS de que trata o "caput", poderá ser transferido até 5.000,00 Unidades Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, por mês, para o pagamento de energia elétrica e de gás natural consumidos.

Art. 2º O estabelecimento destinatário deverá emitir o documento "Certificado de Crédito" referente à "Apropriação do Crédito", conforme estabelecido em norma de procedimento, e a respectiva nota fiscal, informando o valor que será apropriado e o número deste Decreto.

Art. 3º A transferência, de que trata o art. 1º deste Decreto, fica condicionada à existência de créditos acumulados em conta gráfica do estabelecimento transferente em razão de operações com café solúvel destinadas à exportação, devendo ser operacionalizado pela empresa fornecedora após comunicação à Receita Estadual do Paraná - REPR.

Art. 4º Fica atribuída ao Secretário de Estado da Fazenda a competência, que poderá ser delegada, para decisão sobre os casos omissos ao previsto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 28 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

19142/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 031

Designa Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro no âmbito da Casa Civil e Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a competência prevista no art. 3º, do Decreto nº 10.086/022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I – Adalberto Serafim de Souza, RG nº 3.811.322-4 – Pregoeiro;
- II – JUSSARA MARIA SCOPEL, RG nº 3.111.754-2 – Pregoeiro;
- III – SILMARA CHARELLO, RG nº 4.052.929-2 – (Pregoeiro);
- IV – PAULA DE OLIVEIRA GRAÇA CORRÊA RIBEIRO, RG nº 14.975.075-4;
- V – PETERSON LUIZ LECHECHEM, RG nº 7.197.400-6.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º O Agente de Contratação deverá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º O Agente de Contratação tem as seguintes atribuições:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interes-

sados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

- I - MARIA BARBARA DE SOUZA PIRES, RG nº 2.157.174-1;
- II - STEFANY ROSSA PEREIRA, RG nº 10.763.007-4;
- III - JOÃO PAULO KOT, RG nº 7.815.852-2;
- IV - FRANCELINA EDUARDO DE SOUZA, RG nº 8.282.372-7;
- V - SHEILA GARCIA HELMICH, RG nº 7.195.040-9;
- VI - CAROLINA RIBAS E SILVA, RG nº 8.232.118-7.

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 6º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga a Resolução nº 1310, de 06 de outubro de 2022.

Curitiba 28 de fevereiro de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19151/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 663 24/02/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 768 DE 26/02/1999 O NOME DE GILMAR ORLANDINI

R.G. 41950277 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4052 DE 29/01/2020 O NOME DE MARIA APARECIDA FANTIN ZELA

R.G. 67868528 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4629 DE 05/01/2016 O NOME DE DORACI MARILENE GRELLMANN CARDOSO

R.G. 53090109 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6724 DE 17/06/2016 O NOME DE SIRLENE DE FATIMA BOSCARDIM

R.G. 44764962 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16680 DE 05/12/2018 O NOME DE ELZA BEATRIZ GELINSKI

R.G. 46908848 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18534 DE 21/11/2014 O NOME DE CARLA ADRIANE DELLA FLORA LUZ

R.G. 83195576 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 25292 DE 14/10/1998 O NOME DE ROSANE APARECIDA BETTIN BALDISSERA

R.G. 76037221 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 664 24/02/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 807 DE 03/03/1999 O NOME DE GILMAR ORLANDINI

R.G. 41950277 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4075 DE 24/09/1999 O NOME DE LEANDRA APARECIDA DE CARVALHO DE ROSIS

R.G. 20968087 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5759 DE 06/07/2020 O NOME DE MARGARETE STEFFANELLO ZABOT

R.G. 55345090 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10327 DE 09/01/2013 O NOME DE EUZAIDE CLARO DA SILVA DA LUZ

R.G. 35661239 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11025 DE 21/01/2005 O NOME DE MARCELO BETTERO LAGES

R.G. 55785783 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17089 DE 08/05/2002 O NOME DE SOLANGE FERREIRA SILVA KOEHLER

R.G. 49956002 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 26495 DE 10/12/1998 O NOME DE GILMAR ORLANDINI

R.G. 41950277 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 665 24/02/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5406 DE 13/04/2020 O NOME DE CRISTIANE RIBAS VESOLOSKI

R.G. 87825620 LF - 92

17234/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEFA Nº 003/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP e o SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Acórdão nº 320/2021 do Tribunal Pleno, Processo nº 773110/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Protocolo nº 19.557.671-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar os membros do grupo de trabalho da Resolução Conjunta SEAP/SEFA nº 02/2022 a qual tem por objetivo revisar e atualizar a Resolução Conjunta SEAP/SEFA nº 10/2015, que estabelece os procedimentos e critérios a serem adotados pelos órgãos da Administração Pública relativos às rotinas para emissão de folhas de pagamento.

NOME	RG	ÓRGÃO/LOCAL
Amanda Budniak	9.696.535-4	SEAP/DRH/DCRH
Beatriz Manfroi da Silva Latuf	10.273.210-3	SEAP/DRH/DCRH
Elaine Antunes de Oliveira Cunha	8.266.551-0	SEAP/DRH/DCRH
Mayra Fantinel do Canto de Lima	10.258.244-6	SEAP/DRH
Silvia Neide Braulio	5.735.485-2	SEFA/DTE
Simone Adriane Ferraz	8.147.882-1	SEFA/DOE

Parágrafo único. O grupo de trabalho será coordenado pela servidora Elaine Antunes de Oliveira Cunha, RG nº. 8.266.551-0, que terá autonomia para convidar servidores de áreas correlatas ao tema ora discutido para participar, de forma pontual, das reuniões do presente grupo de trabalho.

Art. 2º Fixa-se o prazo de 90 (noventa) dias úteis para conclusão e apresentação dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de fevereiro de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

17782/2023

DESPACHO Nº: 423/2023

Protocolo nº: 19.360.184-7

Interessado: Departamento de logística para Constratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 2485/2022

Data: 24/02/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 2485/2022, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E MILITARES, ATIVOS, APOSENTADOS, SEUS DEPENDENTES, BEM COMO OS PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E OS DEVIDAMENTE INSCRITOS COMO BENEFICIÁRIOS NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS DEMAIS PODERES, RESIDENTES NOS MUNICÍPIOS DA MACROREGIÃO DE CASCAVEL, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 738/808a).

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ	06.958.776/0001-03	01

3.O valor total arrematado no procedimento importa em R\$ **12.757.746,72** (doze milhões setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), obtendo-se desconto aproximado de **0,03%** sobre o valor máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação n. 059/2023 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1018/1020a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no artigo 1º, § 3º e § 5º, do Decreto Estadual n. 4189/2016, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17808/2023

JUCEPAR

PORTARIA Nº 22/2023 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Férias ao chefe de gabinete da Presidência, Sr. **HARISSON FERNANDES MUNIZ**, RG. 9.701.403-5/PR.; referente ao exercício de 2022, a partir de 01/03/2023, por 30 (trinta) dias, sendo neste período substituído pelo SR. Ezequiel Emerson Vieira, RG. 6.837.225-9/PR, cargo Agente Profissional - Assessor deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello

Presidente

18047/2023

PORTARIA JCP Nº 21/2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e demais disposições regulamentares, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Para manter atualizados os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira no Cadastro Único de Convênios - CAUC da Secretaria do Tesouro Nacional, os seguintes servidores:

Bruno Purckote Gonçalves, RG 8.719.632-1 SSP/PR, Agente de Execução – Técnico Administrativo, para exercer as atribuições de Coordenador; e

Wesley Favaro Ferreira, RG 12.472.125-3 SSP/PR, Agente Profissional – Administrador, para exercer as atribuições de Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27, de fevereiro de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente

17797/2023

LOTEPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR
PORTARIA 8/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais:

- Considerando a Lei Estadual nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, a qual instituiu a Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR;
- Considerando o Decreto Estadual nº 10.843 de 26 de abril de 2.022;
- Considerando o Decreto Estadual 99, de 10 de janeiro de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Regulamento da Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR de acordo com o Decreto Estadual 03/2023.

§ 1º São componentes do respectivo grupo os seguintes servidores: Daniel Romanowski, Jonathan Dieter, Rafael Halila Neves e Fabio Veiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Daniel Romanowski

Diretor Presidente da LOTEPAR

18054/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 033/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.424.904-0,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscal do contrato nº CA 22/6779, celebrado com a empresa Soares Engenharia Ltda, no valor de R\$ 51.295,48, cujo Objeto é Reparos na Unidade da Polícia Científica - Curitiba, pelo prazo de 60 dias.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR, e, Fiscal Suplente Zenon Silva Neto, CREA: 10.583-D/PR, sendo que o fiscal suplente atuará no caso de o fiscal titular estar em período de férias.

Art. 3º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Eduardo Pimentel Slaviero

Secretário de Estado

Secretaria das Cidades

17729/2023

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 11/2023/AMEP

EMENTA: Designação de membros para a composição de Comissão Permanente para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS - Amep, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 19.582.025-2

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente para Apuração de Responsabilidade em Processos Administrativos, que será composta pelos servidores: Kamille Tombely Gumurski, RG nº 6.741.733-0, Presidente; Milton Luiz Brero de Campos, RG nº 1.372.831-3, Jaqueline Nunes Ferreira, RG nº 9.356.958-8, Jonas Aparecido Gonçalves Alves, RG nº 37.078.190-9.

Art. 2º Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente

17615/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;

considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.46 – 07/02/2023 (PROCESSO SEI Nº 23.000007322-3) – Autoriza a **contratação** do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2022.631**, seguinte(s):

DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA E FITOSSANIDADE	
NOME	CARGA HORÁRIA

José Raulindo Gardingo	40 horas
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS	
NOME	CARGA HORÁRIA
Fernanda Coelho Vilela	40 horas
DEPARTAMENTO DE MEDICINA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Gilmar Alves do Nascimento	20 horas
Vanessa Scoss Kassai	20 horas
Rivair Gonçalves Junior	20 horas
Luciana de Paula Souza	20 horas
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Cristiane Gonçalves de Souza	20 horas
Karoline Dutra Szul	20 horas
DEPARTAMENTO DE ARTES	
NOME	CARGA HORÁRIA
Rafael Dalalibera Rauski	20 horas
Suelen Ribeiro Galdino	20 horas
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Marlon José Gavlik Mendes	20 horas
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Lorena Zomer	20 horas
Bruna Alves Lopes	20 horas
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Karina Regalio Campagnoli	20 horas
Priscila Gabriele da Luz Kailer	40 horas
Viviane Aparecida Bagio	20 horas
PORTARIA R. Nº 2023.56 – 10/02/2023 (PROCESSO SEI Nº 23.000007322-3) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.631, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Carlos Eduardo Krassinski Soares	40 horas
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM	
NOME	CARGA HORÁRIA
Silvely Brandes	20 horas
Ronna Freitas Caetano de Oliveira	20 horas
PORTARIA R. Nº 2023.87 – 16/02/2023 (PROCESSO SEI Nº 23.000007322-3) – Retificar a Portaria R. nº 2023.56, de 10 de fevereiro de 2023, que autorizou a contratação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para Professor Colaborador, decorrente do Edital PRORH-DICON nº 2022.631, excluindo da relação a candidata Ronna Freitas Caetano de Oliveira.	
PORTARIA R. Nº 2023.105 – 24/02/2023 (PROCESSO SEI Nº 23.000007322-3) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.631, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Erica Fernanda de Paula	40 horas
Thaiane Moleta Vargas	40 horas
DEPARTAMENTO DE ARTES	
NOME	CARGA HORÁRIA
Arthur Calheiros Amador	20 horas
Diego Alexandre Divardim de Oliveira	20 horas
DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Pedro Fauth Manhães Miranda	20 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

17911/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.84 – 16/02/2023 (PROCESSO SEI Nº 22.000057596-5) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2020.116, seguinte(s):	
FUNÇÃO: SUPORTE DE REDE	
NOME	VIGÊNCIA
Acir Geraldo Denck	01/04/2023 a 31/03/2024
PORTARIA R. Nº 2023.97 – 23/02/2023 (PROCESSO SEI Nº 22.000069256-2) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG,	

aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.269, seguinte(s):

FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Wesley Vinicius Fernandes	40 horas
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Mariane Alessandra Carneiro Paciesny	40 horas
FUNÇÃO: PSICÓLOGO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Bruna Regina Catapan Fidelis	40 horas
PORTARIA R. Nº 2023.98 – 23/02/2023 (PROCESSO SEI Nº 19.000026999-0) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 03/2019, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Liliane Cristiane Marinho da Silva	40 horas
FUNÇÃO: PSICÓLOGO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Viviane Luisa Berger Silva	40 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

17912/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.99 – 23/02/2023 (PROCESSO SEI Nº 21.000025870-9) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2021.119, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Jéssica Rodrigues de Oliveira	20 horas
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Camila Maria Andrade dos Santos	40 horas
DEPARTAMENTO DE DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS	
NOME	CARGA HORÁRIA
Paulo Henrique Mariano	20 horas
João Vitor Ladeira Chornobai	20 horas
PORTARIA R. Nº 2023.100 – 23/02/2023 (PROCESSO SEI Nº 22.000065128-9) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.244, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Marizandra Rutilli	40 horas
PORTARIA R. Nº 2023.101 – 23/02/2023 (PROCESSO(S) SEI Nº 23.000005053-3) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 003/2019, seguinte(s):	
NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM EMFERMAGEM	
NOME	VIGÊNCIA
Cristiana de Fatima Rodrigues	21/03/2023 a 20/09/2023
PORTARIA R. Nº 2023.104 – 23/02/2023 (PROCESSO SEI Nº 22.000010942-5) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2021.397, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM	
NOME	CARGA HORÁRIA
Clara do Prado Patricio	20 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

17915/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 132/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Art. 1º Designar a Banca de Heteroidentificação para Validação da Autodeclaração Étnico-Racial para os candidatos aprovados no Vestibular 2022-2023 e no Sistema de Seleção Unificada (SISU) da UNESPAR, conforme segue:

I - Representantes da comunidade externa:

Angélica Roxinsky de Carvalho, CPF sob nº 058.XXX.439-94;
Nivaldo dos Santos Arruda, CPF sob nº 426.XXX.179-68;
Solange Freitas dos Santos, CPF sob nº 041.XXX.169-63.

II - Representante CEDH/NERA:

Alexsandro Eleotério Pereira de Souza, CPF sob nº 037.XXX.319-58.

Suplente: Adriana Silva Oliveira, CPF sob nº 059.XXX.649-35.

III - Representante discente graduação:

Lucas Alexandre de Lima, CPF sob nº 094.XXX.689-54.

Suplente: Vinícius Henrique Moraes Moreti, CPF sob nº 448.XXX.148-75.

IV - Representante PROGRAD/CCCV:

Paulo André Metchko, CPF sob nº 005.XXX.969-00.

Suplente: Dirceu Scaldelai, CPF sob nº 036.XXX.989-80.

Portaria nº 133/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Nomear a docente **Maria Gabriela Cordeiro Zago**, RG nº 12.XXX.058-9, do curso de Enfermagem, como Coordenadora das Atividades Curriculares de Extensão e Cultura (ACECs) do *Campus* de Paranavai da UNESPAR.

Portaria nº 134/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Nomear a docente **Viviane da Silva Batista** como Coordenadora de Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACEC) ou de Extensão do curso de Pedagogia do *Campus* de Paranavai da UNESPAR.

Portaria nº 135/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Nomear o docente **Gilmar Aparecido Asalin** como Coordenador de Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACEC) ou de Extensão do curso de Geografia do *Campus* de Paranavai da UNESPAR.

Portaria nº 136/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Nomear o docente **Paulo Alfredo Feitoza Bohm**, RG nº 3.XXX.622-7, como Coordenador de Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACEC) do curso de Ciências Biológicas do *Campus* de Paranavai da UNESPAR.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

17490/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de fevereiro de 2023:

75-PRORH, de 27-2-2023: Declara a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais, à docente Marcia Cristina Cebulski, RG nº 3.687.732-4, a SEED, de 3-2-2005 a 20-1-2010. Totalizando 4 anos e 348 dias. A partir de 6-2-2023.

76-PRORH, de 27-2-2023: Retifica a tabela constante no art. 1º, da Portaria nº 359-PRORH/UNICENTRO, de 23 de novembro de 2022, que declarou contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais e para fins de concessão de adicional por tempo de serviço, da docente Leoni Malinoski Fillos, RG nº 5.133.453-1, que passa a vigorar conforme segue: a SEED, de 8-6-1991 a 31-12-1991; a SEED, de 22-4-1994 a 31-12-1992; a SEED, de 1º-3-1993 a 31-5-1994; a UNICENTRO, de 9-2-2010 a 18-1-2011, totalizando 4 anos e 159 dias.

77-PRORH, de 28-2-2023: Concede promoção de classe e adicional de titulação, de 50% sobre o vencimento, ao docente Luciano Ortiz, RG nº 4.087.560-3, para a classe de Professor Assistente, nível A, concedida por conclusão do Curso de Mestrado em Educação Sexual, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", UNESP, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

18055/2023

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 019/2023-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2020, para docentes da Unioeste.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 20.113.482-0, de 24 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 04 (quatro) vagas a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2020 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	20	Enfermagem em Saúde Mental e Saúde Coletiva	Considerando o Art. 2º, §2º, da Lei Complementar 108/2005: Exoneração da Docente Manoela de Carvalho; suprir a necessidade do centro.

CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	40	Administração Financeira	Considerando o Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005: Aposentadoria do Docente Juarez Bortolanza em maio de 2022; suprir a carga horária junto ao curso de Administração.

CAMPUS DE TOLEDO

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	40	Secretariado Executivo – Gestão Secretarial	Considerando o Art. 2º, §2º, da Lei Complementar 108/2005: Cargo Administrativo – Patrícia Stafusa Sala Battisiti – Direção do CCSA/Campus de Toledo (40h); Art. 2º, §1º, da Lei Complementar 108/2005: Alteração do Projeto Político Pedagógico do Curso conforme Resolução nº 171/2016 COU (15/12/2016) – Insuficiência de Cargo/Docente – 40 das 80 horas a implantação do PCC – Secretariado Executivo Trilíngue.

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS - CECE

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	20	Desenho/ Engenharia Química	Inexistência de docente para ministrar a disciplina de Desenho Técnico para os cursos de Engenharia da Pesca, Química Licenciatura e Química Bacharelado.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO

Reitor em Exercício

17718/2023

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 020/2023-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2021, para docentes da Unioeste.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 20.113.622-9, de 24 de fevereiro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01 (uma) vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2021 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES - CECA

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	40	FUNDAMENTOS TEÓRICOS-METODOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Considerando Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005 - Cargos administrativos - Professor Acir Dias da Silva e credenciamento na pós-graduação da professor Simone Sandri, Aparecida Favoreto e do João Batista Zanardini; suprir a necessidade do centro.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO

Reitor em Exercício

17719/2023

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 021/2023-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022, para docentes da Unioeste.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 20.113.719-5, de 24 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 03 (três) vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022 para

docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS - CCHEL

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
02	40	História do Brasil	Considerando o Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Cargo Administrativo – Davi Félix Schreiner – Diretor Geral / Antônio Bosi – Coordenação do Colegiado do Curso de História; assumir atividades de ensino na graduação por insuficiência de docentes (Estágio Supervisionado e Monografia); Art. 2º, § 1º, Lei Complementar 108/2005: Disposição Funcional do Professor Ronaldo P. Gonçalves para a Reitoria / Disposição Funcional da Professora Méri Frotcher Kramer para a Unioeste; suprir a necessidade do colegiado e do respectivo centro.

CAMPUS DE TOLEDO
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS - CECE

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	40	Química Geral	Considerando o Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Cargo Administrativo do docente Edson Antônio Silva como Coordenador da Pós-Graduação em Engenharia Química; suprir a carga horária de docentes que atuam na Pós-Graduação; suprir a necessidade do colegiado e do respectivo centro.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
GILMAR RIBEIRO DE MELLO
Reitor em Exercício

17720/2023

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 022/2023-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022, para docentes da Unioeste.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 20.119.301-0, de 27 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 02 (duas) vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2022 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS - CCHEL

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	40	História do Brasil	Considerando a Portaria nº 0456/2023-GRE, a qual revoga a Portaria 0293/2023-GRE que contratou a docente Rejane Carolina Hoeveler para o cargo de Professor Temporário; Desistência da docente Rejane Carolina Hoeveler em assumir a vaga a qual foi convocada; Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005: Cargo Administrativo – Coordenadora Geral do NUFOPE – Schelle Soares de Freitas; suprir a necessidade do colegiado e do respectivo centro.

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	20	Saúde da Mulher e da Criança	Considerando o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar 108/2005: Suprir a relotação da docente Eveline Trema Justino (para CCBS/ Campus de Cascavel em 2019) com base na vacância (vaga a ser anuída) da docente Marlei de Fátima Cezarotto Fiewski; O encerramento de contrato da docente Elisa Maria Bezerra Maia; suprir a necessidade do do respectivo centro.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
GILMAR RIBEIRO DE MELLO
Reitor em Exercício

18048/2023

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 023/2023-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2021, para docentes da Unioeste.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 20.119.399-0, de 27 de fevereiro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação

de 01 (uma) vaga a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2021 para docentes da Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE TOLEDO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCHS

VAGAS	RT	ÁREA	JUSTIFICATIVA
01	40	Ciências Sociais, Sociologia e Ciência Política	Considerando a solicitação da rescisão do contrato da docente Mércia Kaline Freitas Alves; docente Marco Aurélio Kasmin; Art. 2º, § 2º, da Lei Complementar 108/2005. Cargo administrativo: prof. Marco Antonio Arantes - 20hs - Coordenação do Curso de Ciências Sociais. Cargo administrativo: Silvio Colognese, coordenador de área do CCHS - 20hs. Cedência para Fundação Araucária do Nilceu Jacob Deitos, portaria nº0981/2020 GRE, de 12/02/20 - 32hs. Afastamento por motivos de saúde do prof. Miguel Ângelo Lazzaretti. Levando em consideração o Projeto Político Pedagógico do Curso de Ciências Sociais aprovado pela Resolução nº 215/2016 - CEPE que prevê a contratação de mais três professores RT 40, mostrando a necessidade de mais 120hs que estão descobertas. Assumir 17 horas entre aulas e estágios, indicadas na listagem de carga horária descoberta do curso de Filosofia, mais AD de acordo com a Resolução 034; A necessidade de atender a demanda do CCHS.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
GILMAR RIBEIRO DE MELLO
Reitor em Exercício

18051/2023

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 0216/2023-GRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Instituir Comissão Permanente de Licitação da UNIOESTE – Reitoria, composta pelos servidores: IVAIR DEONEI EBBING, RG nº 4.219.998-2 - CPF nº 577.895.259-72, como Presidente; FERNANDA BEILKE CALZA, RG nº 12.575.215-2 - CPF nº 100.347.639-29; EROSANIA LISBOA, RG nº 7.644.329-7 - CPF nº 603.137.909-06; KALLY CRISTINA SOUTO BIAGI, RG nº 6.457.377-2 - CPF nº 015.066.979-84; NESTOR CITTOLIN, RG nº 5.872.132-8 - CPF nº 837.473.119-20; PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4 - CPF nº 072.666.769-24; SÔNIA GORETTI NOVACK DA SILVA, RG nº 4.287.653-4 - CPF nº 589.025.979-20; IVONE DOS SANTOS FRIGO, RG nº 8.173.125-0 - CPF nº 034.661.289-60; JEFERSON MARINHO CAMBOIN, RG nº 10.228.724-0 - CPF nº 050.818.429-07; e CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0 - CPF nº 913.154.769-91, como membros, para proceder às licitações da UNIOESTE – Reitoria.

A presente Comissão Licitante tem mandato por 01(um) ano, compreendendo pelo período de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0217/2023-GRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar os servidores, abaixo relacionados, como Pregoeiros da Reitoria da Unioeste, para procederem aos trabalhos de realização de processos licitatórios nas modalidades de pregões presenciais e eletrônicos: IVAIR DEONEI EBBING, RG nº 4.219.998-2 - CPF nº 577.895.259-72; BÁRBARA ZANINI - RG nº 7.068.116-1 - CPF nº 036.304.859-60; FERNANDA BEILKE CALZA, RG nº 12.575.215-2 - CPF nº 100.347.639-29. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos: KALLY CRISTINA SOUTO BIAGI, RG nº 6.457.377-2 - CPF nº 015.066.979-84; NESTOR CITTOLIN, RG nº 5.872.132-8 - CPF nº 837.473.119-20; PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4 - CPF nº 072.666.769-24; SÔNIA GORETTI NOVACK DA SILVA, RG nº 4.287.653-4 - CPF nº 589.025.979-20; IVONE DOS SANTOS FRIGO, RG nº 8.173.125-0 - CPF nº 034.661.289-60; JEFERSON MARINHO CAMBOIN, RG nº 10.228.724-0 - CPF nº 050.818.429-07; CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG nº 4.687.733-0 - CPF nº 913.154.769-91; ADEMAR CEZAR FEIL - RG nº 5.081.696-6 - CPF nº 022.661.369-09; EROSANIA LISBOA, RG nº 7.644.329-7 - CPF nº 603.137.909-06.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito no período de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0339/2023-GRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar os servidores, abaixo relacionados, como pregoeiros e agentes de contratação para atuar junto ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná: ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.142.488-0; ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.692.872-3; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG nº 8.066.440-0; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8.

Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos: ADEMIR VANIN DA ROCHA, RG nº 8.631.180-1; ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.142.488-0; ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.692.872-3; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG nº 8.066.440-0; ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 6.745.037-0; ELISÂNDREA MARIA VICENTI TABACZENSKI, RG nº 7.193.172-2; ESTER BORGES ROCHA, RG nº 15.926.781-4; EDSON MARCOS GONÇALVES, RG nº 7.348.390-5; ELBA BISPO DOS SANTOS, RG nº 6.979.506-4; FLÁVIA BONINI, RG nº 9.026.271-8; JULIANA NASCIMENTO SILVA LAZAROTO ANDRADE, RG nº 8.143.611-8; LUIZ CARLOS SCHIMITEZ, RG nº 4.946.386-3; MARIA SOCORRO DE LIMA, RG 64071718; MATHEUS DE OLIVEIRA PORONHAK, RG nº 10.974.317-8; MISAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 7.645.572-

4; PAULINO YASSUDA FILHO, RG nº 4.922.660-8; ROBSON LUÍS SCHUINKA, RG nº 5.919.104-7; TALITA CRISTINA MAFFEI DA ROSA, RG nº 6.798.405-6; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8.

A presente Comissão tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0470/2023-GRE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar os servidores, abaixo relacionados, como **pregoeiros e equipe de apoio, da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon**, para proceder aos trabalhos de realização de processos licitatórios na modalidade de pregão presencial e eletrônico, exercício 2023: CLEIDE MARIA MARSARO SCHERER – RG nº 5.472.400-4; KELNIR KUNKEL – RG nº 3.339.532-9.

Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar o pregoeiro na condução dos trabalhos: CLEIDE MARIA MARSARO SCHERER – RG nº 5.472.400-4; CRISTIANO ANDRÉ HÜBNER – RG nº 7.362.375-8; GILMAR DIVINO GOMES – RG nº 10.019.214-4; KELNIR KUNKEL – RG nº 3.339.532-9; MARGARETE MARIA CAREGNATO – RG nº 7.573.132-9; MÁRCIO GILBERTO MALHER – RG nº 7.265.008-5; MARILIDES SCHUCK GOMES, RG nº 4.473.304-8; EMERSON SILVEIRA GASPAROTTO, RG nº 7.164.842-7.

A presente Comissão tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 18 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0471/2023-GRE, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Instituir **Comissão Permanente de Licitação da UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon**, composta pelos servidores: CLEIDE MARIA MARSARO SCHERER, RG nº 5.472.400-4; e KELNIR KUNKEL, RG nº 3.339.532-9, como Presidentes; CRISTIANO ANDRÉ HÜBNER, RG nº 7.362.375-8; GILMAR DIVINO GOMES, RG nº 10.019.214-4; MARGARETE MARIA CAREGNATO, RG nº 7.573.132-9; e MÁRCIO GILBERTO MALHER, RG nº 7.265.008-5; MARILIDES SCHUCK GOMES, RG nº 4.473.304-8; EMERSON SILVEIRA GASPAROTTO, RG nº 7.164.842-7, como membros, para proceder as licitações do Campus de Marechal Cândido Rondon.

A presente Comissão Licitante tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 18 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024.

17435/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 017/2023 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 20.082.328-1

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no Decreto 7.303/2021, e com base no Memorando nº 0118/2023 - NAS/SEDEF (fl. 02. Mov. 02), no Despacho nº 0164/2023 – SEAP/DECON/DP (fls. 140-141. Mov. 20), na Lista de Verificação – NAS/SEDEF (fls. 184-185. Mov. 41) e na Informação Técnica nº 048/2023 – AT/SEDEF (fls. 187-190. Mov. 43), que atestaram a regularidade formal do procedimento, a **celebração de Contrato com a empresa ERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.487.277/0001-30**, vencedora do Lote 01, do Pregão Eletrônico nº 597/2020 – Sistema de Registro de Preços, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0087/2023/NFS/SEDEF (fl. 145. Mov. 24), QDD (fls. 146-147. Mov. 25) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0087/2023/NFS/SEDEF (fl. 148. Mov. 26), a **realização de despesa no valor até total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para fornecimento sob demanda de *Coffee Break*, conforme descrito no Termo de Referência, por um período de 12 meses, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.
- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.
Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

17568/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria nº 13003/2023/OP-GOUT. Prot. 18.190.308-2. Captação superficial. Outorgado(s) JUSTINO PIVETTA - CPF/CNPJ 499.041.169-20. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.320.766,00 N 214.853,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

17581/2023

Portaria nº 13018/2023/OP-GOUT. Prot. 18.048.371-3. Barragem. Outorgado(s) Matheus Bordonal Gomiero - CPF/CNPJ 271.244.908-80. Córrego Caçador. Paraná 2. Coordenadas UTM 7.409.954,76 N 220.550,81 E. Validade 2 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico, Acumulação. Município Alto Paraíso.

17580/2023

Portaria nº 13014/2023/OP-GOUT. Prot. 17.985.343-4. Captação superficial. Outorgado(s) Município de Quedas do Iguaçu - CPF/CNPJ 76.205.962/0001-49. Rio Campo Novo. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.184.638,68 N 309.444,67 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 18.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quedas do Iguaçu.

17579/2023

Portaria nº 13001/2023/OP-GOUT. Prot. 17.893.843-6. Captação superficial. Outorgado(s) JONAS FELIPE ROMANO - CPF/CNPJ 097.241.909-86. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.130.550,54 N 288.532,05 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.36 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Enéas Marques.

17578/2023

Portaria nº 13000/2023/OP-GOUT. Prot. 17.500.187-5. Captação superficial. Outorgado(s) TANIA REGINA CONSTANTINO M. NOGUEIRA - CPF/CNPJ 038.923.739-65. Rio Melissa. Piquiri. Coordenadas UTM 7.283.320,00 N 275.762,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 130.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

17577/2023

Portaria nº 12992/2023/OP-GOUT. Prot. 19.877.447-2. Bueiro. Outorgado(s) Município de Cascavel-PR - CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. (Bueiro 1, 0) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.236.180,49 N 248.227,47 E. Validade 2 anos. Finalidade Drenagem urbana. Município Cascavel.

17576/2023

Portaria nº 12990/2023/OP-GOUT. Prot. 19.783.504-4. Bueiro. Outorgado(s) Município de Cascavel-PR - CPF/CNPJ 76.208.867/0001-07. (Bueiro 1, 0) Córrego Clarito. Coordenadas UTM 7.242.675,93 N 255.156,61 E. Validade 2 anos. Finalidade Drenagem urbana. Município Cascavel.

17575/2023

Portaria nº 12999/2023/OD-GOUT. Prot. 19.133.393-4. Captação superficial. Outorgado(s) Neide Maria Lago - CPF/CNPJ 603.127.699-20. Córrego São José. Piquiri. Coordenadas UTM 7.318.413,00 N 221.471,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 70.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 1270/2021.

17574/2023

Portaria nº 13017/2023/OP-GOUT. Prot. 18.970.798-3. Barragem. Outorgado(s) Município de Querência do Norte - CPF/CNPJ 76.973.692/0001-16. Rio Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.449.083,00 N 250.101,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Querência do Norte.

17572/2023

Portaria nº 12998/2023/OD-GOUT. Prot. 19.112.466-9. Captação superficial. Outorgado(s) GILBERTO DANIEL OSWALD - CPF/CNPJ 023.256.779-40. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.276.964,78 N 786.841,67 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

17573/2023

Portaria nº 13015/2023/OD-GOUT. Prot. 18.480.589-8. Captação superficial. Outorgado(s) LUIZ VITORIO VIZZOTTO - CPF/CNPJ 772.873.559-49. Rio Porcos. Piquiri. Coordenadas UTM 7.270.416,00 N 278.703,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 450.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Anahy. Esta portaria revoga a portaria nº 425/2020.

17584/2023

Portaria nº 13020/2023/OP-GOUT. Prot. 18.417.775-7. Barragem. Outorgado(s) Monsanto do Brasil Ltda - CPF/CNPJ 64.858.525/0041-32. Córrego Sem denominação na base. Pirapó. Coordenadas UTM 7.427.335,57 N 450.337,65 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Rolândia.

17583/2023

Portaria nº 13019/2023/OP-GOUT. Prot. 18.417.774-9. Barragem. Outorgado(s) Monsanto do Brasil Ltda - CPF/CNPJ 64.858.525/0041-32. Córrego Sem denominação na base. Pirapó. Coordenadas UTM 7.427.319,52 N 450.417,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Rolândia.

17582/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 289969 com validade até 24/02/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Ernesto Gayer, s/n no município de Foz do Iguaçu/PR.

17495/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASCALHEIRAS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8172 com validade até 24/02/2024, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco: SÍTIO SÃO JOSÉ Bairro: SERRINHA Cep: 86960000 Município: Barbosa Ferraz no município de Barbosa Ferraz/PR.

17596/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS ORGANICOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290589 com validade até 24/02/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na AV Tiradentes, 01 no município de Jaboti/PR.

17516/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIOVANNI DALL AGNOL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290580 com validade até 24/02/2029, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na CAMPO DA LANÇA, S/N no município de Pirai do Sul/PR.

17514/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290181 com validade até 24/02/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Cezar Garcia da Rocha, s/n no município de Foz do Iguaçu/PR.

17500/20223

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 290178 com validade até 24/02/2026, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Cezar Garcia da Rocha, s/n no município de Foz do Iguaçu/PR.

17499/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASTROLANDA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA., a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 290614 com validade até 24/02/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos instalada na Rodovia PR 340 KM 195 mais 490 metros, S/N no município de Castro/PR.

17518/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOELI TERESINHA SCHERER BISSOLOTTI, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 290541 com validade até 23/02/2028, para Agropecuária - Aquicultura instalada na LOTE RURAL Nº 95, GL. 84, S/N no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

17508/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE - COHSIG, a Licença de Instalação - LI nº 290670 com validade até 24/02/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na lote nº 587, da gleba São Jorge, s/nº no município de São Jorge do Patrocínio/PR.

17605/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LDAT 138 kV UNIÃO DA VITÓRIA NORTE - SEPAC, a Licença de Instalação - LI nº 24123 com validade até 24/02/2028, para Linhas de distribuição a ser implantada na Endereço:UNIÃO DA VITÓRIA Bairro:UNIÃO DA VITÓRIA Cep:84600000 Município: União da Vitória no município de União da Vitória/PR.

17593/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLAVIO MAIA CARDOSO, a Licença de Operação - LO nº 290318 com validade até 23/02/2028, para Agropecuária - Bovinocultura de corte instalada na tres fazendas, s/n no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

17503/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INSTITUTO BOM JESUS, a Licença de Operação - LO nº 290307 com validade até 24/02/2033, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Constituição, 489 no município de Cianorte/PR.

17502/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIAFORT PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 290052 com validade até 24/02/2033, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica instalada na Via Vereador Djalma Magalhães Barros, 8320 no município de Cianorte/PR.

17498/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGOVILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 290553 com validade até 23/02/2031, para Industrial - Alimentos instalada na PR 239 - KM 219, SN no município de Reserva/PR.

17511/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S. L. BAM FERREIRA & FERREIRA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 290549 com validade até 23/02/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR 369, km 17, s/n no município de Cambará/PR.

17510/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 290497 com validade até 24/02/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na ROD PR 180 - KM 37, 0 no município de Cascavel/PR.

17507/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A., a Licença de Operação - LO nº 290653 com validade até 24/02/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Prefeito Doutor Ronie Cardoso, 330 no município de Castro/PR.

17521/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCAS CLEUDIR DE MIRANDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 249116 com validade até 02/08/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural, 117 no município de Medianeira/PR.

17505/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HERLAN SANDRO BECK, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 243309 com validade até 25/06/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA SANTA ROSA DO OCOÍ, S/N no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

17504/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZENO JORGE BUEHRMANN, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 152428 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha São Paulo, SN no município de Ramilândia/PR.

17501/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 290594 com validade até 24/02/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na AVENIDA BRASIL, SN no município de Siqueira Campos/PR.

17517/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PROGRESSO PONTA GROSSA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 290624 com validade até 24/02/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Visconde de Taunay, 460 no município de Ponta Grossa/PR.

17519/20223

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIOVANI JOSE KUGCHEN, a Licença Prévia - LP nº 289380 com validade até 24/02/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Vereador Arnaldo Perini, 20 no município de Quatro Barras/PR.

17604/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMBARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 286882 com validade até 24/02/2025, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 7655 no município de São José dos Pinhais/PR.

17491/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRASDET INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 286908 com validade até 24/02/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua José Brito, 277 no município de Colombo/PR.

17492/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME, a Licença Prévia - LP nº 288107 com validade até 24/02/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na ROD REGIS BITTENCOURT, 3204 no município de Campina Grande do Sul/PR.

17493/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEADORA RAULINO STEINMACKER LTDA, a Licença Prévia - LP nº 289983 com validade até 24/02/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ESTRADA ENG. CELMAR SOARES GOULART, S/N no município de Matelândia/PR.

17497/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUAN FILIPE DOS SANTOS 09162339958, a Licença Prévia - LP nº 290566 com validade até 24/02/2025, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rodovia BR 272, sem no município de Janiópolis/PR.

17512/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TURIM FERTILIZANTES PLANALTO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 290639 com validade até 24/02/2024, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Rodolfo Ulrich, 2480 no município de Planalto/PR.

17520/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAGRICOLA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 290516 com validade até 24/02/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Barão de Rio Branco, s/nº no município de Palmeira/PR.

17522/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTO DE AREIA CANNÂ LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43607 com validade até 24/02/2025, para Exploração a ser implantada na Endereco:BAIRRO ANTA BRAVA Bairro:Caratuvá Cep:84990000 Município:Arapoti no município de Arapoti/PR.

17594/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANSELMO SEPP, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 289976 com validade até 24/02/2025, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA ALTO LARANJITA PARTE DO LOTE RURAL 108 E 109, SN no município de São Miguel do Iguçu/PR.

17496/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANDERLEI FARIAS DE LIMA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 290545 com validade até 23/02/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 511-A, GLEBA Nº 14, S/N no município de Itaipulândia/PR.

17509/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VAGNER ANTONELLO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 290586-R1 com validade até 24/02/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Marília, SN no município de Dois Vizinhos/PR.

17515/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARILO BUENO DA ROCHA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 290571-R1 com validade até 23/02/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na ASSUNGUI, 0 no município de Fernandes Pinheiro/PR.

17513/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERSON ITAMAR FELL, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 290660-R1 com validade até 24/02/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Lote Rural Nº200-A, do 20ºPerímetro da Fazenda Britânia, -- no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

17523/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à lavra de talco, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32747 com validade até 01/09/2025, para Exploração instalada na Endereco:Ribeirão da Cruz Bairro:Itaiacoca Cep:84110000 Município:Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

17597/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VRI INDUSTRIA ELETRONICA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 290438-R3 com validade até 24/02/2029, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rodovia BR-158 Saída para Peabiru, 1625 no município de Campo Mourão/PR.

17506/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARMANDO SANDER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 289953-R2 com validade até 24/02/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote rural 121, gleba 08 - Dom Armando, s/n no município de Missal/PR.

17494/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAIBREIRA NOSSA SENHORA DAS BROTAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36675 com validade até 24/02/2027, para Exploração instalada na Endereco:ESTRADA MUNICIPAL BAIRRO DA LANÇA 02 Bairro:BAIRRO DA LANÇA Cep:84240000 Município:Piraí do Sul no município de Piraí do Sul/PR.

17592/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 32506 com validade até 24/02/2029, para Postos de revenda de combustíveis instalada na Endereco:RODOVIA PR 444, S/N KM 03 Bairro:JARDIM PETROPOLIS Cep:86700000 Município:Arapongas no município de Arapongas/PR.

17595/2023**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 81, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.038.618-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Carlos Alberto Galerani, RG nº 797.821-9, para exercer a função de Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, no período de 01 a 20 de março de 2023, por motivo de férias do titular José Luiz Scroccaro, RG nº 580.844-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Março de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

17818/2023**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 83, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública sob nº 0001313-12.2022.8.16.0096, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Iretama/PR;
- Considerando o contido no protocolo nº 19.951.009-6;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a suspensão da Autorização Ambiental nº 55.218, protocolo nº 17.139.758-8, emitida em nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, CNPJ nº 68.621.671/0001-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

17870/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 82, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, Áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva legal e dá outras providências;
- Considerando o art. 25 da Lei Federal nº 12.651/2012, que trata do regime de áreas verdes urbanas;
- Considerando o art. 29 da Lei Federal nº 12.651/2012, que criou e tornou o obrigatório o Cadastro Ambiental Rural - CAR para todos os imóveis rurais;
- Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 05 de maio de 2014, do Ministério de Meio Ambiente - MMA que dispõe sobre procedimentos do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR e define procedimentos gerais do CAR;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.680, de 08 de agosto de 2013, que designou o órgão ambiental estadual como responsável pelo gerenciamento o SICAR-PR;
- Considerando a Resolução SEDEST nº 50, de 24 de agosto de 2022, que estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários urbanos no território paranaense;
- Considerando a Instrução Normativa nº 82, de 27 de março de 2015, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que dispõe sobre os procedimentos para atualização cadastral no SICAR e dá outras providências;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.084.708-3,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para o cancelamento administrativo do Cadastro Ambiental Rural - CAR visando correções junto ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR.

Art. 2º. Para efeitos dessa Portaria entende-se por:

- I. Sistema de Cadastro Ambiental Rural-SICAR: Composto atualmente pelo Módulos de Inscrição e de Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- II. Cadastro Ambiental Rural – CAR: Registro público eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais referentes às áreas de preservação permanente, reserva legal, remanescentes de vegetação nativa e das áreas de uso restrito, além de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento, sendo um pré-requisito para a regularização ambiental do imóvel rural;
- III. Imóvel Rural: Prédio rústico de área contínua, qualquer que seja sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, conforme disposto no inciso I do art. 4º da Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;
- IV. Descaracterização de Imóvel Rural: Quando o imóvel perder a destinação que o caracterizava como rural, nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa INCRA nº 82, de 27 de março de 2015, com o devido cancelamento, pelo INCRA, no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR;
- V. Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR: Compreende o cadastro de imóveis rurais, cadastro de proprietários e detentores de imóveis rurais, cadastro de arrendatários e parceiros rurais, cadastro de terras públicas e cadastro nacional de florestas públicas na base de dados do INCRA;
- VI. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR: Documento expedido pelo INCRA que comprova a regularidade cadastral do imóvel rural no SNCR.

Art. 3º. Os requisitos para cancelamento administrativo do CAR são:

- I. Sobreposição de cadastros;
- II. Unificação de áreas limítrofes;
- III. Inserção de imóveis rurais em perímetro urbano com o cancelamento efetivado de CCIR;

- IV. Cadastramento realizado em desacordo com o conceito de imóvel rural;
- V. Decisão Judicial.

Art. 4º. A solicitação de cancelamento administrativo deverá ocorrer através do REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL junto ao SICAR, disponível no endereço eletrônico do Instituto Água e Terra, conforme link <<https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Cadastro-Ambiental-Rural-CAR>>.

Art. 5º. Para a solicitação de cancelamento do CAR, o interessado deverá protocolar digitalmente, via Sistema Integrado de Documentos - e-protocolo <www.eprotocolo.pr.gov.br>, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de CAR devidamente assinado por todos os proprietários/posseiros ou representante legalmente constituído;
- II. Recibo(s) de Inscrição do CAR dos imóveis a serem cancelados e, para os itens I, II e IV do artigo 3º, anexar o recibo do imóvel rural que será mantido ou retificado;
- III. Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s)/posseio(s);
- IV. Cópia do Contrato Social (no caso de empresa);
- V. Documento(s) atualizado(s) de comprovação de propriedade/posse do imóvel cadastrado:
 - a) Matrícula atualizada, máximo de 90 (noventa) dias, ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou documento de justa posse;
 - b) Para requerimento em nome de terceiros deverá ser anexada a procuração; do proprietário do imóvel dando poderes ao outorgado, com firma reconhecida ou a procuração do advogado.
- VI. Justificativa da motivação do cancelamento administrativo;
- VII. No cancelamento motivado por Decisão Judicial, deverá ser anexada a sentença ou o acórdão devendo o protocolo ser instruído com a manifestação da Assessoria Técnica Jurídica;
- VIII. Informar o endereço eletrônico ativo.

Art. 6º. Os requerimentos de cancelamentos de imóveis rurais inseridos em perímetro urbano deverão ser instruídos com a comprovação de cancelamento do CCIR, emitido pelo INCRA.

Art. 7º. O cancelamento efetivado do CAR de imóvel rural inserido em perímetro urbano será comunicado ao respectivo Escritório Regional do IAT, para ciência e devidas providências.

Parágrafo único. Os aspectos ambientais do imóvel rural inserido em perímetro urbano, deverão ser verificados conforme Resolução SEDEST nº 50/2022 e art. 25 da Lei Federal nº 12.651/2012, ou dispositivo legal que vier a substituir.

Art. 8º. Os requerimentos de cancelamento do CAR, depois de protocolados e devidamente instruídos, deverão ser encaminhados para a Divisão de Licenciamento de Flora e Fauna/Setor de CAR - DILIO/GELI/DLF/CAR ou para a Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Núcleo Local da autarquia para análise e deliberação.

Parágrafo único. Somente serão aceitos protocolos digitais. Em casos de processos físicos os mesmos deverão ser digitalizados e anexados por meio do protocolo digital.

Art. 9º. O órgão ambiental estadual poderá solicitar documentação complementar sempre que julgar necessário.

Art. 10. O cancelamento administrativo do CAR no sistema SICAR é irreversível.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 23, de 26 de janeiro de 2023.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

17865/2023

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 806/2023 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa JRV Serviços Ltda. – ME e designa servidores para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 4º da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nos Arts. 5º, inciso LV, e 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos Arts. 1º, inciso I, 12, inciso I, e 27, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná, nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nas Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e n.º 20.656, de

3 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 4.993, de 31 de agosto de 2016, e no Despacho Secretarial publicado em 26/01/2022 no Diário Oficial do Estado n.º 11104, fls. 80 e 81, movs. 8 e 9, do protocolado n.º 17.691.405-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade** em desfavor da empresa JRV SERVIÇOS LTDA. – ME, CNPJ n.º 08.208.805/0001-37, localizada na Avenida Tancredo Neves n.º 620, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP n.º 41.820-020, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas em sua participação no Pregão Eletrônico n.º 76/2021 – GMS/SEED, tipo: menor preço.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM da Secretaria de Estado da Educação – SEED, **Andréia Ferrari dos Santos**, RG n.º 6.360.538-7, Presidente, **Flavia Dinnies Carneiro Santos**, RG n.º 4.793.818-0, Membro Secretária, e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro, em exercício na Assessoria Técnica da SEED, para apuração de possível infração administrativa em tese cometida pela empresa mencionada no Art. 1.º desta Resolução, em razão da entrega parcial dos documentos na fase de habilitação do referido Pregão Eletrônico, descumprindo o disposto no seu item 4.4, subitens 4.4.1 e 4.4.2, e no Art. 152, inciso III, da Lei Estadual 15.608, de 2007, estando a empresa em questão sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, e subsidiariamente às dispostas no Art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

17613/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 835/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa Ruana Comercial EIRELI e designa servidoras para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pelo Art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento nos Arts. 5.º, inciso LV, e 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos Arts. 1.º, inciso I, 12, inciso I, e 27, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná, nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nas Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e no Decreto Estadual n.º 4.993, de 31 de agosto de 2016, e considerando a Autorização Secretarial exarada no Despacho publicado em 20/07/2020 no Diário Oficial do Estado n.º 10.731, contido à fl. 146, mov. 45, do protocolado n.º 16.175.630-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade** em desfavor da empresa **Ruana Comercial EIRELI**, CNPJ n.º 12.047.604/0001-72, localizada à Rua Tapuias, n.º 625, Bairro Vila Yara, Londrina/PR, CEP 86027-110, por possíveis irregularidades praticadas durante a execução da Ordem de Compra n.º 10140/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 1331/2018 – SRP/DEAM/SEAP, Lote 08, tendo como objeto o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de Artigos de Papel de Higiene, para atendimento aos Colégios Agrícolas e Florestal – SEED/GAS/CEEPAS.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras **Josiane Léa Comandulli Cruz**, RG n.º 3.750.625-7, Presidente, **Flavia Dinnies Carneiro Santos**, RG n.º 4.793.818-0, Membro Secretária, e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, para apuração de possível infração administrativa e de eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, consubstanciada no fato de ter deixado de entregar o objeto, nos termos da Ordem de Compra n.º 10140/2019, conforme exigido na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, subitem 1.3.2 do Termo de Referência, no subitem 6.1 do Contrato de Fornecimento, no item 3, subitem 3.7, do Anexo à Nota de Empenho, e no Art. 151, c/c o inciso IV do Art. 152 e com o Inciso IV do Art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 12, subitens 12.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, 12.3, 12.7 e 12.8, alínea “b”, 12.10, alínea “e”, e 12.13 do Edital do Pregão Eletrônico em pauta, no item 4 do Anexo à Nota de Empenho, do Edital supra, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, subitens 4.1, 4.2, 4.6, 4.7, alínea “b”, e 4.9, alínea “e”, no Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, a depender da instrução processual, e subsidiariamente, no Art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, e no Art. 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

17618/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 841/2023 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa FHM Engenharia Civil Ltda. (antiga OM Projetos e Consultoria Ltda. – ME) e designa servidores para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento nos Arts. 5.º, inciso LV, e 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos Arts. 1.º, inciso I, 12, inciso I, e 27, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná, nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nas Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Autorização Governamental exarada no Despacho publicado em 16/02/2022 no Diário Oficial do Estado n.º 11.119, à fl. 31, mov. 18, do protocolado n.º 17.841.199-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade** em desfavor da empresa **FHM Engenharia Civil Ltda. (antiga OM Projetos e Consultoria Ltda. – ME)**, CNPJ n.º 19.129.632/0001-88, localizada na Rua Nigéria, n.º 289, Bairro Campo Pequeno, Colombo/PR, CEP 83.404-140, por possíveis irregularidades praticadas na execução do Contrato n.º 0051/2017 – SEED, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 39/2016 – SEED/SUDE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de projetos executivos e orçamentos para ampliação do Colégio Estadual do Campo Olavo Bilac, no município de Corbélia/PR.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras **Flavia Dinnies Carneiro Santos**, RG n.º 4.793.818-0, Presidente; **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Secretária, e **Roberta Bomfim Klein de Azevedo**, RG n.º 7.663.604-4, Membro, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, para apuração de possível infração administrativa tipificada no Art. 152, inciso IV, e no Art. 154, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, e nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato n.º 51/2017 – SEED, bem como de eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, em razão de ter incorrido na inexecução parcial do referido Contrato, visto que, em tese, foi executado apenas 70% (setenta por cento) dos serviços contratados, ficando a empresa sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos II, III e IV do Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, bem como no previsto nos subitens 15.11.03., 15.11.05. e 15.11.06. das Condições Gerais dos Contratos, contidas no Anexo da Resolução n.º 032/2011 expedida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEL, e, subsidiariamente, no determinado no Art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a depender da instrução processual.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

17626/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 846/2023 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa Alpha Jac Comércio de Limpeza EIRELI – ME e designa servidoras para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pelo Art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento nos Arts. 5.º, inciso LV, e 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos Arts. 1.º, inciso I, 12, inciso I, e 27, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná, nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nas Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e no Decreto Estadual n.º 4.993, de 31 de agosto de 2016, na Autorização Secretarial exarada no Despacho publicado em 08/05/2020 no Diário Oficial do Estado n.º 10.682, à fl. 123, mov. 2, do protocolado n.º 15.455.277-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade** em desfavor da empresa **Alpha Jac Comércio de Limpeza Eireli – ME**, CNPJ n.º 28.914.149/0001-03, localizada na Rua Antônio Barbosa Ferraz Júnior, n.º

47, Bairro Portão, Curitiba/PR, CEP 81320-270, por possíveis irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico n.º 883/2018 – SEED, Lotes 18, 20, 21, 22, 23 e 24, tendo como objeto a aquisição de material escolar geral, para atender aos estudantes participantes de cursos do Programa PRONATEC/FIC – Qualificação profissional e alunos presos custodiados pelo Estado do Paraná em Piraquara e região, totalizando 14 unidades prisionais.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras **Josiane Léa Comandulli Cruz**, RG n.º 3.750.625-7, Presidente, **Flavia Dinnies Carneiro Santos**, RG n.º 4.793.818-0, Membro Secretária, e **Roberta Bomfim Klein de Azevedo**, RG n.º 7.663.604-4, Membro, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação – SEED, para apuração de possível infração administrativa e de eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, consubstanciada no fato de ter deixado de entregar os documentos exigidos para o certame licitatório no prazo determinado, violando o disposto nos subitens 4.4 e 4.4.1 do mencionado Pregão Eletrônico, no Art. 151, c/c o inciso III do Art. 152 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no item 10, subitens 10.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, alíneas “b” e “d”, do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, no Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, no Art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Art. 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

17616/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 851/2023 – GS/SEED

Súmula: Autoriza a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa **Due Fratelli Informática e Comércio Varejista Ltda.** (antiga D. Peixoto Informática e Comércio de Bebidas – ME) e designa servidoras para comporem comissão processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pelo Art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil em seus Arts. 5.º, inciso LV, e 37, *caput*, a Constituição do Estado do Paraná em seus Arts. 1.º, inciso I, 12, inciso I, e 27, *caput*, as Leis Federais n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, o Decreto Estadual n.º 4.993, de 31 de agosto de 2016, e o contido no protocolo n.º 15.545.525-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a Instauração do **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade** em desfavor da empresa **Due Fratelli Informática e Comércio Varejista Ltda.**, antiga D. Peixoto Informática e Comércio de Bebidas – ME, CNPJ n.º 20.906.617/0001-88, localizada na Rua Sebastião Humel, n.º 384, Centro, município de São José dos Campos/SP, CEP 12210-200, por possíveis irregularidades praticadas em sua participação no Pregão Eletrônico n.º 0142/2019 – SEED, Lotes 01 e 02, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender à demanda do Censo Escolar da Educação Básica.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras **Josiane Léa Comandulli Cruz**, RG n.º 3.750.625-7, Presidente, **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Secretária, e **Roberta Bomfim Klein de Azevedo**, RG n.º 7.663.604-4, Membro, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação – SEED, para apuração de possível infração administrativa e de eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, consubstanciada no fato de ter deixado de entregar documentação dentro do prazo estabelecido, conforme disposto nos subitens 4.4 e 4.4.1 do referido Edital do Pregão Eletrônico, e no Art. 151, c/c o inciso III do Art. 152 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 11, subitens 11.1, 11.3, 11.4, alínea “d”, das Condições Gerais do mencionado Pregão Eletrônico, no Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, no Art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, e no Art. 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

17628/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 852/2023 – GS/SEED

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa **Rádio e Televisão Rotioner Ltda.** e designa servidoras para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo único, pelo Art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento nos Arts. 5.º, inciso LV, e 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos Arts. 1.º, inciso I, 12, inciso I, e 27, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná, nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nas Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 4.993, de 31 de agosto de 2016, e considerando a Autorização Governamental exarada no Despacho publicado em 16/02/2022 no Diário Oficial do Estado n.º 11119, contido à fl. 612, mov. 10, do protocolado n.º 17.640.473-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade** em desfavor da empresa **Rádio e Televisão Rotioner Ltda.**, CNPJ n.º 01.856.226/0001-51, localizada na Rua Carlos Razera, n.º 286, Bairro Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP 80810-310, por possíveis irregularidades praticadas durante o Pregão Eletrônico n.º 152/2021 – SEED, que tem como objeto a prestação de serviços de transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais, através de sinais de televisão, transmitidos em 3 (três) canais/multicanais digitais próprios em operação no estado do Paraná, para transmissão de aulas aos alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 2.º Designar a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelas servidoras **Josiane Léa Comandulli Cruz**, RG n.º 3.750.625-7, Presidente, **Roberta Bomfim Klein de Azevedo**, RG n.º 7.663.604-4, Membro Secretária, e **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, para apuração de possível infração administrativa e de eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, consubstanciada na entrega de documentos fora das especificações e de ter deixado de entregar documentos exigidos para o certame licitatório, violando o disposto no subitem 4.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico em pauta, e no Art. 151, c/c o inciso III do Art. 152 e com o inciso I do Art. 156, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 11, subitens 11.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 11.3, 11.4, alíneas “b” e “d”, 11.9, alínea “a”, e 11.10, alínea “b”, do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, no Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, no Art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, e nos Arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

17620/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 30/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e com base no disposto nas Leis Estaduais n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e n.º 11.713, de 7 de maio de 1997, com redação alterada pela Lei n.º 19.594, de 12 de julho de 2018, e considerando o contido no protocolado n.º 19.825.481-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, com amparo na Certidão emitida pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, a prorrogação do afastamento de **Marcela Teixeira Godoy**, RG n.º 6.368.771-5, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM desta Secretaria, com carga horária de 20 horas semanais, para continuar exercendo suas funções na UEPG, no período de **1.º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, em regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva – TIDE.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

17442/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 31/2023 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolado n.º 18.650.038-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 748/2023, formalizado com a Empresa Silveira & Dalmas Ltda., CNPJ n.º 27.754.509/0001-10, referente à aquisição de etiquetas autoadesivas, com código de barras e numeração sequencial única, para serem aplicadas aos procedimentos patrimoniais adotados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Antônio Cesar de Oliveira	5.147.252-7	836.287.209-82
Fiscal	Rita de Cássia Rigoni Filardo	5.053.556.8	864.454.999-53

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Diretora-Geral

17443/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**PORTARIA N.º 32/2023 – DG/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolo n.º 19.404.429-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestora e Fiscais do **Contrato n.º 796/2023 – SEED**, formalizado com a empresa Forma Comércio de Produtos e Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.022.008/0001-11, cujo objeto é a aquisição de conjunto de mesa trapezoidal e cadeira.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
GESTORA	Rejane Sirlei München	5.450.633-3	882.213.599-58
FISCAL	Rodrigo Braz Martins	8.147.769-8	035.707.789-08
FISCAL	Celso Stimer	4.125.657-5	643.534.279-20

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Louise Caroline Campos Lów
Diretora-Geral

17644/2023

RESOLUÇÃO N.º 1005/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolo n.º 18.916.098-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Adriana Hoffmann, RG n.º 6.141.242-5, servidora da Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, como Secretária, em substituição à servidora Ionara Marcondes, RG n.º 5.825.976-4.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Lów
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

17440/2023

RESOLUÇÃO N.º 1006/2023 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro de Comissão.

A **Diretora-geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolo n.º 19.472.245-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.977-8/PR, em substituição a Joseane de Fátima Muller, RG n.º 4171061-6/PR, designada pela Resolução n.º 5797/2022 – GS/SEED de 16 de setembro de 2022, publicada na edição n.º 11262, de 19 setembro de 2022, do Diário Oficial do Estado, com fulcro no Art. 134, Inciso 2º, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, sendo a substituição necessária devido a movimentação interna de servidores.

Art. 2.º Intimar para ciência do feito Ricardo de Lucca Mecking, advogado, OAB/PR n.º 26.755, e Carlos Alberto Riskalla Filho, advogado, OAB/PR n.º 44.404.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Lów
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretora-geral

17444/2023

RESOLUÇÃO N.º 1007/2023 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais, pela Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolo n.º 19.735.376-7

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Maurício de Oliveira, RG 3.952.003-6, Patricia Rodrigues, RG n.º 4.291.383-9, e Leticia Aparecida Sorace, RG n.º 4.657.195-9, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, para, sob a presidência do primeiro, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com finalidade de apurar supostos indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor, Professor Gilmar Martins Ferreira, RG: 5.740.169-9, Professor da disciplina de Matemática, REPR, LF 02, contratado em Regime P.S.S. Processo Seletivo Simplificado, em exercício no Colégio Estadual Abílio Lourenço dos Santos – Ef MP município de Fazenda Rio Grande, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul, por ter supostamente cometido irregularidades administrativas no exercício da função. Assim agindo o servidor teoricamente deixou de cumprir conduta descrita no artigo 279 inciso III, Urbanidade e IV, Disciplina, da Lei Estadual n.º 6.174 de 1970. Ainda em tese apresentou conduta descrita no artigo 285 inciso IV, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função. Supostamente veio a desrespeitar o artigo 293 inciso V, alínea “c” do art. 293 da Lei Estadual n.º 6.174 de 1970, incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual, infringindo em suposto, os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º da Lei Complementar n.º 07/1976, bem como Estatuto do Servidor Público, artigo 279, inciso III e IV, artigo 285 inciso IV e artigo 293, inciso V, alínea “c”.

Art. 2.º Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas nesta Resolução, o servidor estará sujeito às sanções previstas nos incisos I a III do art. 17 da Lei complementar n.º 108/2005.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Lów
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

17445/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**RESOLUÇÃO N.º 799/2023 – GS/SEED**

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa MI Construtora de Obras LTDA. (atual RVA Construtora e Incorporadora LTDA.) e designa servidores para comporem Comissão Processante.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352 e pelo Decreto n.º 11, ambos de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento nos Arts. 5.º, inciso LV, e 37, *caput*, e na Constituição do Estado do Paraná em seus Arts. 1.º, inciso I, 12, inciso I, e 27, *caput*; nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nas Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando as irregularidades notificadas quanto à execução dos Contratos n.º 0236/2014 – GAS/SEED, (Concorrência Pública n.º 077/2013 – SEED/SUDE, protocolo n.º 09.280.565-4), e n.º 0242/2014 – GAS/SEED, (Concorrência Pública n.º 076/2013 – SEED/SUDE, protocolo n.º 09.566.422-9), e tendo em vista a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.119 de 16/02/2022, à fl. 288 (mov. 3) do protocolo n.º 14.195.367-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa MI Construtora de Obras LTDA. (atual RVA Construtora e Incorporadora LTDA.), CNPJ n.º 07.475.058/0001-30, localizada à Rodovia PR, n.º 281, Bairro Parque Industrial I, município de Salto do Lontra, CEP 85.670-000, pela existência de indícios de irregularidades praticadas na execução do Contrato n.º 0236/2014, (Concorrência Pública n.º 077/2013 – SEED/SUDE), que teve como objeto a construção da Unidade Nova – Colégio Estadual Professora Leni Marlene Jacob, localizado na rua João Fortkamp, s/n.º, no município de Guarapuava/PR, consubstanciada em suposta inexecução parcial por, em tese, ter executado apenas 37,43% (trinta e sete vírgula quarenta e três

por cento) dos serviços contratados, e na execução do **Contrato n.º 0242/2014** – SEED/SUDE, (Concorrência Pública n.º 076/2013 – SEED/SUDE), tendo como objeto a construção da Unidade Nova – Colégio Estadual Pedro Carli, localizado na rua Toledo, s/n.º, no município de Guarapuava/PR, consubstanciada em inexecução parcial, por em tese, ter executado apenas de 38,90% (trinta e oito vírgula noventa por cento) dos serviços contratados.

Art. 2.º Determinar à Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta por **Andréia Ferrari dos Santos**, RG n.º 6.360.538-7, Presidente, **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, Membro Secretária, e **Flavia Dinnies Carneiro Santos**, RG n.º 4.793.818-0, Membro, servidoras efetivas e estáveis do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, para apuração de possível infração administrativa tipificada nos art. 152, inciso IV, 154, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Cláusula Oitava, item 11, dos Contratos n.º 0236/2014 – GAS/SEED e n.º 0242/2014 – GAS/SEED, e eventual responsabilidade da empresa citada no Art. 1.º desta Resolução, a qual, se restarem configurados os ilícitos, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, bem como das Condições Gerais 15.11.03., 15.11.05. e 15.11.06. da Resolução n.º 32/2011 – SEIL (Condições Gerais de Contratos).

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

17715/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 857/2023 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu art. 90, Parágrafo único, pela Lei Estadual n.º 21.352 e pelo Decreto Estadual n.º 11, ambos de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento nos arts. 5.º, inciso LV, e 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos arts. 1.º, inciso I, 12, inciso I, e 27, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná, nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nas Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e no Decreto Estadual n.º 4.993, de 31 de agosto de 2016, e considerando as notícias de irregularidades referentes à inexecução total da Nota de Empenho n.º 20007803, oriunda da Dispensa de Licitação n.º 80/2020, e a Autorização Governamental exarada pelo Despacho publicado em 09/01/2023 no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11334, à fl. 101 (mov. 69) do protocolo n.º 17.161.428-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa Claudia Larissa Flores, CNPJ n.º 21.643.404/0001-73, localizada na Avenida Araucária n.º 4347, Jardim Nacional, CEP 85.862-132, por possíveis irregularidades praticadas em virtude da inexecução total da Nota de Empenho n.º 20007803, oriunda da Dispensa de Licitação n.º 80/2020, a qual tem como objeto a aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para o Projeto Modelo de Retorno das Atividades Presenciais – Aulas Extracurriculares, consistindo na aquisição de máscaras de proteção não profissional.

Art. 2.º Determinar à Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPAAR/SEED, que será composta pelos servidores Andréia Ferrari dos Santos, RG n.º 6.360.538-7, Presidente, Flavia Dinnies Carneiro Santos, RG n.º 4.793.818-0, Membro Secretária, e Roberta Bomfim Klein de Azevedo, RG n.º 7.663.604-4, Membro, servidores efetivos e estáveis do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, a instrução do Processo em pauta, para apuração de possível infração administrativa e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1.º desta Resolução, consubstanciada em deixar de entregar o objeto, conforme exigido no item 11, subitem 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.1.1 do contrato, no item 1.3, subitem 1.3.1 do Termo de Referência, e no art. 151, c/c o Inciso IV do art. 152 e inciso IV do art. 154 da Lei n.º 15.608, de 2007, e, se assim ficar configurado, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do item 4 do Anexo à Nota de Empenho nos subitens 4.1, 4.2, 4.6, na alínea “d” do subitem 4.7, no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007, a depender da instrução processual e, subsidiariamente, no art. 7.º da Lei 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

17691/2023

RESOLUÇÃO N.º 1009/2023 – GS/SEED

Súmula: Revogação de Resolução.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais, pela Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolado n.º 19.780.816-0;

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a Resolução n.º 839/2023 de 23 de fevereiro de 2023 publicada em diário oficial do Estado nº 11365 de 23/02/2023.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Lów

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17725/2023

RESOLUÇÃO N.º 1010/2023 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Sindicância PSS.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no Protocolado n.º 19.780.816-0;

RESOLVE

Art. 1.º Designar, Ana Paula Pirolo Ramos, RG n.º 7.304.904-0, Greice Gonçalves Oliveira Borges, RG n.º 9.278.800-8 e Marcela Messas Avena Kopko, RG n.º 5.011.231-4, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, contidas no protocolo em epígrafe, à conduta do Servidor **Wagner Machado de Oliveira**, RG n.º 6.925.586-8, CPF n.º 033.254.059-67, Professor de Matemática e Educação Financeira, Contrato pelo REPR – Regime Especial de Professor Contratado por Prazo Determinado, LF 10, em exercício docente no ano letivo de 2022, no Colégio Estadual do Campo de Mandiocaba, Distrito de Mandiocaba, e no ano letivo de 2023 no Colégio Estadual Adélia Rossi Arnaldi, Distrito Sumaré, no município de Paranavai, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranavai/PR. Assim agindo, supostamente deixou de cumprir o Art. 279, inciso XIV e Art 293, inciso V, alínea c, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Paraná c/c a Lei Complementar 108/2005, conforme Art. 17, inciso III, estando sujeito à Rescisão Contratual.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Lów

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17726/2023

RESOLUÇÃO N.º 1011/2023 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.509.449-7

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Marcela Messas Avena Kopko, RG n.º 5.011.231-4, Rosinei Rodrigues, RG n.º 4.259.929-8, Ana Paula Pirolo Ramos, RG n.º 7.304.904-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídas à Servidora Marizete Ferreira, RG n.º 6.884.413-3, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF- 01, lotada no Colégio Estadual Renascença Padre José Junior Vicente, no município de Renascença, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão/PR., por agir em tese, infringindo o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná – Lei n.º 6.174/70, Art. 279, incisos III, IV, VI, VII, XIV Art. 285, inciso XIV. Se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos I ao VI, c/c Art. 293, incisos II ao V, da Lei n.º 6.174 de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Lów

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17728/2023

RESOLUÇÃO N.º 1066/2023

Súmula: Comissão de Processo de Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado n.º 19.788.318-9.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.935-0, e Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º 6.373.721-6, todos em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo de Sindicância, a fim de apurar indícios de irregularidades que, supostamente, feriram o Estatuto do Servidor Público Estadual, Lei 6174/70 e a Lei Complementar 20.656/2021, sendo denunciadas no protocolo sob n.º 19.788.318-9.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Lów

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17733/2023

RESOLUÇÃO Nº 1067/2023 - GS/SEED**Súmula:** Instauração de Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 19.754.834-7,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Eunice Rodrigues Valle Parada, RG n.º 3.128.257-8, Luiz Carlos Kanigowski, RG n.º 4.132.945-9 e Cleusa Schmitz, RG.4.492.660-1, servidores em exercício no Núcleo Regional da Educação de Cascavel, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância no Colégio Estadual Paraná, do município de Loanda/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Loanda, com a finalidade de apurar supostas irregularidades constantes no protocolo nº 19.754.834-7 de 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Lów

Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17739/2023

RESOLUÇÃO Nº 1068/2023 - GS/SEED**Súmula:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 19.856.251-3,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Amelia Carvalho de Andrade - RG n.º 3577689-3, Luziani Souza Carvalho Nicolette - RG n.º 8.705.865-4 e Ana Caroline Rodrigues - RG n.º 8.189.438-8, todas em exercício no Núcleo Regional da Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuída à conduta da servidora IZELME FRANCIELLI PUERARI, RG n.º 7.556.278-0, com dois padrões, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, Linha Funcional (LF): 1 - disciplina de Ciências - lotada e em serviço no Colégio Estadual Olavo Bilac - EFM, e Linha Funcional (LF): 2 - disciplina de Biologia, lotada no Colégio Estadual João Manoel Mandrone, com ordem de serviço para o Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva - todos do município de Medianeira, jurisdicionados ao Núcleo Regional de Educação de Foz de Iguaçu, por, em tese, ter descumprido os deveres de: Discrição, Observância das normas legais e regulamentares e Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública. Assim, supostamente, descumpriu os deveres previstos na Lei Estadual n.º 6.174, de 1970, artigo 279, incisos IV, VI e XIV, além de ter, em tese, infringido o art. 293, inciso V, alínea "c", todos do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, e ainda art. 5º, incisos I, V, e VII, não atendendo ao disposto no artigo 82, inciso I, alínea "q", da Lei Complementar n.º 07/1976.

Art. 2º - Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no artigo 1.º desta Resolução, a servidora estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos I, II, III e VI, combinado com o artigo 293, incisos I, II, III e V "c" da Lei Estadual n.º 6.174/1970 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Lów

Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17743/2023

RESOLUÇÃO Nº 1069/2023 - GS/SEED**Súmula:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado nº 19.186.122-1,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar Sonia Maria Domingos de Oliveira, RG n.º 4.428.231-3, Adriano Rosa Martins, RG N.º 8.059.270-1, Neiva Martin Simião, RG. 7.968.236-7, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidade funcional notificada no protocolo em epígrafe, atribuída à conduta do servidor Leocir Hartwig, RG n.º 4.292.789-9, professor QPM, pertencente ao Quadro de Magistério, Linha Funcional 1, aposentado, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por em tese, ter descumprido aos deveres de urbanidade, lealdade e respeito às instituições constitucionais a que serve e inobservância das normas legais e regulamentares. Assim, supostamente descumpriu os deveres previstos na Lei n.º 6.174, de 1970, artigo 279, incisos III, V, VI, além de ter, supostamente, infringido a proibição prevista no artigo 285 IV - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade

do cargo ou função.

Art. 2º - Caso sejam comprovadas as irregularidades mencionadas no artigo 1º desta Resolução, o servidor estará sujeito a uma das sanções previstas nos artigos 291, incisos I, II e III, combinado com o artigo 293, I, II e III, da Lei n.º 6.174, de 1970, Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Lów

Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17746/2023

RESOLUÇÃO Nº 1081/2023 - GS/SEED**Súmula:** Instauração de Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais, pela Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021, Lei Complementar 108, de 19 de maio de 2005, Instrução Normativa n.º 03, de 07 de dezembro de 2015 e considerando o contido no Protocolado nº 19.732.472-4,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Eunice Rodrigues Valle Parada, RG n.º 3.128.257-8, Luiz Carlos Kanigowski, RG n.º 4.132.945-9 e Cleusa Schmitz, RG.4.492.660-1, servidores em exercício no Núcleo Regional da Educação de Cascavel, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos ao servidor Fabrício Floryan Foleiss, RG n.º 7.706.822-8, contratado pelo Regime Especial - Processo Seletivo --Simplificado (PSS), Linha Funcional 01, no ano de 2022 em exercício no Colégio Estadual Doutor Gastão Vidigal-EFMP, município de Maringá, pertencente ao Núcleo Regional da Educação de Maringá, por, em tese, descumprir os deveres funcionais de Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir e Observância das normas legais e regulamentares, no desempenho das suas atribuições profissionais, na função de professor. Assim, violou deveres funcionais descrito no Artigo 279, inciso V e VI, previstos no Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná- Lei n.º 6.174, de 1970, bem como o disposto no seu Contrato de Trabalho, Cláusula Sétima, Incisos V e VI, que se confirmada as irregularidades, estará sujeito a uma das penalidades previstas no Art. 17, incisos I ao III, da Lei Complementar n.º 108 de 2005, c/c com o Art. 293, incisos I ao V da Lei 6174 de 1970 - Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Lów

Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17751/2023

RESOLUÇÃO Nº 1085/2023**Súmula:** Comissão de Processo de Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria do Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no Protocolado 19.759.689-9

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º 6.373.721-6, do Quadro Próprio do Magistério, Louise Cristina Vieira, RG n.º 9.925.217-0, do Quadro Próprio do Magistério, todas em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, a fim de apurar indícios de irregularidades que, supostamente, feriram o Estatuto do Servidor Público Estadual, Lei 6174/70 e a Lei Complementar 20.656/2021, sendo denunciadas no protocolo sob n.º 19.759.689-9

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)

Louise Caroline Campos Lów

Resolução n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

17753/2023

Extrato do 2.º Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 201900006/2019
Protocolo: 19.679.504-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, CNPJ/MF n.º 76.416.965/0001-21, e o Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, CNPJ/ME n.º 03.584.427/0001-72.

Objeto: Autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Convênio n.º 201900006, previamente aprovada pela autoridade competente.

Fundamento Legal: Artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Signatários: Roni Miranda Vieira, Secretário de Estado da Educação, e Emerson Sextos, Diretor Regional do SESC/PR.

Data da Assinatura: 24/02/2023.

17781/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato –Termo Aditivo aos Termos de Colaboração celebrados entre a SEED e a Associação do Deficiente Motor de Curitiba.

Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto aumentar valores e alterar a forma de custeio dos Termos de Colaboração a seguir relacionados:

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

CNPJ	TERMO	PROTOCOLO	NÚCLEO	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ADITIVO
78.174.448/0001-19	202100119	20.036.450-3	Curitiba	Curitiba	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	RS 55.899,28
78.174.448/0001-19	202100120	20.036.635-2	Curitiba	Curitiba	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	R\$ 89.774,60

17766/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 453051 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13015
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE EDUCACAO PROFIS INTEGRAL SIEN
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIANE DA SILVA	82911456PR	3636	06901301C004	48	08/02/2023	2009

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):SIDNEI BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 3086/2019 - 09/12/2019

Nome do(a) Diretor(a): ANGELA MARA LINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

17651/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453048 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1210
Nome do Município: JAGUARIAIVA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LAURA TÂMISA BATISTA DE OLIVEIRA	538773303SP	1335	12100002D003	67	23/02/2023	2022
ALEXANDRE DA SILVA DIAS	149479295PR	1336	12100002D003	68	23/02/2023	2022
ALINE APARECIDA GONÇALVES BRAZ	146996833PR	1337	12100002D003	68	23/02/2023	2022
ANA BEATRIZ VICENTE RODRIGUES	154783229PR	1338	12100002D003	68	23/02/2023	2022
ANDRESSA MOREIRA DA SILVA	144666593PR	1339	12100002D003	68	23/02/2023	2022
DEYVDI GUIBSON BARRETO BUENO	145534780PR	1340	12100002D003	68	23/02/2023	2022
ERICK RIBEIRO ALFERES	143849759PR	1341	12100002D003	69	23/02/2023	2022
FELLIPE XAVIER ARAUJO	146718744PR	1342	12100002D003	69	23/02/2023	2022
JOAO GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA	146675123PR	1343	12100002D003	69	23/02/2023	2022
KAROLAYNE VITORIA GUIMARAES DA SILVA	143790495PR	1344	12100002D003	69	23/02/2023	2022
KÉVILLY VIANA DOBBINS DA SILVA	140523674PR	1345	12100002D003	69	23/02/2023	2022
LUCAS EDUARDO SOUZA MACIEL	143220389PR	1346	12100002D003	70	23/02/2023	2022
MILENA VITORIA DE OLIVEIRA PEREIRA	146904386PR	1347	12100002D003	70	23/02/2023	2022
THIAGO MATOS DE OLIVEIRA	156099880PR	1348	12100002D003	70	23/02/2023	2022
VITOR MANOEL PRESTES DA SILVA	142449927PR	1349	12100002D003	70	23/02/2023	2022
WEVERLIN DANIELLY FERREIRA DOS SANTOS	153790191PR	1350	12100002D003	70	23/02/2023	2022
WOILSON RENAN DOS SANTOS DA LUZ	153254001PR	1351	12100002D003	71	23/02/2023	2022

JAGUARIAIVA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):EDIMARA SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 11093/2022 - 11/01/2022

Nome do(a) Diretor(a): VINÍCIUS VITORINO
GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1464/2021 - 12/04/2021

17647/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453055 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140

Nome do Município: APUCARANA

Código do Estabelecimento: 38

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO - 651

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA APARECIDA DA CRUZ	103556848PR	3009	01400003D007	2	06/01/2023	2022
ANELISIE MENDES DE SOUZA	106335281PR	3010	01400003D007	2	06/01/2023	2022
BEATRIZ DE FATIMA CASTRO PEREIRA	139619269PR	3011	01400003D007	2	06/01/2023	2022
BERTOLDO CLAUDEMIR HANNEBAUER JUNIOR	128893091PR	3012	01400003D007	2	06/01/2023	2022
DANTE ANDREOTTI MARQUES DIAS	87065731PR	3013	01400003D007	3	06/01/2023	2022
JAYNE APARECIDA DA CRUZ	135757160PR	3014	01400003D007	3	06/01/2023	2022
LUCAS MENDES	129709707PR	3015	01400003D007	3	06/01/2023	2022
MARCOS LEANDRO DIAS	60448795PR	3016	01400003D007	3	06/01/2023	2022
VINICIUS MARTINS SEBRIAN	375711636SP	3017	01400003D007	3	06/01/2023	2022

APUCARANA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): PATRÍCIA BARRETO
GONÇALVESNº Ato do(a) Secretário(a): PORT 137/2015 -
17/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): ROSINEY PIMENTA CAMPOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5203/17 - 09/10/2017

17674/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453054 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140

Nome do Município: APUCARANA

Código do Estabelecimento: 38

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIAN ANTONIO DE OLIVEIRA LORENZINI	603733955SP	3018	01400003D007	4	06/02/2023	2022
ALAN CRISTHIAN DA SILVA ARAUJO	133314059PR	3019	01400003D007	4	06/02/2023	2022
ALINE CIANFA SALVATERRA	139165926PR	3020	01400003D007	4	06/02/2023	2022
ANDRE LUIZ CAMACHO BELON	157756486PR	3021	01400003D007	4	06/02/2023	2022
BRUNO EDER DO NASCIMENTO	157741446PR	3022	01400003D007	4	06/02/2023	2022
CESAR AUGUSTO TEIXEIRA CAVALARI	143831264PR	3023	01400003D007	5	06/02/2023	2022
CIBELE FERNANDA FONSECA	154475583PR	3024	01400003D007	5	06/02/2023	2022
CEZAR ALEXANDRE MANSANO FILHO	145317363PR	3025	01400003D007	5	07/02/2023	2022
CLAUDEMILSON DA SILVA LEITE	153972458PR	3026	01400003D007	5	07/02/2023	2022
DANTTON MARCELO LEITE	143402231PR	3027	01400003D007	5	07/02/2023	2022
EDUARDO ANTONIO COCIANI RAMOS	148134987PR	3028	01400003D007	6	07/02/2023	2022
FABIANI ANDRESSA FERREIRA	107548904PR	3029	01400003D007	6	07/02/2023	2022
FELIPE JOSE FONSECA DE SOUSA	158295776PR	3030	01400003D007	6	07/02/2023	2022
FELYPE SILVA AZEVEDO	131303459PR	3031	01400003D007	6	07/02/2023	2022
FERNANDA ALINE DOS SANTOS DE AMORIM	149633243PR	3032	01400003D007	6	07/02/2023	2022
GABRIEL CESAR GOULART ZEGERINO	143879690PR	3033	01400003D007	7	07/02/2023	2022
GUILHERME AUGUSTO DUARTE DA SILVA	156458830PR	3034	01400003D007	7	07/02/2023	2022
GUILHERME DOS SANTOS NASCIMENTO	147259590PR	3035	01400003D007	7	07/02/2023	2022
GUILHERME HENRIQUE FERRANTE	150641667PR	3036	01400003D007	7	07/02/2023	2022
GUSTAVO HENRIQUE CAVALHEIRO BETIM	149653996PR	3037	01400003D007	7	07/02/2023	2022
GUSTAVO MENDES DA SILVA	133449329PR	3038	01400003D007	8	07/02/2023	2022
JOAO GUILHERME FORTE DE CARVALHO	148930880PR	3039	01400003D007	8	07/02/2023	2022
JOAO HENRIQUE HERDT	147980582PR	3040	01400003D007	8	07/02/2023	2022
JOAO MARCOS BORGES MOISES	140057088PR	3041	01400003D007	8	07/02/2023	2022
JULIA D OLIVEIRA STECHECHEN	151255787PR	3042	01400003D007	8	07/02/2023	2022
JUNIO CESAR MARCHEZINI FILHO	143768465PR	3043	01400003D007	9	07/02/2023	2022
KAMILY VITORIA CARDOSO DO NASCIMENTO	155206535PR	3044	01400003D007	9	07/02/2023	2022
KAWANE APARECIDA DE MATOS DA SILVA	131222521PR	3045	01400003D007	9	07/02/2023	2022
KAUANNE VALENTE DA SILVA	151439519PR	3046	01400003D007	9	07/02/2023	2022

LEANDRO EDUARDO OLANDA BARRETO	157738798PR	3047	01400003D007	9	07/02/2023	2022
MANOEL GUSTAVO OLANDA DA SILVA	157759646PR	3048	01400003D007	10	07/02/2023	2022
MARIA EDUARDA DE LIMA ALVES	151439586PR	3049	01400003D007	10	07/02/2023	2022
MOISES CARMO DE SOUZA	147655673PR	3050	01400003D007	10	07/02/2023	2022
NICOLAS BERTASSO GOUVEIA	152028113PR	3051	01400003D007	10	07/02/2023	2022
RENAN FERNANDES DE SA	158241617PR	3052	01400003D007	10	07/02/2023	2022
RIAN FELIPE BERNARDES TRINDADE	154155775PR	3053	01400003D007	11	07/02/2023	2022
ROBSON AKIO BARBOSA MORI	136170473PR	3054	01400003D007	11	07/02/2023	2022
RUAN CARLOS GONCALVES DA SILVA CHAGAS	148152713PR	3055	01400003D007	11	08/02/2023	2022
RUDNEY FAVERO MORAES	149645438PR	3056	01400003D007	11	08/02/2023	2022
SARAH LIMA DE ARAGAO	150819296PR	3057	01400003D007	11	08/02/2023	2022
SIMON PEREIRA DA SILVA	146328873PR	3058	01400003D007	12	08/02/2023	2022
VICTOR HUGO SILVA AMORIM	140070793PR	3059	01400003D007	12	08/02/2023	2022
MIKAELY TAWANY DE LIMA CORREA	144069153PR	3060	01400003D007	12	14/02/2023	2021
JHONATA CRUZ DA SILVA	150366704SP	3061	01400003D007	12	14/02/2023	2021
MAURO HENRIQUE DA SILVA KODREY	145075122PR	3062	01400003D007	12	14/02/2023	2020
JOAO VICTOR WINTER BARBOSA DA SILVA	148348421PR	3063	01400003D007	13	14/02/2023	2020

APUCARANA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):PATRÍCIA BARRETO
GONÇALVES

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 137/2015 -
17/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): ROSINEY PIMENTA CAMPOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 5203/17 - 09/10/2017

17673/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453050 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	9212					
Nome do Estabelecimento:	MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS					
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAMILA SIQUEIRA	130253458PR	12024	06900921D023	62	18/08/2022	2022
KAUANA BAGGIO MACAGI	129557567PR	12028	06900921D023	62	18/08/2022	2022

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):DAIANE CRISTINA
FERREIRA MACHADO MORENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 -
11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS EMÍLIO BORSA

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 92/2022 -
05/08/2022

17650/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453053 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	932					
Nome do Estabelecimento:	ELYSIO VIANNA, C E PROF-EF PROFIS					
Nome do Curso:	Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAREN CAMILE SOARES TABORDA	130166466PR	997	06900093D002	89	17/02/2023	2020

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):JANETE KRANVETZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 549/2019 - 06/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): LAURA PATRICIA LOPES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00069/2023 - 05/01/2023

17671/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453052 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 207

Nome do Estabelecimento: JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS - 1265

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALANIS MARTINS QUADROS	139631811PR	2089	06900020D005	18	16/02/2023	2022
AMANDA RIBEIRO CHAVES	154022996PR	2090	06900020D005	18	16/02/2023	2022
CRISTIANE DE FATIMA MEDEIROS MARTINS	84823775PR	2091	06900020D005	18	16/02/2023	2022
DIANNA JANAINA CAVAZOTTI LUPION CAMARGO	82536795PR	2092	06900020D005	18	16/02/2023	2022
ELICLEITON DA SILVA SOBREIRA	20101244AM	2093	06900020D005	18	16/02/2023	2022
EVILYN HELOISA DA SILVA ROCHA	139702441PR	2094	06900020D005	19	16/02/2023	2022
LARYSSA JULY DE PROENÇA	130321151PR	2095	06900020D005	19	16/02/2023	2022
MANUELA CORDEIRO DALA NORA	128899189PR	2096	06900020D005	19	16/02/2023	2022
THATIANE DE OLIVEIRA PICUSSA DE JESUS	95965458PR	2097	06900020D005	19	16/02/2023	2022
VALDECIR LIMA DE JESUS	87084353PR	2098	06900020D005	19	16/02/2023	2022
ESNEIDA COROMOTO VEGA MONSALVE	G43622V	2099	06900020D005	20	17/02/2023	2022

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMERI APARECIDA MARTINS DA CRUZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARIA LUCIA FAGUNDES ROSSETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

17670/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453049 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13490

Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AUDREY THOMASI RAUCHBACH	44134144PR	4986	06901349D010	97	22/02/2023	2023
CAMILA PICCOLIM TUCUMANTE	103502900PR	4988	06901349D010	98	22/02/2023	2023
DANIELE FRANCISKIEVIZ DE LIMA	95818064PR	4989	06901349D010	98	22/02/2023	2023
DIEGO FERREIRA SANTOS	105656017PR	4990	06901349D010	98	22/02/2023	2023
DIOGO HENRIQUE FERREIRA DE PAULA	103863325PR	4991	06901349D010	98	22/02/2023	2023
DIRCE LEMES PINHEIRO	42630292PR	4992	06901349D010	99	22/02/2023	2023
DOUGLAS GODOY DE AZEVEDO	77809481PR	4993	06901349D010	99	22/02/2023	2023
EDSON PAVLICK	72519620PR	4994	06901349D010	99	22/02/2023	2023
EROS FERNANDO CORDEIRO	124097312PR	4995	06901349D010	99	22/02/2023	2023
GLEUCIO PASSAFARO CAMARGO	11368322AC	4996	06901349D010	99	22/02/2023	2023
IVANI BATISTA DE OLIVEIRA	90900730PR	4997	06901349D010	100	22/02/2023	2023
LEANDRO DE JESUS MARQUES	123758803PR	4998	06901349D010	100	22/02/2023	2023
LUBIA MAIA ARAÚJO TAVARES	157047256PR	4999	06901349D010	100	22/02/2023	2023
LUCAS MARTINS BRAVOS	105308264PR	5000	06901349D010	100	22/02/2023	2023
LUÍSA MAGALHÃES FERRETTI	77746617PR	5001	06901349D010	100	22/02/2023	2023
MARCOS DA CRUZ	141304509SP	5002	06901349D011	1	22/02/2023	2023
MARLEI MARCELINO CARDOSO	2117111PR	5003	06901349D011	1	22/02/2023	2022
MAURICIO DE SOUZA NETTO	51266293PR	5004	06901349D011	1	22/02/2023	2023
MEIRE MARTINS DE OLIVEIRA	4204262PR	5005	06901349D011	1	22/02/2023	2023
MICHELLE DIAS FERREIRA	M8953725MG	5006	06901349D011	1	22/02/2023	2023
NEUSA LOPES DE FARIA VALERIO	4433187SC	5007	06901349D011	2	22/02/2023	2023
NEUSA SARAIVA DA SILVA BARBOSA	45170349PR	5008	06901349D011	2	22/02/2023	2023

RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA	101920380PR	5009	06901349D011	2	22/02/2023	2023
RODRIGO DOS SANTOS	4094708171RS	5010	06901349D011	2	22/02/2023	2023
SILVANA GONÇALVES DA SILVA	241991948SP	5011	06901349D011	2	22/02/2023	2023
SUELLEN KOZAN	125819745PR	5012	06901349D011	3	22/02/2023	2023
WALDEMAR CARLOS MULLER JUNIOR	64297201PR	5013	06901349D011	3	22/02/2023	2023
ZENEIDE DA ROSA ROMANZINI DE OLIVEIRA	97444765PR	5014	06901349D011	3	22/02/2023	2023

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 21/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

17648/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 453099 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 8291
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KELLEN MILENE CORDEIRO MARTINS	133329439PR	6131	06900829C008	6	17/11/2022	2022

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

17855/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453059 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 207
Nome do Estabelecimento: JOSE GUIMARAES, C E PROF-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRESSA RENATA CARVALHO PEREIRA	145071470PR	2100	06900020D005	20	23/02/2023	2022
BIANCA CRISTINA CARDOSO	151178596PR	2101	06900020D005	20	23/02/2023	2022
BRYAN ALESSANDRO PAULO DA SILVA	143352900PR	2102	06900020D005	20	23/02/2023	2022
BRYAN ANDRE DE CAMPOS	143404765PR	2103	06900020D005	20	23/02/2023	2022
CAMILA HOSTILIO DE SOUZA	137448904PR	2104	06900020D005	21	23/02/2023	2022
FLAVIA AYUMI SAKAMOTO PEREIRA	137142457PR	2105	06900020D005	21	23/02/2023	2022
HELLEN CRISTINA DA SILVA ANANIAS	154287698PR	2106	06900020D005	21	23/02/2023	2022
IGOR CANDIDO DOS SANTOS PINTO	143554856PR	2107	06900020D005	21	23/02/2023	2022
ISRAEL MORAES SOARES	143446778PR	2108	06900020D005	21	23/02/2023	2022
JENIFFER VITÓRIA DE SOUZA ARAÚJO	142442540PR	2109	06900020D005	22	23/02/2023	2022
JULIA ROIKO MARGOTTI	137759179PR	2110	06900020D005	22	23/02/2023	2022
JULLYA KAUANY BARBOZA ALMEIDA	145607159PR	2111	06900020D005	22	23/02/2023	2022
KALLANY IRANNY FHATYMA DE OLIVEIRA	144830792PR	2112	06900020D005	22	23/02/2023	2022
KAMILLY VITÓRIA DOS SANTOS FERREIRA	143482006PR	2113	06900020D005	22	23/02/2023	2022
KAUANE ALVES DOS SANTOS FERNANDES	141844954PR	2114	06900020D005	23	23/02/2023	2022
KAWAN CLAUDINO ALCANTARA	146858260PR	2115	06900020D005	23	23/02/2023	2022
KAWANE STEPHANE KUTIANSKI MARQUES	133500154PR	2116	06900020D005	23	23/02/2023	2022
KELRY EDUARDA GELINSKI DE LIMA	150389593PR	2117	06900020D005	23	23/02/2023	2022
KEVIN CRISTHIAN ALVES	142619695PR	2118	06900020D005	23	23/02/2023	2022
KAMILLY VOITKIV HUBNER	127711950PR	2119	06900020D005	24	23/02/2023	2022
LAURA BEATRIZ MOREIRA SOUZA	144812280PR	2120	06900020D005	24	23/02/2023	2022
MAIKENYA CAVICCHIOLLI	134695528PR	2121	06900020D005	24	23/02/2023	2022

MARCEL DE OLIVEIRA	158318547PR	2122	06900020D005	24	23/02/2023	2022
MATHEUS HENRIQUE WEBER	140404136PR	2123	06900020D005	24	23/02/2023	2022
MELISSA DA SILVA DE AVILA	137133440PR	2124	06900020D005	25	23/02/2023	2022
PETERSON MARCELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	149927778PR	2125	06900020D005	25	23/02/2023	2022
REBECA LETICIA GELINSKI DE LIMA	150396077PR	2126	06900020D005	25	23/02/2023	2022
RENAN JOSÉ MINE	135827100PR	2127	06900020D005	25	23/02/2023	2022
ROBERTO SEABRA SAMPAIO	137139618PR	2128	06900020D005	25	23/02/2023	2022
SARA DA SILVA PEREIRA	149845321PR	2129	06900020D005	26	23/02/2023	2022
WALLACE GABRIEL GUIMARAES RODRIGUES	149055304PR	2130	06900020D005	26	23/02/2023	2022
WILLIAN FELIPE CARVALHO DA SILVA	142160293PR	2131	06900020D005	26	23/02/2023	2022
YASMIN VITORIA DOS SANTOS PEDROSO	3134600562RS	2132	06900020D005	26	23/02/2023	2022

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMERI APARECIDA MARTINS DA CRUZ

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): MARIA LUCIA FAGUNDES ROSSETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

17774/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453060 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 12
Nome do Estabelecimento: MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 948

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALANA VALESKA DE PAULA FERREIRA	141920189PR	2295	08500001D005	59	23/02/2023	2022
ALEXANDRE MINUSCULI	140442771PR	2296	08500001D005	59	23/02/2023	2022
ARAMIS KOSLOVSKI	145542740PR	2297	08500001D005	60	23/02/2023	2022
BRENDA LARISSA LOPES ASSOLINI	134429828PR	2298	08500001D005	60	23/02/2023	2022
BRUNA ANTUNES VIEIRA	140877599PR	2299	08500001D005	60	23/02/2023	2022
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MIGON	145800382PR	2300	08500001D005	60	23/02/2023	2022
CARLOS HENRIQUE MORATELLI	125647090PR	2301	08500001D005	60	23/02/2023	2022
DAHN LUCAS SANTOS NEVES DA SILVA	147354274PR	2302	08500001D005	61	23/02/2023	2022
EDUARDA CRISTINA ESTRELA GODINHO	140881899PR	2303	08500001D005	61	23/02/2023	2022
ENDRIU LUIZ PRESMINI	144772083PR	2304	08500001D005	61	23/02/2023	2022
GABRIEL CORREA MORAES	146082203PR	2305	08500001D005	61	23/02/2023	2022
GLORIA MARIA NEUMANN	143181731PR	2306	08500001D005	61	23/02/2023	2022
JENNIFER VITORIA ANTUNES DA SILVA	155336765PR	2307	08500001D005	62	23/02/2023	2022
JOAO VITOR PIRES DE SOUZA	137489333PR	2308	08500001D005	62	23/02/2023	2022
JÚLIA CAROLINA BUENO CARMINATTI	144324250PR	2309	08500001D005	62	23/02/2023	2022
KAILANY FATIMA WORLITZER	146015972PR	2310	08500001D005	62	23/02/2023	2022
LUCAS AGUIAR DOS SANTOS	147396830PR	2311	08500001D005	62	23/02/2023	2022
LUIZ HENRIQUE BONET DA SILVA	139820991PR	2312	08500001D005	63	23/02/2023	2022
MARIA EDUARDA DE SOUZA ASSUNÇÃO	148012334PR	2313	08500001D005	63	23/02/2023	2022
MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	1434024PR	2314	08500001D005	63	23/02/2023	2022
NATHAN GABRIEL MEDEIROS CARVALHO	139265842PI	2315	08500001D005	63	23/02/2023	2022
TAYNARA ROSA RIBEIRO	136618539PR	2316	08500001D005	63	23/02/2023	2022
THIAGO CIVA PEREIRA	139287053PR	2317	08500001D005	64	23/02/2023	2022
VICTOR DE CAMARGO	140526215PR	2318	08500001D005	64	23/02/2023	2022
WILIAN ROHLING	143004015PR	2319	08500001D005	64	23/02/2023	2022

FRANCISCO BELTRAO, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOZI DALMOLIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3865/19 - 23/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS ANTONIO BEVILAQUA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 3364/2021 - 12/08/2021

17790/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453098 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 8291

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KELLEN MILENE CORDEIRO MARTINS	133329439PR	6132	06900829D006	21	13/12/2022	2022

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA
CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

17848/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453058 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2020

Nome do Município: PORECATU

Código do Estabelecimento: 231

Nome do Estabelecimento: RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA HONORIO DE OLIVEIRA	99947098PR	2212	20200023D004	25	23/02/2023	2021
ANA FLÁVIA NUNES BARBOSA	107586601PR	2213	20200023D004	26	23/02/2023	2021
ANA HELOISA DUARTE	140935077PR	2214	20200023D004	26	23/02/2023	2021
ANDRESSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	106802327PR	2215	20200023D004	26	23/02/2023	2021
ANNY HELLE FRASSATO	79989118PR	2216	20200023D004	26	23/02/2023	2021
DÉBORA RAVELLY RAMOS PEDROSO	138430618PR	2217	20200023D004	26	23/02/2023	2021
EDILAINE APARECIDA DA SILVA	100023199PR	2218	20200023D004	27	23/02/2023	2021
ERICA CAROLINE DE PAULA PASSONI	142526760PR	2219	20200023D004	27	23/02/2023	2021
EVILLIN CRISTINA DE CASTRO	141128973PR	2220	20200023D004	27	23/02/2023	2021
GISLENE SOUZA GODOY	68796385PR	2221	20200023D004	27	23/02/2023	2021
MONALIZA MOREIRA DA SILVA	140688860PR	2222	20200023D004	27	23/02/2023	2021
NELCI RITA PEREIRA SANTOS	67384571PR	2223	20200023D004	28	23/02/2023	2021
RAFAEL JORGE DE OLIVEIRA	143162354PR	2224	20200023D004	28	23/02/2023	2021
RAQUEL CRISTINA SALES	108222751PR	2225	20200023D004	28	23/02/2023	2021
RENATA NASCIMENTO DE SOUZA	124150337PR	2226	20200023D004	28	23/02/2023	2021
ROSANGELA CORREA DA SILVA	87389740PR	2227	20200023D004	28	23/02/2023	2021
SANDRA DE LIMA	65361604PR	2228	20200023D004	29	23/02/2023	2021
SILVANA NOGUEIRA SOARES BATISTA	62715260PR	2229	20200023D004	29	23/02/2023	2021
SIMONE APARECIDA DA SILVA	84961094PR	2230	20200023D004	29	23/02/2023	2021
SIRLEI FERREIRA	102039220PR	2231	20200023D004	29	23/02/2023	2021
STEPHANI DE SOUZA IZAIAS	130489982PR	2232	20200023D004	29	23/02/2023	2021
TATIANE IZABEL DA SILVA	136041509PR	2233	20200023D004	30	23/02/2023	2021
YASMIN TOLEDO CATELLI	99875380PR	2234	20200023D004	30	23/02/2023	2021
MARLI DA CRUZ DE SOUZA CESAR	124099617PR	2235	20200023D004	30	24/02/2023	2020

PORECATU, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): GISELE PETRAUSKAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016Nome do(a) Diretor(a): EDSON REINALDO
BORDIGNON

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

17771/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453057 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 630
 Nome do Estabelecimento: MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RODRIGO DOS SANTOS CARDOSO	143477363PR	1073	06900063D003	14	24/02/2023	2022

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO JOAQUIM DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3242/22 - 07/06/2022

Nome do(a) Diretor(a): ADRIANA BUSATO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 545/2021 - 29/01/2021

17769/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453061 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
 Nome do Município: TELEMACHO BORBA
 Código do Estabelecimento: 828
 Nome do Estabelecimento: FATEB, C-EI EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 901

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BIANCA MOREIRA DE OLIVEIRA	83515554PR	1371	27300082D003	53	24/02/2023	2009

TELEMACHO BORBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA ALVES FERREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/2022/DG - 01/09/2022

Nome do(a) Diretor(a): PAULA REGINA PONTARA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2020/MANT - 01/09/2020

17792/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453056 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14534
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIEGO CEZAR PIASETZKI	88865979PR	8930	06901453D018	86	24/02/2023	2022
GUILHERME REZENDE DE OLIVEIRA	100086085PR	8931	06901453D018	86	24/02/2023	2022
MARGARETE VIANA	101686302PR	8932	06901453D018	86	24/02/2023	2022
TATIANA DALLEGRAVE	64303643PR	8933	06901453D018	87	24/02/2023	2022
MAISA SPÉZIA	68763940PR	8934	06901453D018	87	24/02/2023	2022
EDUARDO RIBAS BATISTA	137220407PR	8935	06901453D018	87	24/02/2023	2022
HERICO WILLIAM DALLA COSTA	105401620PR	8936	06901453D018	87	24/02/2023	2021
MARCOS VINICIO GUIMARÃES MANITA	1903749PR	8937	06901453D018	87	25/02/2023	2022

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

17768/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 453099 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 8291

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARICLE DO ESPIRITO SANTO	85309005PR	6133	06900829C008	6	29/04/2022	2021

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA

CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

17883/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453098 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 8291

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARICLE DO ESPIRITO SANTO	85309005PR	6134	06900829D006	21	09/05/2022	2022

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA

CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

17884/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453100 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 9034

Nome do Estabelecimento: SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA SAAD HUSALUK	82726780PR	2709	06900903D004	17	15/02/2023	2021
ANDREA LUCIANE TENORIO	81905703PR	2710	06900903D004	17	15/02/2023	2021
ARIADINY ROCHA AVELINO	124446961PR	2711	06900903D004	17	15/02/2023	2021
CAMILA CAIRES RIBAS	134308320PR	2712	06900903D004	17	15/02/2023	2021
CRISTINA DE LIMA SANTOS BARBOSA	78400226PR	2713	06900903D004	18	15/02/2023	2021
EMANUELY KAROLINA DE SOUZA SCHWALBE	138072223PR	2714	06900903D004	18	15/02/2023	2021
JULIANE DOS SANTOS BARROS	78626860PR	2715	06900903D004	18	15/02/2023	2021
KATIA MARIA DE BRITO	101646203PR	2716	06900903D004	18	15/02/2023	2021
LILIAN ANTUNES DOS SANTOS	76780617PR	2717	06900903D004	18	15/02/2023	2021
ROBSON MARQUES DE OLIVEIRA	123739892PR	2718	06900903D004	19	15/02/2023	2021
ROSANGELA PEREIRA PACHECO DO VALE	88369998PR	2719	06900903D004	19	15/02/2023	2021
STEFANE CRISTINA MARTINS	98714529PR	2720	06900903D004	19	15/02/2023	2021

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE APARECIDA
ANANIAS PINTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE
PINHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

17868/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453049 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13490

Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FRANCIELLEN MARIA BAPTISTA ROZETTI RIBAS GOES	81929173	5018	06901349D011	4	06/07/2022	2022

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE
NADOLNY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 21/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): VALERIA LOPES TEIXEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021 - 10/12/2021

17889/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 453103 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 15727

Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA LUIZA ORACIO DOS SANTOS	129590157PR	1596	06901572D004	17	05/01/2023	2022

CURITIBA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

17992/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 453104 - 27/02/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 36

Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIANA IGNAN DE OLIVEIRA	75658680PR	1895	13800003D003	65	24/02/2023	2020
JULIANA IGNAN DE OLIVEIRA	75658680PR	1896	13800003C002	15	24/02/2023	2020

LONDRINA, 27 de Fevereiro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MARISE SUELI CORREA MASSARO

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 00809/23 - 23/02/2023

Nome do(a) Diretor(a): TANIA DA COSTA FERNANDES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 2097 - 13/06/2022

17996/2023

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0370/2022 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 7.228, de 31 de março de 2021, assim como nos termos da Lei Estadual nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 9.784, de 21 de junho de 1999; nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, nº 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual nº 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 45), a Informação nº 744/2022 – PCO/PGE (Mov. 48) e o Despacho nº 1.903/2022 FUN/GABPRES (Mov. 50) dos Autos nº 10/2022, Protocolo nº 18.842.546-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, CNPJ nº 19.061.411/0001-15**, com fulcro na cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 807/2017 - FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III, 152, inciso IV e 154, incisos IV, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, anteriormente transcritos, e nas Condições Gerais de Contratos, especialmente a Condição Geral nº 15, em suas cláusulas nº 15.11, 15.11.03 e 15.11.05, as penalidades de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano e **MULTA** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser ressarcida pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007. Caso insuficientes a garantia contratual e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa. A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração deve ser estendida às pessoas físicas que constituíram a Processada, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas anteriormente referidas.

Art. 2º. Que seja efetuado o pagamento à Processada no valor total de **R\$ 88.318,80** (oitenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), referente aos serviços contratuais e extracontratuais aceitos pela Administração, atualizados desde a medição de encerramento realizada em 19 de novembro de 2019 (Termo de Constatação);

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

18010/2023

Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFA/DG Nº 029/2023

Designa servidores para atuar como Gestor, Fiscal e Comissão de Recebimento do Contrato nº 0437/2023-SEFA, celebrado com a Flexform Indústria e Comércio de Móveis LTDA

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Carlyle Lopes Steinstrasser**, RG 5.132.031-0/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 0437/2023-SEFA**, celebrado com a **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR a servidora **Pollyana Estefany Boletti**, RG 9.421.861-6/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 0437/2023-SEFA**, celebrado com a **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto firmado no **Contrato nº 0437/2023-SEFA**, nos termos do art. 179 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, designando para compor tal comissão os servidores: **Pollyana Estefany Boletti**, RG 9.421.861-6/PR; **Carlyle Lopes Steinstrasser**, RG 5.132.031-0/PR e **Ivan Ribeiro**, RG 10.417.237-7/PR.

VI – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 27 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

17942/2023

PORTARIA SEFA/DG Nº 030/2023

Designa servidores para atuar como Gestor, Fiscal e Comissão de Recebimento do Contrato nº 0723/2023-SEFA, celebrado com a Rivera Móveis Indústria e Comércio LTDA

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Carlyle Lopes Steinstrasser**, RG 5.132.031-0/PR, para as funções de **Gestor do Contrato nº 0723/2023-SEFA**, celebrado com a **RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as

atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR a servidora **Pollyana Estefany Boletti**, RG 9.421.861-6/PR, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 0723/2023-SEFA**, celebrado com a **RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto firmado no **Contrato nº 0723/2023-SEFA**, nos termos do art. 179 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, designando para compor tal comissão os servidores: **Pollyana Estefany Boletti**, RG 9.421.861-6/PR; **Carlyle Lopes Steinstrasser**, RG 5.132.031-0/PR e **Ivan Ribeiro**, RG 10.417.237-7/PR.

VI – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 27 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

17948/2023

PROTOCOLO Nº : 19.041.325-0

INTERESSADO : SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e Crédito presumido. Relatório complementar ao Relatório AAET nº 146/2022. Ajuste das contrapartidas.

DESPACHO Nº 0215/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 018/2023, DEFIRO o pedido de adequação da redação do Relatório AAET/DIF nº 146/2022, feito pela empresa SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA., CAD/ICMS nº 90295271-37;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

Ê o despacho.

SEFA/GS, 13 de fevereiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

17913/2023

PORTARIA Nº 36 DTE/SEFA, de 23 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 23000352

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 36

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		616.718,05				616.718,05	23000739
						616.718,05	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		18.493,86				18.493,86	23000739
						18.493,86	
						635.211,91	

17473/2023

PORTARIA Nº 37 DTE/SEFA, de 24 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

Página 1 de 2
Nº controle: 23000361

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 37

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
168			2.600,00	2.550,00		5.150,00	23000744
						5.150,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148			480,48			480,48	23000744
						480,48	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					12.000.000,00	12.000.000,00	23000744
						12.000.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					5.000.000,00	5.000.000,00	23000744
						5.000.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			200.000,00			200.000,00	23000744
						200.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				180.000,00	600,00	180.600,00	23000744
						180.600,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				250.000,00		250.000,00	23000744
						250.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				500.000,00		500.000,00	23000744
						500.000,00	
						18.136.230,48	

Página 2 de 2

17476/2023

PORTARIA Nº 033/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23000745/DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 4.206.829,00 (quatro milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 24 de fevereiro de 2023.

Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 6
Nº controle: 23000355

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 33

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR						
1960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR						
6029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE	33904700	106	01	L	13.200,00	23000745
		33909300	106	01	L	12.200,00	23000745

						TOTAL	25.400,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA							
02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ							
2736	LOTERIA DO ESTADO DO PARAN							
6042	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOTEPAR	33903900	100	01	L	220.000,00	23000745	
						TOTAL	220.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO							
5015	PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO DO ESTADO DO PARANÁ - BID	33904700	142	15	L	120.000,00	23000745	
						TOTAL	120.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA							
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA							
4902	DIRETORIA GERAL							
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33904000	100	01	L	161.000,00	23000745	
						TOTAL	161.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							
5102	DIRETORIA GERAL							
6392	FORTEALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33909200	100	01	L	6.334,00	23000745	
						TOTAL	6.334,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33901400	250	95	L	70.000,00	23000745	
						TOTAL	70.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
								Página 2 de 6
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44905100	148	09	L	3.604.095,00	23000745	
						TOTAL	3.604.095,00	
						TOTAL	4.206.829,00	
								Página 3 de 6
								N° controle: 23000355
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA						ANEXO II		
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE						ANEXO À PORTARIA Nº 33		
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS								
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo	ALO		Valor	N. do	
			Fonte				Processo	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO							
230	Cascavel							
00000012	Sinalizar Rodovias Estaduais - PROSEG	148	09	L		3.604.095,00	23000745	
						TOTAL	3.604.095,00	
						TOTAL	3.604.095,00	
								Página 4 de 6
								N° controle: 23000355
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA						ANEXO III		
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE						ANEXO À PORTARIA Nº 33		
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS								
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo	ALO		Valor	N. do	
			Fonte				Processo	
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO							
01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR							
1960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR							
6029	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE	33903600	106	01	L	25.400,00	23000745	
						TOTAL	25.400,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA							
02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ							
2736	LOTERIA DO ESTADO DO PARAN							
6042	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOTEPAR	33903500	100	01	L	220.000,00	23000745	
						TOTAL	220.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO							
5015	PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O FUTURO DO ESTADO DO PARANÁ - BID	33903600	142	15	L	120.000,00	23000745	
						TOTAL	120.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA							
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA							
4902	DIRETORIA GERAL							
6180	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJU	33903900	100	01	L	161.000,00	23000745	
						TOTAL	161.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							
5102	DIRETORIA GERAL							
6392	FORTEALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS	33903000	100	01	L	6.334,00	23000745	
						TOTAL	6.334,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	33909100	250	95	L	70.000,00	23000745	
						TOTAL	70.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA							
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44905100	148	09	L	3.604.095,00	23000745	
								Página 5 de 6
						TOTAL	3.604.095,00	
						TOTAL	4.206.829,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 33

Nº controle: 23000355

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO					
330	Foz do Iguaçu					
00000003	Duplicar e manter segmento da BR 469/PR na Rodovia das Cataratas. Segmento KM12,7 - KM 21,4, no município de Foz do Iguaçu	148	09	L	3.604.095,00	23000745
TOTAL					3.604.095,00	
TOTAL					3.604.095,00	

17796/2023

RESOLUÇÃO Nº 0171/2023 - SEFA/GS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.055.632-1,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.554.612,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e doze reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 171

Nº controle: 23000329

ÓRGÃO		43		SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE																		
UNIDADE CONTÁBIL		04330		PARANÁ ESPORTE - PRESP																		
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo		
4330		100				2.552.762,00		1.850,00										2.554.612,00		23000712		
																			2.554.612,00			
																			2.554.612,00			

17798/2023

RESOLUÇÃO Nº 0177/2023 - SEFA/GS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 3.169 de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000720/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 20.073.639-7,

RESOLVE:

- ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 206.727,00 (duzentos e seis mil, setecentos e vinte e sete reais), de acordo com os Anexos I e III desta resolução;
- em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 177

Nº controle: 23000337

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	44905100	262	95	P	200.000,00	23000720
TOTAL						200.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	44905100	250	95	P	6.727,00	23000720
TOTAL						6.727,00	
TOTAL						206.727,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 177

Nº controle: 23000337

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL					
474	Londrina					
00000001	Construir a nova recepção do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná	262	95	P	200.000,00	23000720
TOTAL					200.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE					
498	Marechal Cândido Rondon					
00000028	Construir Pavimentação de estacionamento e calçadas - Campus de Marechal C. Rondon	250	95	P	6.727,00	23000720
TOTAL					6.727,00	
TOTAL					206.727,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 177

N° controle: 23000337

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903000	262	95	P	200.000,00
					TOTAL	200.000,00
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	250	95	P	6.727,00
					TOTAL	6.727,00
					TOTAL	206.727,00

17822/2023

RESOLUÇÃO Nº 0183/2023 - SEFA/GS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado.

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.009.688,00 (um milhão, nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 183

N° controle: 23000340

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA										
UNIDADE	CONTÁBIL	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	100						1.009.688,00				1.009.688,00	23000722
											1.009.688,00	
											1.009.688,00	

17823/2023

RESOLUÇÃO Nº 0185/2023 - SEFA/GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.011.381-0, nº 19.943.404-7, nº 19.904.879-1, nº 19.904.401-0, nº 19.903.170-8 e nº 20.079.266-1,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 519.045.099,00 (quinhentos e dezenove milhões, quarenta e cinco mil e noventa e nove reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 185

N° controle: 23000365

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2201	100			240.000,00	240.000,00					480.000,00	23000763
										480.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL		22 02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2202	100				1.623.000,00	482.000,00		415.000,00			2.520.000,00	23000763
											2.520.000,00	

ÓRGÃO		41		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
UNIDADE CONTÁBIL		04100		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	116			160.339.471,00			44.335.750,00			204.675.221,00	23000763
										204.675.221,00	

Órgão UNIDADE CONTÁBIL		41 04130	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP									
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
4130	116				750.000,00						750.000,00	23000763
											750.000,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO										
UNIDADE	CONTÁBIL	41	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
04133												
Unidade	Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4133	116				23.987.372,00			25.000.000,00			48.987.372,00	2300763
											48.987.372,00	

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
-------	----	----------------------------------

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702 100						153.182.594,00			153.182.594,00	23000763
101						42.418.655,00			42.418.655,00	23000763
103						75.000,00			75.000,00	23000763
125						451.027,00			451.027,00	23000763
147						54.005.230,00			54.005.230,00	23000763
									250.132.506,00	

ÓRGÃO 77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7730 120						11.500.000,00			11.500.000,00	23000763
									11.500.000,00	
									519.045.099,00	

17845/2023

RESOLUÇÃO Nº 0186/2023 - SEFA/GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.055.632-1,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.129.318,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 186

Nº controle: 23000335

ÓRGÃO 43 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
UNIDADE CONTÁBIL 04330 PARANÁ ESPORTE - PRESP

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4330 281			2.127.468,00	1.850,00					2.129.318,00	23000719
									2.129.318,00	
									2.129.318,00	

17850/2023

RESOLUÇÃO Nº 0187/2023 - SEFA/GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23000751/DOE/SEFA e nº 23000753/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 20.068.221-1 e nº 20.107.745-1,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 233.900,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 187

Nº controle: 23000358

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL	33901500	100	01	P	40.000,00	23000751
		33901500	101	01	P	12.500,00	23000751
					TOTAL	52.500,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
6363	GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES	33901800	100	01	P	70.000,00	23000753
		33903700	100	01	P	111.400,00	23000753
					TOTAL	181.400,00	
					TOTAL	233.900,00	

17853/2023

RESOLUÇÃO Nº 0188/2023 - SEFA/GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.068.221-1 e nº 20.107.745-1,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 233.900,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 188

Nº controle: 23000369

Estabelece Cota

ÓRGÃO	14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC								
UNIDADE CONTÁBIL	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
1401	100			40.000,00						40.000,00
	101			12.500,00						12.500,00
										52.500,00

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
6702	100			181.400,00						181.400,00
										181.400,00
										233.900,00

17859/2023

RESOLUÇÃO Nº 0189/2023 - SEFA/GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 23000730/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 19.959.118-5,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.329.127,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 189

Nº controle: 23000348

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ						
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33904000	100	01	P	2.329.127,00	23000730
					TOTAL	2.329.127,00	
					TOTAL	2.329.127,00	

17864/2023

RESOLUÇÃO Nº 0190/2023 - SEFA/GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.959.118-5,

RESOLVE:

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões, setecentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 190

Nº controle: 23000349

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
2930	100			7.700.000,00						7.700.000,00
										7.700.000,00
										7.700.000,00

17866/2023

RESOLUÇÃO Nº 0191/2023 - SEFA/GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.959.118-5,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 10.029.127,00 (dez milhões, vinte e nove mil, cento e vinte e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA						
4902	DIRETORIA GERAL						
6378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33901400	100	01	P	140.000,00	23000757
		33903000	100	01	P	760.883,00	23000757
		33903300	100	01	P	27.589,00	23000757
		33903700	100	01	P	2.369.989,00	23000757
		33903900	100	01	P	1.037.255,00	23000757
		33904000	100	01	P	89.709,00	23000757
		33909200	100	01	P	19.504,00	23000757
		33909300	100	01	P	4.600,00	23000757
6379	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	33404100	100	01	P	62.500,00	23000757
		33504100	100	01	P	1.449.527,00	23000757
		33901400	100	01	P	77.738,00	23000757
		33903000	100	01	P	1.850,00	23000757
		33903300	100	01	P	93.060,00	23000757
		33903900	100	01	P	582.654,00	23000757
					TOTAL	6.716.858,00	
59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL						
05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL						
5902	DIRETORIA GERAL						
6410	POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER	33404100	100	01	P	50.000,00	23000758
		33504100	100	01	P	50.000,00	23000758
		33901400	100	01	P	10.000,00	23000758
		33903000	100	01	P	50.000,00	23000758
		33903300	100	01	P	10.000,00	23000758
		33903600	100	01	P	20.000,00	23000758
		33903900	100	01	P	265.000,00	23000758
					TOTAL	455.000,00	

59 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL
05960 FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
5960 FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIA

						Página	2 de 2
6054	AÇÕES DO FUNDEPPIR	33414100	102	01	P	25.000,00	23000758
		33504100	102	01	P	25.000,00	23000758
		33901400	102	01	P	36.000,00	23000758
		33903000	102	01	P	2.500,00	23000758
		33903300	102	01	P	48.000,00	23000758
		33903900	102	01	P	38.500,00	23000758
TOTAL						175.000,00	
63	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
06300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
6302	DIRETORIA GERAL						
6472	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33404100	100	01	P	62.500,00	23000758
		33504100	100	01	P	62.500,00	23000758
		33901400	100	01	P	50.000,00	23000758
		33901800	100	01	P	375.000,00	23000758
		33903000	100	01	P	230.000,00	23000758
		33903600	100	01	P	246.364,00	23000758
		33903700	100	01	P	138.414,00	23000758
		33903900	100	01	P	417.743,00	23000758
		33904000	100	01	P	450.000,00	23000758
		33904500	100	01	P	1.546.194,00	23000758
		33909200	100	01	P	118.963,00	23000758
TOTAL						3.697.678,00	
TOTAL						11.044.536,00	

17873/2023

RESOLUÇÃO Nº 0194/2023 - SEFA/GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 20.055.743-3, nº 20.043.337-8, nº 20.074.913-8 e nº 20.074.956-1,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 599.808,00 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e oito reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 194

Página 1 de 1
Nº controle: 23000362

ÓRGÃO	59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL								
UNIDADE CONTÁBIL	05900	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
5902	100			271.107,00						271.107,00
										271.107,00
ÓRGÃO	63	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	06300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
6302	100			328.701,00						328.701,00
										328.701,00
										599.808,00

17874/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 0001/2023 – SEFA/SEAP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Constitui Grupo de Trabalho para viabilizar as integrações dos sistemas da SEAP no âmbito do Projeto SIAFIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando a necessidade de viabilizar as integrações dos sistemas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP no âmbito do projeto de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, bem considerando o contido no protocolo nº 19.652.132-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho destinado a diagnosticar, planejar e desenvolver as integrações dos sistemas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP com a arquitetura prevista no projeto de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será integrado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do servidor Jader Maas, RG. 8.243.257-4:

Equipe de integrações SEFA/SEAP			
Sistema	Servidor (a)	RG	Órgão

SIAFIC	Jader Maas	8.243.257-4	SEFA/SIAFIC
	João Paulo Imbriani	8.143.363-1	
	Soraya Kawakami Maeda	13.203.309-9	
GMS	Cleverson Neri Machado da Silva	7.024.540-0	SEAP/DECON
	Luciano José de Lima	6.276.622-0	
Central de Viagens	Tânia Regina Rocha Stephanes	3.115.248-8	SEAP/DETO
	João Vitor Pereira Ribeiro Soares	13.339.183-5	
	Elias Ferreira da Silva	9.103.002-0	
Patrimônio	Marta Cristina Guizelini	8.233.545-5	SEAP
	Elisa Helena Grub	7.880.674-5	
	Felipe Carvalho Guilhermette	14.073.729-1	
eProtocolo	Talita Arantes	9.600.929-1	SEAP
	Cleusa de Fatima Moreira	5.008.561-6	
Folha de Pagamento	Elaine Antunes de Oliveira Cunha	8.266.551-0	SEAP/DRH
	Amanda Budniak Dias	9.696.535-4	
eSocial	Vanda Dolci Garcia	4.275.570-2	SEAP/DRH
	Jaiane Binda Vieira Kuchnier	8.342.626-8	
	Emerson Borges Malheiros	4.729.937-3	
Gestão de Frota	Ricardo Andre Borges	7.900.609-2	SEAP/DETO
	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	
PARANAPREVIDÊNCIA (PRPREV)	Sidney Fabiano Letty	5.058.968-4	PRPREV
	Vanessa Constantino Matozzo	7.858.090-9	
	Zeli Zomer	3.312.72/SC	

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução Conjunta poderá solicitar o auxílio de colaboradores das áreas técnicas da SEFA e de colaboradores designados pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho se reunirá ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário, por solicitação de qualquer de seus membros e mediante convocação do coordenador.

Art. 5º Fica revogada a Resolução Conjunta Nº 011/2022 - SEFA/SEAP, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

17545/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná UPF/PR para março de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei 7257/1979 e na Lei Federal 9069/1995, bem como considerando o contido no Protocolo nº 20.101.880-3,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de março de 2023 em R\$ 129,81 (cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

17429/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 49 DE 23/02/2023

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA LUCIA ALVIS KUTIANSKI	1	NAI	200994663	180	21/12/2002 20/12/2012	03/03/2023 29/08/2023
MARIA LUCIA ALVIS KUTIANSKI	1	NAI	200994663	90	21/12/2012 20/12/2017	30/08/2023 27/11/2023

17737/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

DESPACHO SECRETARIAL nº 013/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 19.658.114-6

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do § 3º do art. 108 e § 12 do art. 112 da Lei 15.608/2007, e com fundamento no Ofício nº 082/2022 da contratada (f. 02. Mov. 03), na Memória de Cálculo (f. 130. Mov. 36), no Despacho nº 035/2023 do Núcleo Administrativo Setorial - NAS (fls. 137. Mov. 43), no Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) (fls. 105-106. Mov. 14-15), bem como na Informação Técnica nº 036/2023-SEDEF/AT (fls.139-143. Mov. 45), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 065/2021**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU e a empresa **VAM REFEIÇÕES E EVENTOS - CNPJ nº 19.657.210/0001-85**, que tem por objeto a Prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas por empresa especializada destinadas às Unidades Socioeducativas dos municípios de LONDRINA - PR incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 133-135. Mov. 39-41), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 120.256,87 (cento e vinte mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, referente à aplicação do índice percentual de reajuste referente ao ano 2022, de 6,369590%. Assim, o valor mensal de **R\$ 5.172,56 (cinco mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, **passará a ser de R\$ 5.502,03 (cinco mil e quinhentos e dois reais e três centavos)**, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Apostilamento em questão.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- IV. **À SEJU/NAS** para providências.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino

17563/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 014/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 19.965.060-2

- I. **AUTORIZO**, com base no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023 e em atendimento ao Memorando nº 026/2023 - SEJU/NAS (fls. 02. Mov. 02), no PADV nº 20210007906 (fls. 03-04. Mov. 03), na Fatura de Serviço nº 002234 (f. 05. Mov. 04) e na Informação Técnica nº 043/2023-SEDEF/AT (fls. 16-20. Mov. 14), reconheço o dever de pagar, em favor de **JORNAL OPARANA S/A**, referente Serviços de Publicidade Legal - PADV e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante (fls. 10-13. Mov. 03-11), **a realização da despesa no valor de R\$ 370,68 (trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)**.
- II. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.965.060-2 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- V. **À SEJU/NAS** para providências.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino

17564/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 015/2023 - SEJU

Referente ao Protocolo nº 20.054.441-2

- I. **AUTORIZO**, com base no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023 e em atendimento ao Memorando nº 006/2023 - SEJU/DEA (fls. 02. Mov. 02), no Despacho Técnico nº 60416/2023.1 (f. 03. Mov. 03), no Documento de Arrecadação Municipal nº 612520009156409-4 (f. 11. Mov. 09) e na Informação Técnica nº 038/2023-SEDEF/AT (fls. 18-21. Mov. 15) e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante (fls. 13-16. Mov. 11-13), **a realização da despesa no valor de R\$ 228,37 (Duzentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)**.
- II. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
- IV. **À SEJU/NAS** para providências.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino

17565/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 017/2023 - SEJU
Referente ao Protocolo nº 20.042.655-0

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21352/2023, e, considerando o Memorando nº 009/2023 da Assessoria Técnica de Informática e Informações - SEJU (f. 02. Mov. 02), na concordância de prorrogação da **Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar** (f. 03. Mov. 03), no Despacho nº 043/2023 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS (f. 68. Mov. 41), na Lista de Verificação para Termo Aditivo (f. 72-73. Mov. 44) e na Informação Técnica nº 046/2023 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (f. 74-79. Mov. 45), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018**, conforme minuta (f. 69-70. Mov. 42), tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência, pelo prazo de **03 (três) meses**, com início em 01/03/2023 e término em 31/05/2023 e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (f. 52-55. Mov. 29-31), **a realização da despesa no valor total de R\$ 1.263.455,55 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, mantido o valor mensal do contrato de R\$ 421.151,85 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), desde que atendidas as disposições legais.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) deverão estar dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino

17566/2023

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - SEJU
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00061/2023, publicado no DOE Edição 11332 de 05 de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor ERNANE FRANCISCO DA SILVA, RG nº 5.800.303-4, Técnico Administrativo da Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu, para responder pelas atribuições do Diretor Daniel Rodrigo Marciano Oliveira da Casa de Semiliberdade de Foz do Iguaçu, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 23/02/2023 a 24/03/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino

17561/2023

RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - SEJU
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00061/2023, publicado no DOE Edição 11332 de 05 de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor PAULO LUIZ DA SILVA, RG nº 6.379.290-0, Agente de Segurança Socioeducativo da Casa de Semiliberdade Masculina de Curitiba, para responder pelas atribuições do Diretor Daniel Fabricio Hermes Casa de Semiliberdade Masculina de Curitiba, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, interino

17562/2023

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2023 / SEPL

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando a formalização do **Primeiro Termo Aditivo** ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.152, de 18 de abril de 2022, celebrado entre a **SEPL** e o **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)**, conforme protocolo nº 19.649.424-3:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para atuarem no **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES)**, de 1º de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, a fim de aprimorar as análises e as produções estatísticas socioeconômicas desenvolvidas pelo Instituto, de modo a subsidiar as ações desta Secretaria e do Poder Executivo Estadual, tendo ainda como objetivo a oferta de dados e exames sociais e econômicos para a sociedade paranaense:

- I. Albert Francisco Hallu, Técnico Administrativo, portador do RG nº 6.335.413-9;
- II. Alessandra Antunes Branco, Técnico Administrativo, portadora do RG nº 6.110.795-9;
- III. Beatriz Oliveira de Azeredo, Agente Profissional, portadora do RG nº 8.210.928-5;
- IV. Leonardo Augusto Liedmann, Agente Profissional, portador do RG nº 12.316.587-0;
- V. Reynaldo Aquino de Paula, Agente Profissional, portador do RG nº 4.892.067-5.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução nº 013/2022/SEPL.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2023.

Felipe Flessak
Diretor-Geral / SEPL

17875/2023

RESOLUÇÃO Nº 002 / 2023 / SEPL

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando a formalização do **4º (Quarto) Termo Aditivo** ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.578, de 05 de dezembro de 2019, celebrado entre a **SEPL** e a **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)**, conforme protocolo nº 16.137.584-5:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para atuarem na **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)**, de 1º de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, para continuidade das atividades relacionadas ao sistema administrativo/financeiro do Estado e atuação, apoio, manutenção e continuidade dos projetos do PROFISCO II PR do Estado do Paraná, alinhados ao Planejamento Estratégico da SEFA:

- I. Adriel Matheus Vieira, Economista, portador do RG n. 8.973.119-4;
- II. Alisson Lourenzo de Oliveira, Contador, portadora do RG nº. 9.742.544-2;
- III. Andreia Natal Fernandes, administradora, portadora do R.G. n. 8.126.997 1;
- IV. Carin Caroline Deda, Economista, portadora do RG. n. 10.213.808 2;
- V. Claudia Mirian de Souza, Administradora, portadora do RG. n. 5.093.101-3;
- VI. Daniele de Fatima dos Santos, Contadora, portadora do RG. n. 10.261.780 0;

- VII. Eduardo Kossovski, Administrador, portador do RG. n. 4.169.380-0;
- VIII. Heron Bronholo Gonçalves, Contador, portador do RG. n. 7.950.888-8;
- IX. Herval Cândido de Souza Filho, Administrador, portador do RG. n. 9.844.694-0;
- X. Ivete Schmidt, Contador, portadora do RG. n. 1.275.948-0;
- XI. Leandro Weverson Lima Pimenta, Economista, portador do RG. n. 9.402.297-5;
- XII. Leopoldo Venâncio, contador, portador do RG. n. 10.904.952-2;
- XIII. Rafael Deslandes Nascimento, Economista, portador do RG. n. 9.161.184-8;
- XIV. Rosana Paczyk, Economista, portadora do RG. n. 10.463.091-0;
- XV. Simone Adriane Ferraz, Contador, portadora do RG. n. 8.147.882-1.

Art. 2º. Ficam revogadas as Resoluções n.º 007/2020 e 24/2020.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2023.

Felipe Flessak
Diretor-Geral/SEPL

17876/2023

RESOLUÇÃO N.º 017/ 2023 / SEPL

Designa servidores responsáveis pela atualização dos documentos relativos às respectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira, consolidadas no **Cadastro Único de Convênios - CAUC**, do Sistema Integrado de Administração do Governo Federal - SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Osmar Tavares da Silva**, RG n.º 4.296.828-5, como Coordenador, e **Arali Aparecida Padilha Pagnussati**, RG n.º 7.564.442-6, como Suplente, responsáveis pelo cumprimento do disposto no art. 15, do Decreto Estadual n.º 36, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução n.º 015/2022/SEPL, de 26 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Felipe Flessak
Diretor-Geral / SEPL

17878/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.502.948-4

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 1263/2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 1.848/2021, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Instituto do Câncer de Londrina, CNPJ 78.633.088/0001-76, CNES 2577623, a receber R\$ 144.617,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais) referente à Portaria GM/MS n.º 1.848/2021, em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal n.º 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo n.º 16.664.229-9) e a Resolução n.º 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução n.º 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual n.º 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS n.º 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** oriundo de minuta padronizada pela Resolução n.º 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e o Instituto do Câncer de Londrina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.633.088/0001-76, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS n.º 1.263/2021, por meio de aquisição de insumos: material farmacológico, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao Instituto do Câncer de Londrina, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 144.617,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais), proveniente da Fonte 267 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/ FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução n.º 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual n.º 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000; à Lei Federal n.º 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e ao Decreto Estadual n.º 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

17918/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.165.565-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 750/2022, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina APAE, CNPJ 01.998.591/0001-09, CNES 9534962, a receber R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente à Portaria GM/MS nº 750/2022 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina APAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.998.591/0001-09, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.1410/2018 SGS de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 684 de 30 de março de 2022, por meio de aquisição de insumos: uniformes, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina APAE, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) proveniente da fonte 266 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

17931/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.178.496-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao

processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1263/2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 1972, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador HONPAR – Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, CNPJ 04.169.712/0001-90, CNES 2576341 a receber R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) referente à Portaria GM/MS nº 1972 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Honpar Associação Norte Paranaense de combate ao Câncer, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.169.712/0001-90 , em cumprimento ao objeto proposto de .Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.1330/2018 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 1.263/2021, por meio da aquisição de insumos.

, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Honpar Associação Paranaense de combate ao Câncer- Hospital Norte Paranaense - Arapongas entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 519.992,00 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais) proveniente da fonte 267 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/ FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

17928/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.369.744-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 750 a qual define valores individualizados e habilita especificamente a prestadora Irmandade Santa Casa de Araponga, CNPJ 75.403.287/0001-08, CNES 2576198 a receber R\$100.000,00 (cem mil reais) referente à Portaria GM/MS nº 750 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e a Irmandade Santa Casa de Arapongas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.403.287/0001-08, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2194/2019 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 684/ 2022, por meio de manutenção de equipamentos e aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Irmandade Santa Casa de Arapongas entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 99.693,50 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e três e cinquenta centavos) proveniente da fonte 266 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

17921/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.687.119-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 684/2022, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN, CNPJ 06.233.166/0001-34, CNES 2577380 a receber R\$ 399.999,78 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) referente à Portaria GM/MS nº 750/2022 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e o Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.233.166/0001-34, em cumprimento ao objeto proposto de Estruturar o Centro de Imagem do Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN por meio da aquisição de insumos, visando atendimento eficaz e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(a) Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) proveniente da fonte 266 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

17738/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.687.451-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 488/2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 545/2020, que altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.263/2021, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN, CNPJ 06.233.166/0001-34, CNES 2577380 a receber R\$ 499.999,93 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmadas entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 488/2020 e da Portaria GM/MS nº 545/2020, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.233.166/0001-34, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2339/2021, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, por meio da aquisição de insumos: Material Farmacológico, Material Hospitalar, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

17736/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.868.400-7

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 750/2022, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Rede metropolitana à Saúde Metropolitana de Sarandi, CNPJ 04.169.712/0001-90, CNES 2576341 a receber R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmadas entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.169.712/0001-90, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.1330/2018 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos,

via Portaria GM/MS n.º 684/2022, por meio da aquisição de insumos: material de limpeza e material de copa e cozinha, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade a Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 579.948,52 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) proveniente da fonte 266 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

18012/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.904.373-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 684/2022, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu, CNPJ 81.505.117.0001-29, CNES 3421554 a receber R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente à Portaria GM/MS nº 1.684 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio oriundo

de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.505.117.0001-29, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 03061308/2018 – SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 684 de 30 de março de 2022, por meio da aquisição de insumos: uniformes, material de copa e cozinha, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 500.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente da fonte 266 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

18022/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 19.955.931-1

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 684/2022, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Recanto Parque Iguaçu, CNPJ 04.696.154/0001-10, CNES 7464118, a receber R\$ 69.034,00 (sessenta e nove mil e trinta e quatro reais) referente à Portaria GM/MS nº 3.812/2022 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33,

caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Associação Recanto Parque Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.696.154/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.1619/2018 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 684/2022, por meio de aquisição de insumos (material de cama, mesa e banho, uniformes, material hospitalar e material de limpeza e higienização), por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Associação Recanto Parque Iguaçu, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ R\$ 69.034,00 (sessenta e nove mil e trinta e quatro reais) proveniente da fonte 255 do Tesouro Federal, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais substanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

18006/2023

ERRATA

PORTARIA FUNEAS N.º 18 – 26 DE JANEIRO DE 2023
Publicada no DOE n.º 11.351 de 1.º/02/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Exonerar SANDRA KINUE KAVANO ISHIKAWA, RG nº 1.745.556-7/PR, do cargo de Gerente Sênior, junto a Gerência Sênior de Planejamento e Abastecimento (GSPA)/Sede, a partir de 26 de janeiro de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1.º Exonerar SANDRA KINUE KAVANO ISHIKAWA, RG nº 1.745.556-7/PR, do cargo de Gerente Sênior, junto a Gerência Sênior de Planejamento e Abastecimento (GSPA)/Sede, a partir de 25 de janeiro de 2023.

CURITIBA - PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
17958/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 82 – 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo contido no protocolado n.º 19.891.174-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Com fulcro no § 2.º, IV do art. 8.º da Portaria FUNEAS n.º 24 de 5 de fevereiro de 2021, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis o prazo para conclusão do administrativo que apura irregularidades do fornecedor, componente do Protocolo 19.891.174-7.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
17940/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 83 – 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: Instaura procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado n.º 19.745.439-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022.

Considerando o disposto no artigo 18 do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Sudoeste (HRS), componente do Protocolo 19.745.439-3.

Art. 2.º Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: MARIANA CAROLINA DE CARVALHO, RG nº 6.985.931-7/PR.

Membros: THAINA APARECIDA DA SILVA, RG nº 041.011.659-98/PR e JÉSSICA KOCH, RG nº 10.179.983-2/PR.

Art. 3.º A sindicância deverá ser iniciada e concluída em 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 29/2022.

Art. 4.º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS n.º 29/2022.

Art. 5.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
17941/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 84 – 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Exonera servidor de cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 17 de 18 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar GESSICA TUANI TEIXEIRA, RG nº 4.760.519/PR, do cargo de Coordenadora, junto à Coordenação de Unidade de Terapia Intensiva (CUTI) do Hospital Regional do Sudoeste (HRS), a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
17945/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 85 – 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Exonera servidor de cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar “a pedido” ISABELA BELLER FERRI MENDES, RG nº

7.036.014-4/PR, do cargo de Gerente, junto à Gerência de Projetos e Modernização Estrutural (GPME), a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
17947/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 86 – 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Designa servidor para exercer cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar MARIA GABRIELA ROBLES DE OLIVEIRA, RG n.º 13.609.551-0/PR para exercer a função de Assessora, junto à Diretoria da Presidência, a partir de 1.º de março de 2023, ficando em consequência destituída da função de Assistente Nível II junto à Diretoria Técnica.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
17949/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 87 – 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidor como responsável pelo cumprimento do disposto no art. 15 do decreto n.º 36 de 1º de janeiro 2015, revogando a Portaria n.º 284/2022.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o contido no Decreto Estadual n.º 36 de 1º de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual manterem atualizados os documentos relativos às respectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira, consolidadas no CAUC - Cadastro Único de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como sobre o atendimento de outras exigências estaduais e municipais e estabelece providências correlatas;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor DAVID ROHAMANN DE SOUZA, RG 3.062.131-0 PR, como responsável pelo cumprimento do disposto no artigo 15 do Decreto Estadual n.º 36 de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS n.º 284/2022.

CURITIBA - PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
17955/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 88 – 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Exonera servidor de cargo em comissão, com base na estrutura organizacional prevista na Resolução FUNEAS n.º 36 de 11 de dezembro de 2019.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar “a pedido” ANDERSON TRINDADE PINTO TEDESCO, RG n.º 8.426.521-7/PR, do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação junto à Diretoria Administrativa/Sede, a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino
17952/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 18.194.344-0

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0816/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11326 de 02/01/2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual 20.656/2021, CITA, pelo presente edital, o servidor **José Belmiro de Assis, RG 2.067.983-2**, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Motorista, lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde, **referente às suas faltas supostamente injustificadas conforme preceitua o Art. 279 inciso I da Lei Estadual 6.174/70**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, localizado na Rua XV de novembro, nº 870, Bom Jesus, Campo Largo – PR, a fim de apresentar defesa no processo nº 18.194.344-0 a que responde, sob pena de revelia

Apucarana, 27 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Acácio Henrique Barros Renze
Presidente da Comissão Processante

10557/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 15.626.163-7

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0744/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11307 de 28/11/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual 20.656/2021, CITA, pelo presente edital, o servidor **Rogério Pivato Mendes, RG 5.563.221-9/PR**, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Motorista, lotado no Hospital Regional de Guaqueçaba, pelo acidente com a viatura Amarok BAO-6653 e atuando na função com sua CNH vencida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital Regional do Litoral, na rua Presidente Getúlio Vargas, 222, Paranaguá, a fim de apresentar defesa no processo nº 15.626.163-7 que responde, sob pena de revelia.

Paranaguá, 01 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Hebrom César Sanches Santos – RG 8.205.208-9
Presidente da Comissão Processante

11480/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0193/2023

Prorroga por 30 (trinta) dias a segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2.019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1.970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2.021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal especificano âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0428/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11214 de 11/07/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº **18.968.115-1**, sendo a segunda prorrogação de 30 (trinta) dias a partir de **27/03/2023 a 11/04/2023** com base no art. 12, do Decreto Estadual nº 5792/12 e Decreto Estadual nº 12816/2022.

Art. 2º Tendo em vista a análise e a tramitação interna do protocolo, considerando a fruição de férias dos componentes da comissão processante.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

17254/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0196/2023

Prorroga por 30 (trinta) dias a primeira prorrogação, o prazo para conclusão de

Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2.019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1.970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2.021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0744/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11307 de 28/11/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº **15.626.163-7**, sendo a primeira prorrogação de 30 (trinta) dias a partir de **19/04/2023** a **31/05/2023** com base no art. 12, do Decreto Estadual nº 5792/12 e Decreto Estadual nº 12816/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

17452/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0197/2023

Prorroga por 30 (trinta) dias a primeira prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2.019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1.970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2.021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0690/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11291 de 31/10/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº **18.618.273-1**, sendo a primeira prorrogação de 30 (trinta) dias a partir de **28/03/2023** a **11/05/2023** com base no art. 12, do Decreto Estadual nº 5792/12 e Decreto Estadual nº 12816/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

17263/2023

Secretaria da Segurança Pública**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 56 DE 24/02/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ALVARO SANTOS	86629143	1	NAVIII	19846.526-7	01/03/2023	27/02/2025	730

17558/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 27 DE 24/02/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCELO MARCOS DE SOUZA				90	11/06/2014 10/06/2019	01/03/2023 29/05/2023
40703810	1	NAC4	200712560			

17557/2023

PORTARIA Nº 001/2022 – TAC

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Termo de ajustamento de conduta – TAC nº 002/2022, sob protocolo nº 19.989.388-2, referente Portaria nº 032/2022, publicada no DIOE nº 11302, de 21/11/2022, sob protocolo nº 16.245.214-2, celebrado pelos agentes públicos: MARCIO LUIZ ALBUQUERQUE, RG nº 4.191.025-9/PR e VANDERLEI LOPES VIEIRA, RG nº 5.211.684-8, ambos lotados à época dos fatos, no Grupo Auxiliar Administrativo de Piraquara – GAA, por terem, inobservado os preceitos da Lei Federal nº 13.204/2015 e do Decreto Estadual nº 3513/2016. **Das condições:** Observarem os deveres e proibições previstos no art. 279 e art. 285 da Lei nº 6174/1970. Buscarem em casos análogos, a devida orientação das autoridades competentes. Inscreverem-se e participarem de curso presencial ou on-line promovido pela ESPEN ou Escola de Governo, visando a correta compreensão sobre a formalização dos procedimentos de Licitação no serviço público ou curso similar, mediante apresentação de documentação comprobatória, no interregno da vigência do Termo de ajustamento de conduta – **Prazo: 01 (um) ano. Clausula Penal:** Suspensão da prescrição e o curso do processo administrativo disciplinar. Registro no assentamento funcional. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta. **Art. 2º.** Após publicação, encaminhe-se cópia a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos

assentamentos e a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO

Diretor-Geral da Polícia Penal

17754/2023

PORTARIA Nº 002/2023 – PSD

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005 c/c a Instrução Normativa nº 03/2015-CGE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **VANESKA CALIXTO DA COSTA**, RG 5.026.274-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **FELIPE BACH**, RG 6.382.555-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal e **CLÁUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO**, RG 7.724.248-1/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, todos lotados na Corregedoria-Geral da Polícia Penal, para que, no protocolo nº **20.100.520-5**, nos termos da Lei nº **20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº **16.470.014-3**, em desfavor do agente público:

1) **VILSON FERNANDES**, RG 8.625.689-4/PR, ocupante do cargo de

Agente de Cadeia Pública, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Campo Largo/PR, por ter em tese, “*desrespeitado às instituições constitucionais e administrativas a que serve e inobservado das normas legais e regulamentares*”, infringindo o disposto nos incisos V e VI do art. 279 da Lei nº 6.174/1970, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 108/2005.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema e-protocolo.pr.gov.br como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

17695/2023

PORTARIA Nº 003/2023 – PSD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005 c/c a Instrução Normativa nº 03/2015-CGE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis RODRIGO LUIZ TOZETTI, RG 6.633.015-0/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, ALCEONE RENNER, RG 8.486.360-2/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão e ANTONIO CARLOS CAPPELLETTI CAMPOS, RG 7.820.859-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Coordenação Administrativa – Região 06, para que, no **protocolo nº 20.102.364-5**, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, para que no prazo de 30 (trinta) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 18.083.640-3**, em desfavor do agente público:

1) JOEBER DA SILVA, RG 455.058-0/SC, ocupante do cargo de Guarda Temporário Prisional, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Santo Antônio do Sudoeste/PR, por ter em tese, “*desrespeitado às instituições constitucionais e administrativas a que serve e inobservado das normas legais e regulamentares*”, infringindo o disposto nos incisos V e VI do art. 279 da Lei nº 6.174/1970, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 108/2005.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o procedimento disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema e-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

17697/2023

PORTARIA Nº 008/2023 – PAD

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº 74, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto nos arts. 100, inc. III, 107, 126, 133 e 134 todos da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis SUELY VIEIRA DOS SANTOS, RG nº 4.240.066-1, ocupante do cargo de Policial Penal, APARECIDO JOSE DOS SANTOS, RG nº 12.434.268-6, ocupante do cargo de Policial Penal e FELIPE BACH, RG nº 6.382.555-7, ocupante do cargo de Policial Penal, todos lotados na Corregedoria – Geral da Polícia Penal, para que, no **protocolo nº 20.105.962-3**, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para que no prazo de 90 (noventa) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 14.796.815-9**, em desfavor do(s) agente(s) público(s):

1) ANTÔNIO CARLOS BALAN, RG nº 3.467.416-7, ocupante do cargo e

função de Policial Penal, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Londrina - PEL, por ter em tese, “*adentrado, sem autorização da autoridade prisional, em estabelecimento penal portando aparelho telefônico celular; bem como demais fatos constantes no Protocolo sob nº 14.796.815-9*”. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas nos incisos V, VI e XIV do artigo 279 e no incisos IV, X e XXI do artigo 285 todos Lei Estadual nº 6.174/1970, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

2) ADALTON JOSÉ KOSCOSQUI, RG nº 3.846.430-2, ocupante do cargo e função de Policial Penal, lotado à época dos fatos na Penitenciária Estadual de Londrina - PEL, por ter em tese, “*deixado de realizar procedimento de revista pessoal em pessoa que adentrava na área de segurança da Unidade Penal, bem como demais fatos constantes no Protocolo sob nº 14.796.815-9*”. Se assim agiu, infringiu os deveres contidos nos incisos VI, VII e VIII, do artigo 279 da Lei nº 6.174/1970, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos artigos 291 c/c 293, da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente processo administrativo disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o processo administrativo disciplinar deverá ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema “e-protocolo” como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor-Geral da Polícia Penal

17732/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.681.510-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº.

15.608/2007, e com base na Informação nº 0174/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar sediado em Irati/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 249.738,35 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 15/30) e Minuta do Edital (fls. 91/130).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

17474/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.027.997-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0169/2023-ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Décimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0411/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 75.543.611/0001-85, que tem por objeto o arrendamento de helicóptero “EC 130 B4”, “EC 130 T2” ou “H130”, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA), visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de **3 (três) meses**, a partir de **02/04/2023 até 01/07/2023**, mantendo-se o valor total atual do contrato de **R\$ 1.635.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco reais)**, nos termos da minuta de fls.131/132.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

17470/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.058.347-7

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, § 6, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Informação nº 0181/2023-ATJ/SESP, a celebração do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0477/2020, visando a realocação de 01 (um) posto de servente de limpeza, 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta, com adicional de risco, uniforme, EPI's, material e equipamento (item 0306.12555) da Delegacia de São João do Triunfo para a Corregedoria de Área Centro localizada em Guarapuava, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e, do outro lado, a sociedade empresária **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil nas regiões Norte, Noroeste, Centro-Oeste e Campos Gerais, mantido o valor mensal do contrato em **R\$ 484.591,36 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme minuta de fls. 113/114;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

17741/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.005.382-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0178/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, mediante a Secretariada de Estado da Segurança Pública - SESP, por intermédio do Departamento da Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da CADEIA PÚBLICA DE CASCAVEL e, de outro lado, a empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.224/0002-21, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da Cadeia Pública de Cascavel/PR, na execução de atividades de servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, conforme a minuta de fls. 03/12, bem como o respectivo Plano de Trabalho às fls. 13/16;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17485/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.036.713-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0159/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA – CCP, e de outro lado a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA – CCP, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/12) e Plano de Trabalho (fls. 13/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17550/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.036.796-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0158/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - CIS, e de outro lado a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - CIS, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Minuta do Termo de Convênio (fls. 03/12) e Plano de Trabalho (fls. 13/16);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17488/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.049.588-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0183/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE ROLÂNDIA e de outro lado a empresa ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.281/0001-49, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei

de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE ROLÂNDIA, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17553/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.088.845-6

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0184/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, mediante a Secretariada de Estado da Segurança Pública - SESP, por intermédio do Departamento da Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UNIDADE DE PRO-GRESSÃO – PEPG-UP e, de outro lado, a empresa R4 ACABAMENTO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.111/0001-68, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa/PR e/ou locais previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, na execução dos serviços de rebarbação de peças em ferro fundido cinzento enodular, alumínio e aço, conforme a minuta de fls. 03/11, bem como o respectivo Plano de Trabalho às fls. 12/15;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17484/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.091.656-5

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0188/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, mediante a Secretariada de Estado da Segurança Pública - SESP, por intermédio do Departamento da Polícia Penal – DEPPEN, com interveniência da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UNIDADE DE SEGURANÇA – PEPG-US e, de outro lado, a empresa KADESH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.564/0001-46, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa (PEPG-US), na execução de serviços de fabricação de calçados de segurança, abrangendo corte e costura, conforme a minuta de fls. 03/11, bem como o respectivo Plano de Trabalho às fls. 12/15;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17688/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.092.790-7

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0176/2023 – ATJ/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através do ESCRITÓRIO SOCIAL – ES / SEDE DEPENDEN e de outro lado a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17549/2023

RESOLUÇÃO Nº 217/2023

Designa Thiago Galindo Sousa para exercer FPP-7 durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 20.006.934-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Thiago Galindo Sousa, RG 10.965.343-8, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - UP, durante as férias do titular Antonio Marcos Marins Brito, RG 6.341.486-7, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

17552/2023

RESOLUÇÃO Nº 218/2023

Retificação da Resolução nº 189/2023, publicada no DIOE nº 11.363, de 17 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022, que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e, considerando o contido no protocolo nº 20.071.662-0,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a Resolução nº 189/2023, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DIOE nº 11.363, de 17 de fevereiro de 2023, de modo que, na parte

onde se lê: “no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023”, leia-se: “no período de 01 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 219/2023

17554/2023

Retificação da Resolução nº 166/2023, publicada no DIOE nº 11.360, de 14 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996, de 30 de março de 2022, que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e, considerando o contido no protocolo nº 20.042.625-8,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a Resolução nº 166/2023, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DIOE nº 11.360, de 14 de fevereiro de 2023, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 15 de fevereiro de 2023 a 16 de março de 2023”, leia-se: “no período de 15 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 220/2023

17555/2023

Designa Vagner Rodrigues Cardoso para exercer FPP-7 durante as férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 012, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996, de 30 de março de 2022, que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e, considerando o contido no protocolo nº 20.026.982-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Vagner Rodrigues Cardoso, RG 5.302.018-6, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Regional do Escritório Social da Polícia Penal de Maringá – simbologia FPP-7, durante as férias do titular Silvino José Molina de Sousa, RG 10.429.865-6, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

17556/2023

PORTARIA Nº 557-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.080.619-0, resolve,

DESIGNAR

AMIR ROBERTO SALMEN, RG 9982500-6, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE JACAREZINHO, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular CAROLINNE DOS SANTOS FERNANDES, RG 7317905-0, Delegada de Polícia 2ª classe, no período de 23/01/2023 a 21/02/2023.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 564-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DESIGNAR

MARCONDES ALVES RIBEIRO, RG 12953811-2, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 43ª Delegacia Regional de Polícia de CASTRO, da 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de CARAMBEÍ, da mesma Subdivisão e Divisão, “conforme Ofício n. 16.077/2023 da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa e despachos da Divisão Policial do Interior/DPC e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.069.162-8”.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 565-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DESIGNAR

DERICK MOURA JORGE, RG 10020728-1, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, “conforme Ofício n. 16.065/2023 da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa e despachos da Divisão Policial do Interior/DPC e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.011.791-3”.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 566-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DISPENSAR

ANA PAULA CUNHA CARVALHO, RG 5452692-0 – Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções no NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PONTA GROSSA, da Divisão de Polícia Especializada, de responder cumulativamente como Delegada Chefe da Delegacia de Polícia do 4.º DISTRITO, da 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, “conforme Ofício n. 16.065/2023 da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa e despachos da Divisão Policial do Interior/DPC e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.011.791-3”.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 567-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de

maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

ELEN MARA KRUPEK KUHN, RG 8049116-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 18.ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 22ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da mesma Divisão, “conforme solicitação da Divisão Policial do Interior, nos seguintes termos, considerando que a servidora **ELEN MARA KRUPEK KUHN**, investigadora de polícia, ora se encontra ocupando a função de Chefe de Cartório da 18 Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, o que faz por conta da insuficiência de Escrivães de Polícia ali lotados para o desempenho de referido encargo, considerando a recente lotação de mais um servidor ocupante da carreira de Escrivão de Polícia na sede da 18 Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, fato que permitirá que as tarefas de Chefia de cartório daquela unidade sejam executadas por servidor ocupante dessa carreira, considerando a necessidade de reforçarmos o quadro funcional de Investigadores de Polícia em atividade junto a 22 Subdivisão Policial de Arapongas, unidade que recentemente teve Investigadores de Polícia aposentados e/ou removidos à Cidade de Curitiba e sem que fossem substituídos, considerando que a 22 Subdivisão Policial de Arapongas possui demandas de polícia judiciária em montante superior à 18 Subdivisão Policial de Telêmaco Borba”, encartada no Protocolo Digital 20.086.634-7”.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 568-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

LEONARDO BRUNO FONTAIO, RG 9465178-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de TIBAGI, da 18.ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 18.ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da mesma Divisão, “conforme solicitação da Divisão Policial do Interior nos seguintes termos: ainda, considerando o disposto no artigo 39, parágrafo 1, do Estatuto da Polícia Civil, considerando que a 18 Subdivisão Policial de Telêmaco Borba se trata de unidade policial que possui incumbência de auxiliar inúmeras unidades subordinadas na execução de suas atividades fins, sendo necessário por isso possuir contingente de servidores que lhe permitam o exercício eficaz desse mister, encartada no Protocolo Digital 20.086.634-7”.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 569-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 20.084.845-4, resolve,

REMOVER A PEDIDO

DIRCEU PEDRALI JUNIOR, RG 9911313-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 20.ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 570-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo n.º 20.106.844-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LETICIA SOUZA COUTO, RG 15936663-4, ESCRIVÃ DE POLÍCIA;

DO(A): 3.ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da mesma Divisão.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 571-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

POLLYANNA NOVAES DE QUEIROZ, RG 13379824-2, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): COORDENADORIA DAS DELEGACIAS DA MULHER, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 572-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DISPENSAR

a partir de 16/01/2023, **NILSON RODRIGUES DA SILVA**, RG 1451698-

0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 16.ª Subdivisão Policial de CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE CAMPO MOURÃO, da Divisão de Polícia Especializada

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 573-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo n.º 20.103.896-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

NILCEU APARECIDO SANTOS, RG 6421520-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da mesma Divisão.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 574-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 18.085.386-3, resolve,

M A N T E R

WEIKER DE MENDONÇA NOBREGA, RG 13464975-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Motivo: Para exercer atividades policiais operacionais, conforme atestado nº 011/2023, de 09/02/2023, do CAP.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 575-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 19.416.613-3, resolve,

M A N T E R

MARCELO FERREIRA LOBO, RG 4869688-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 1.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Atestado nº 012/2023, de 09/01/2023, do CAP.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 576-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 19.547.319-6, resolve,

M A N T E R

STANLEY CANDIDO FERNANDES ALVES, RG 5130109-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Atestado nº 017/2023, de 15/02/2023, do CAP.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 577-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 20.071.073-8, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

SILVIO CARLOS DE MATOS, RG 5693285-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da mesma divisão.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 578-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.104.757-9, resolve,

D E S I G N A R

GUSTAVO VIEIRA BIANCHI, RG 6008634-6, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 8.ª Subdivisão Policial de PARANAÍ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE PARANAÍ, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias do titular **LUCIANO NENDZA DIAS**, RG 14087181-8, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 17/04/2023 a 29/04/2023.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 579-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 20.103.194-0, resolve,

D E S I G N A R

GUSTAVO MENDES MARQUES DE BRITO, RG 14036555-6 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de PAIÇANDU, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para Delegado chefe da referida Unidade.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 580-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo 20.102.250-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

PEDRO CEREN, RG 13379784-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

18027/2023

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 05/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **06 DE MARÇO DE 2023**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT.140/2021/CPC (504/2019/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADOS: ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR, Delegado de Polícia e LUIZ ROBERTO DE MELLO SANTOS, Escrivão de Polícia aposentado.

ADVOGADOS: DR. MIGUELÂNGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS - OAB/PR 59.589 e DR. JOSÉ DOROTI BORGES - OAB/PR 59.408.

RELATOR: DR. ADRIANO CHOIFI.

PROT.82/2021/CPC (277/2019/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: ARILO MARIANO, Escrivão de Polícia.

ADVOGADO: DR. PAULO CÉSAR SIQUEIRA DA SILVA - OAB/PR 29.001.

RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023

SÍLVIA JACOB ROCKEMBACH
Presidente

17451/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERALProtocolo nº 17.784.793-3

I. DETERMINO, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Estadual nº 21352/2023, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base na Cota Administrativa nº 0187/2023 – ATJ/SESP, a **REVOGAÇÃO** do Lote n. 04 do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 1.424/2022, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 132, da Lei Estadual nº 15.608/2007, onde ocorreu uma situação fática que em detrimento das publicações equivocadas em diários oficiais, pode ter

causado prejuízo a competitividade, especialmente no que se refere aos descritivos do referido lote onde não observaram o previsto no inciso I, art. 7 do Decreto 4.993/2016-Regulamenta a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 200, incidindo na possibilidade de revogação quanto ao Lote n.04 do certame;

II. PUBLIQUE-SE;**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

17464/2023

GABINETE DO DIRETOR GERALProtocolo nº 18.766.032-7

I. ACOLHO, nos termos da Informação nº. 0173/2023 – ATJ/SESP, as conclusões do Sr. Pregoeiro exaradas às fls.1589/1593, mantendo-se a empresa **VECTRA WORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA**, declarada vencedora do certame inscrita no CNPJ sob o nº 11.694.789/0001-44, eis que restou comprovado que a empresa atendeu os requisitos editalícios.

II. No mérito, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **AMALFIS UNIFORMES CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.744.716/0002-09 (fls.1509/1515);

III. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

17437/2023

GABINETE DO DIRETOR GERALProtocolo nº 18.766.032-7

I. ACOLHO, nos termos da Informação nº. 0173/2023 – ATJ/SESP, as conclusões do Sr. Pregoeiro exaradas às fls.1589/1593, mantendo-se a empresa **VECTRA WORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA**, declarada vencedora do certame inscrita no CNPJ sob o nº 11.694.789/0001-44, eis que restou comprovado que a empresa atendeu os requisitos editalícios.

II. No mérito, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **AMALFIS UNIFORMES CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.744.716/0002-09 (fls.1509/1515);

III. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

17834/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERALProtocolo nº 19.846.678-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 0034/2023 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de fios de sutura, com entrega parcelada, para atender a demanda do Centro Cirúrgico do Hospital da Polícia Militar do Paraná, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 102.716,56 (cento e dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 156/173, e orçamentos de fls. 176/274, consolidados em

planilha de fls. 276/332.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

17446/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.850.034-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Informação nº 0332/2023 – AT/SESP, a celebração do Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 985/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e os locadores **EURICO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 785.645.909-30 e **JOÃO MARTINS DIAS SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 822.116.639-15, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Maringá, nº 535, Município de Sarandi/PR, para abrigar a veículos apreendidos pela Polícia Civil de Sarandi, visando o reajustamento do valor do contrato em 8,59%, passando o valor mensal de **R\$ 3.686,84 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)** para **R\$ 4.003,54 (quatro mil, três reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme Minuta de fls. 73;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SE

17831/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00009/2023

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea “a”, do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;

b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;

c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A C CHAVES CONFECCOES - 45872580/0001-45 - 03471495-9 - ICMS - EAPAF 80024010 - 2.631,17 - **ADRIANO BATISTA DA SILVA - 083626019-81** - 03471470-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00118502 - 4.327,71 - **AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAME** - 77578524/0001-99 - 03471498-3 - ICMS - EAPAF 80023286 - 1.131.136,01 - **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - 210652259-20** - 03471498-3 - ICMS - EAPAF 80023286 - 1.131.136,01 - **ALTAIR JOSE MACHADO - 056543439-04** - 03471471-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00074065 - 118.147,85 - **AMBROZIO LAURINDO CACHOEIRA - 337148869-15** - 03471457-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0154/2023 - 3.388,30 - **AMIL ASSISTENCIA**

MEDICA INTERNACIONAL SA - 29309127/0001-79 - 03471473-8 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 000115/18** - 2.939,33 - **ANDREA CRISTIANE RICETTO DOS SANTOS - 026905119-83** - 03471466-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00114992 - 1.655,48 - **ANTONIO MARCOS DA SILVA - 898624739-91** - 03471447-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00063922 - 1.212,90 - 03471472-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00063913 - 4.275,47 - **ARMANDO LUIZ POLITA - 125831119-49** - 03471455-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0139/2023 - 678.362,26 - **AUTO POSTO SCUDERIA FERRARI LTDA - 32503072/0001-48** - 03471497-5 - ICMS - EAPAF 80024053 - 11.773.244,75 - **BANCO CSF S/A - 08357240/0001-50** - 03471449-5 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 051934/12** - 6.466,53 - 03471464-9 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 017058/12** - 6.466,53 - **BR LIST TECNOLOGIA E INFORMACOES LTDA - 08769476/0001-01** - 03471479-7 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 016291/12** - 5.038,85 - **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00360305/0001-04** - 03471469-0 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 019774/12** - 8.891,34 - **CIRINEU NOVAK - 066701609-09** - 03471484-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00119655 - 8.774,77 - 03471493-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00119654 - 2.507,07 - **DARCI JOSE ZOLANDEK - 374571369-91** - 03471460-6 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0152/2023 - 5.216,86 - **EDILBERTO FERREIRA DA SILVA - 562218359-68** - 03471482-7 - **FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0128435-47.2022** - 7.938,63 - **ENIO SANTOS DA ROCHA - 550023409-97** - 03471467-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00065847 - 23.766,00 - **FILIFE LOURENCO BENTLIN - TRANSPORTE - 30941057/0001-56** - 03471509-2 - ICMS - EAPAF 80024002 - 2.631,17 - **FUNDACAO EDUCACIONAL PRES CASTELO BRANCO - 27314715/0001-75** - 03471461-4 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 018864/12** - 2.544,31 - **GLADINILSON SANTOS - 471025519-91** - 03471485-1 - **FUNJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0026908-18.2023** - 1.158,08 - **HELENA MARIA BULCAO - 080357118-65** - 03471450-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00102236 - 6.542,50 - **HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA - 02869763/0001-07** - 03471488-6 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 024417/12** - 6.399,42 - **IROP SOCIEDADE DE ENSINO SUP MEDIO E FUND - 02608755/0001-07** - 03471474-6 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 032184/12** - 7.056,61 - **JAMIR BERTRAN - 366611049-53** - 03471491-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00082672 - 830,69 - **JOAQUIM MANOEL DA SILVA - 020103504-99** - 03471507-6 - ICMS - EAPAF 80023855 - 13.923.601,73 - **JORGE YAMAKOSHI - 006287408-08** - 03471459-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0105/2023 - 2.969,86 - **JOSE CARLOS DOS SANTOS - 852759729-20** - 03471475-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00117091 - 7.267,54 - **JOSE FRANCISCO BATISTELLA - 553604599-72** - 03471477-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00121986 - 24.886,28 - **JOSE SERGIO BITTENCOURT - 491501979-91** - 03471453-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00117131 - 19.952,34 - **JOSUE PRAINEHA DE ASSIS - 495966409-68** - 03471452-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00071608 - 2.376,60 - **KAB MEGATRON INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIP - 11507711/0001-73** - 03471499-1 - ICMS - EAPAF 80023308 - 1.940.761,46 - **KLEBER ARRABACA BARBOSA - 037529019-26** - 03471499-1 - ICMS - EAPAF 80023308 - 1.940.761,46 - **LUCIANA COELHO BARBOSA GUARDA - 005708689-39** - 03471497-5 - ICMS - EAPAF 80024053 - 11.773.244,75 - **LUIZ C.A. BRANCO - ME - 05423506/0001-27** - 03471454-1 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 001775/18** - 62.985,68 - **MARCOS ANTONIO RUIVO - 062643889-63** - 03471496-7 - ICMS - EAPAF 80023804 - 9.148.130,13 - **MARLENE DE FATIMA COLARES SCHUBERT - 015557599-63** - 03471463-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00102758 - 34.350,89 - **MICROBOARD IND E COM DE PROD - 07783016/0001-67** - 03471486-0 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 037170/12** - 2.672,11 - **MOVEMAX - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 12487975/0001-75** - 03471502-5 - ICMS - EAPAF 80023987 - 2.631,17 - **NUTOP PRODUTOS FUNCIONAIS LTDA - 08455356/0001-21** - 03471462-2 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 012305/19** - 4.533,65 - **ODILON ROGERIO BURGATH - 016692489-09** - 03471494-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0136/2023 - 5.216,86 - **OI MOVEL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL (BRASIL TELECOM) - 05423963/0001-11** - 03471465-7 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 004363/12** - 6.530,41 - **PAGGO ADMINISTRADORA LTDA - 07953678/0001-38** - 03471448-7 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 084662/11** - 7.838,21 - **PAULO MAC DONALD GHISI - 184060339-91** - 03471481-9 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0088/2023 - 19.235,97 - **PHILCO ELETRONICOS S.A. - 11283356/0001-04** - 03471451-7 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 024811/12** - 4.571,29 - **RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA - 737525099-53** - 03471492-4 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0103/2023 - 2.969,86 - **ROBERT BEDROS FERNEZLIAN - 692225178-49** - 03471480-0 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0138/2023 - 675.393,09 - **RUIVO COMERCIO DE CEREJAS EIRELI - 31315711/0001-89** - 03471496-7 - ICMS - EAPAF 80023804 - 9.148.130,13 - **SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - 00280273/0001-37** - 03471468-1 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 003220/18** - 4.436,60 - **SANDRO ANTONIO NAVA - 018372329-54** - 03471487-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00111555 - 6.192,92 - **SCHOSSIG E CIA LTDA - 80857352/0001-05** - 03471483-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00045631 - 4.759,60 - 03471490-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00045630 - 35.697,00 - **SIDINEI GUBERT - 027954819-28** - 03471489-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90007019 - 8.677,33 - **SILVIO CARARA - 283933099-72** - 03471456-8 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0153/2023 - 3.388,30 - **SLAD IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS E GORDURAS EI - 31004617/0002-90** - 03471507-6 - ICMS - EAPAF 80023855 - 13.923.601,73 - **TECEA CARGO TRANSPORTES LTDA - 28340783/0004-14** - 03471508-4 - ICMS - EAPAF 80023995 - 2.631,17 - **TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI) - 33000118/0001-79** - 03471478-9 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 005034/20** - 5.936,74 - **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - 93209765/0001-17** - 03471476-2 - **PROCON - PROCESSO ADMINIST 012696/12** - 4.162,52 .

Curitiba, 26 de fevereiro de 2023.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

17867/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2023 – REPR/AGSN

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL.

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, COM FUNDAMENTO NO § 6º DO ART. 16 E NO INCISO V E XVI DO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR N.123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E NOS ARTIGOS 6º A 15 DA RESOLUÇÃO CGSN N. 140, DE 22 DE MAIO DE 2018, COMUNICA, AOS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, QUE O PEDIDO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL FOI **INDEFERIDO** COM EFEITOS DESDE 1º DE JANEIRO DE 2023, POR INCORREREM NAS SEGUINTE SITUACÕES:

DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, CUJA EXIGIBILIDADE NÃO ESTEJA SUSPensa E/OU PENDÊNCIA CADASTRAL COM INSCRIÇÃO ESTADUAL IRREGULAR.

CNPJ - NOME EMPRESARIAL

20104845000134 - 3 R MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA; 79335857000112 - 3J INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA; 17904134000130 - 3RA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA; 45475328000100 - A A BUENO COMERCIO; 46600551000197 - A A JOMAA - COMERCIO LTDA; 14241449000156 - A A R VECCHI - TRANSPORTES; 10370389000110 - A BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS; 05365113000104 - A C P DO NASCIMENTO CONFECCOES; 33981268000100 - A CAROLINE ARNO LTDA; 46088861000174 - A DANYELLE DE CASTRO PAES BAR E LANCHONETE; 20762669000128 - A DE LIMA BATISTA GAME HERO; 10693674000504 - A DUQUEZA RIO PRETO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 46143846000181 - A E MALESKI ROZSA STORE LTDA; 46293909000186 - A G WIDTAUPER ADILSON GEHRKE WIDTAUPER; 09364882000149 - A I KOVALECHUK - ESTACIONAMENTO; 36633546000127 - A J DA SILVA ATACADO; 09089083000101 - A L FERREIRA SALGADOS; 11202680000142 - A M AMARAL - ALIMENTOS; 23733719000137 - A M F MENESES JOALHERIA E RELOJOARIA ME; 15127599000104 - A O SALACHE; 18965963000608 - A P I SANTOS DA ROCHA LTDA; 18965963000519 - A P I SANTOS DA ROCHA LTDA; 18965963000438 - A P I SANTOS DA ROCHA LTDA; 12873567000151 - A R BATISTA COMERCIO DE VIDROS; 26383577000113 - A REPUBLICA HALL PETISCOS E BAR LTDA; 45051193000148 - A V L RODRIGUES LTDA; 36348145000125 - A VITALINO DA SILVA TRANSPORTES LTDA; 13659799000174 - A. B. JUNIOR COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO; 13678253000160 - A. C. RIBEIRO INDUSTRIA DO VESTUARIO; 13678253000241 - A. C. RIBEIRO INDUSTRIA DO VESTUARIO; 20508641000169 - A. DE OLIVEIRA - ACESSORIOS PARA PETS; 13954290000154 - A. F. BUENO & CIA LTDA; 07896716000168 - A. J. BASEGGIO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO; 37668318000155 - A. J. PISCINAS LTDA; 18708778000115 - A. SKAVRONSKI - TRANSPORTES; 17932199000199 - A. VIANA - LOJA DE CONVENIENCIA; 10529961000141 - A. W. J. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 10529961000494 - A. W. J. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 13855673000175 - A.A.S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS OPTICOS; 82025412000140 - A.E. MECANICA DIESEL LTDA; 03794350000165 - A.L. SILVA - COMECCOES; 21597321000195 - A.M.S.MORO-COMERCIO DE VASSOURAS E CABOS; 36950346000106 - A1 COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; 23872827000190 - AB & IG REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA; 04739409000185 - ABC DO SABER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 10547175000177 - ABISYSYSTEM ELEVADORES LTDA; 08754879000179 - ABRAX DECORACOES LTDA; 29277855000146 - AC OLIVEIRA COMUNICACAO LTDA; 36491497000135 - ACADEMIA DS STRONG LTDA; 40621452000105 - ACADEMIA GR FITNESS LTDA; 41377233000195 - ACADEMIA PERFETTO LTDA; 33527357000181 - ACEB COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA; 42315891000115 - ACMS TRANSPORTES LTDA; 33849042000150 - ACO FORT SERRALHERIA LTDA; 23427857000198 - ACOGUE DO MILTON LTDA; 22683834000181 - ADANDINO SERPE MOVEIS; 05215697000212 - ADAO AGNALDO ALVES; 13797405000144 - ADEMIR A. R. MOREIRA - PECAS LTDA; 07902764000111 - ADIFER ACESSORIOS EM ALUMINIO E BAQUELITE LTDA; 33849033000160 - ADILSON BENEVENUTTI DE SOUZA; 13267220000128 - ADILSON JOSE PONCIANO; 30969839000101 - ADILSON RAMIRES RABELO JUNIOR SERVICOS AUTOMOTIVOS; 11320998000390 - ADMINISTRADORA ESTACK PARK SERVICOS DE PARKING LTDA; 00958994000153 - ADRIANA GONCALVES DIAS FERREIRA COMERCIO DE FLORES; 01720856000102 - ADRIANA MINAIF XAVIER LTDA; 01720856000447 - ADRIANA MINAIF XAVIER LTDA; 26345263000126 - ADRIANO CHEVONICA; 09046093000160 - ADRIANO DE ARAUJO; 04959190000120 - ADRIANO KLISIEVICZ; 14703341000138 - ADVANCE INOVA COMERCIO E RECUPERACAO DE MOVEIS LTDA; 04820723000198 - ADVOCACIA POSSAMAI S/C; 44908777000124 - AF PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA; 659416190000901 - AFITEMAZA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 06369811000140 - AFONSO PAULUK; 15842022000176 - AG MOVEIS LTDA; 29087609000121 - AGEU CUSTODIO MINIMERCADO; 29032415000129 - AGL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA; 19888332000182 - AGORA EVENTOS LTDA; 28965617000160 - AGROBIO CONSULTORIA EM AGRICULTURA SUSTENTAVEL LTDA; 76951250000179 - AGROCAMPO SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E DESTOCA LTDA; 32277159000144 - AGROFENIX LTDA; 04467553000100 - AGUA PURA COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA; 11700513000121 - AGUAS CLARAS - TUBULACOES HIDRAULICAS LTDA;

78897022000193 - AGUAS MINERAIS DORIZON LTDA; 03440343000165 - AGUIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 05484904000153 - AGUIA SEGURANCA ELETRONICA LTDA; 39854078000109 - AGUIAR ASSESSORIA CONSULTORIA E CORRETORA LTDA; 14207882000175 - AILTON ALVES DE OLIVEIRA - LANCHES; 24924746000150 - AIRSOFT CURITIBA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; 08362607000123 - AJ VEIGA LTDA; 09045440000130 - AJW SERVICOS LTDA; 05736963000171 - ALAERTES RIBEIRO DOS SANTOS; 11305668000244 - ALANA BEATRIZ FABRICACAO E COMERCIO DE BOLACHAS LTDA; 11305668000163 - ALANA BEATRIZ FABRICACAO E COMERCIO DE BOLACHAS LTDA; 21317897000151 - ALANA STADLER DA SILVA; 08885922000135 - ALARCOLL SEGURANCA ELETRONICA LTDA; 01196330000167 - ALARMAM IND E COM DE ALARMES ELETRONICOS LTDA; 31111786000148 - ALBERI MEIRELES DA SILVA; 08937087000130 - ALCI PEREIRA CALDAS; 22397899000160 - ALDEMIR PAULINO JUCA - ESTOFADOS LTDA; 28686564000149 - ALERTAS FERRARIA LTDA; 46805995000169 - ALEX ROSA DE SA LTDA; 30007182000193 - ALEXANDRE DIAS DA ROCHA LTDA; 02187746000181 - ALEXANDRE DINIZ DA COSTA; 04853598000112 - ALGARISMO COMERCIAL LTDA; 19508749000172 - ALI HALAWI COMERCIO DE ROUPAS LTDA; 37743495000159 - ALIENE & WILLIAM FUNILARIA E PINTURA LTDA; 31147126000117 - ALINE COSTA DA SILVA - COMERCIO DE FRALDAS; 29896444000139 - ALLO - ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA; 21764320000198 - ALMEC MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 21639077000186 - ALMEIDA & LUCCA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA.; 01117466000134 - ALPIS COSMETICOS LTDA; 35054503000124 - ALTA PRESSAO BRASIL HIDROJATO LTDA; 04349787000152 - ALTAMIR JOSE DRESCH LTDA; 04472371000127 - ALUVITA COMERCIO E FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA; 10466963000139 - ALVARO JOSE DE NARDI - ACRILICOS; 22170803000127 - ALVES & ABREU ESQUADRIAS METALICAS LTDA; 17016178000123 - ALYNE & NEUMAN CIA LTDA; 20816563000160 - ALYSSON LUIS MOLLIN; 10932955000130 - AM RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA; 79792016000134 - AMAPHOLA MODA FASHION LTDA; 03200315000251 - AMARILDO PINHEIRO DE MAGALHAES E CIA LTDA; 07657983000182 - AMERICANUTRITION LTDA; 18114742000103 - AMORIM AUTO CENTER LTDA; 03523423000427 - AMRC COMERCIO DE CALCADOS LTDA; 14794965000108 - ANA ANGELICA DE ALMEIDA MONTEIRO; 23842202000186 - ANA APARECIDA DE OLIVEIRA, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; 23514340000217 - ANA CAROLINA QUINELATO DA COSTA - SORVETES; 28783325000107 - ANAJO COMERCIAL LTDA; 30502556000147 - ANANDRE TECNOLOGIA LTDA; 20342620000116 - ANCHIETA & PERTILE LTDA; 11336167000144 - ANDERSON JOSE DA SILVA - RESTAURANTE; 36410800000128 - ANDERSON MATEUS DE SOUZA; 22166560000153 - ANDERSON MONTANHOLI RODRIGUES; 11501645000124 - ANDERSON RIBEIRO DE MORAIS; 14227560000198 - ANDIPEL PAPELARIA LTDA; 27810501000190 - ANDRE BRESQUE BUFE; 21697919000156 - ANDRE BRONGUEL LOPES; 46126620000172 - ANDRE DE LIMA WITASIAK GAS E AGUA; 02307451000100 - ANDREA CRISTINA COTOVICZ KRAUZE; 13250243000120 - ANDREA PACHECO; 15708643000161 - ANDREI PESSETTI LTDA; 02257615000123 - ANDREI FERNANDO CAMARGO; 21825358000123 - ANDREIA APARECIDA FERREIRA BRITO; 02552392000127 - ANDREIA DANUSE FARIA SANTOS; 13773374000191 - ANDREIA SIMONE MACHADO DA SILVA - RESTAURANTE; 17350119000197 - ANDRESSA SARTORI; 24738740000198 - ANDREWS DERETTI - MARMORARIA DERETTI; 14584345000144 - ANDRIELE APARECIDA LARA; 14584345000225 - ANDRIELE APARECIDA LARA; 19086691000116 - ANGELA MARIA LAUREANO; 11249655000114 - ANNE MARGARETH HONORATO DE CARVALHO; 19727845000101 - ANOAR CHAOWICHE; 09545958000132 - ANT COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS 4X4 LTDA; 38158984000106 - ANTONIO AMERICO MACHADO; 14538258000150 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CARDOSO & CIA LTDA; 13678360000199 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS; 17991897000165 - ANTONIO DE MORAIS ALVES; 75598482000122 - ANTONIO J. TORTATO TIJOLOS; 85474328000100 - ANTONIO NEVES DA SILVA NETO; 07795449000132 - ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA; 26983805000196 - AP & GO CONSTRUTORA LTDA; 16678061000142 - APARECIDADO ROCIO DE FRANCA-REPRESENTACOES; 10468100000109 - APARECIDO FERREIRA DE OLIVEIRA; 29982970000111 - AQUAVEL AQUARIOS E PEIXES ORNAMENTAIS LTDA; 03809040000177 - AQUITEMTUDO.COM COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 05001932000172 - ARANEGA & MAIA LTDA; 06200399000130 - ARAUPRINT INFORMATICA LTDA; 31027888000180 - ARCADIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 09038806000143 - ARENHART & CIA LTDA; 72082324000127 - ARLINDO RIBEIRO DE CAMPOS; 02983069000118 - ARNALDO PADILHA JUNIOR AUTO ELETRICA; 05165095000107 - ARTIVIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 05165095000206 - ARTIVIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 14716595000271 - ARTUR PONTEL - TRANSPORTES; 12720664000104 - ARY CARDOSO BEBIDAS; 09646971000188 - ASIA IMPORT EXPORT COMERCIAL LTDA; 02351394000158 - ASONABI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 82656117000192 - ASTRAL ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E BOX LTDA; 46865954000168 - ATACADO ANTUNES COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; 07887092000112 - ATELIE DAS SUCULENTAS LTDA; 07870452000173 - ATENAS CLUBE SHOW LTDA; 82071416000165 - AUGUSTO TRACZ SOBRINHO - COMERCIO DE PEDRAS PRECIOSAS; 02947443000110 - AUGUSTO TROJAN ACOGUE; 13856221000108 - AUTO CENTER ALEXANDRE LTDA; 77832905000152 - AUTO POSTO MAIR LTDA; 31066212000103 - AVANTE BRASIL ENERGIA SOLAR LTDA; 14585869000150 - AVB-X EMPREENDIMENTOS LTDA; 41141396000174 - AVL MARCENARIA LTDA; 09129868000160 - AZULCORR CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 10533200000163 - BADCOYOTE CONFECCOES LTDA; 08587810000106 - BAGNOLI & BAGNOLI LTDA; 15208179000144 - BALDUINO ACACIO WEIRICH LANCHONETE;

04367430000105 - BANKS & SILVA LTDA.; 38824425000198 - BAR E MERCEARIA TAQUARUCU LTDA; 22721256000120 - BARRETO E MENN ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA; 45686447000102 - BARRETO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA; 43022013000174 - BARROSO MARMORES LTDA; 47032185000180 - BATAGLINI & NAKAUE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA; 29172536000176 - BATISTA NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA; 40442158000136 - BBAC CONSTRUTORA E INCORPORADORA E SOLUCAO EM ENGENHARIA E AGRONOMIA LTDA; 00721320000130 - BEATRIZ SOLEDADE IARROCHESKI SCHLISCHTING; 11686719000144 - BELITON DISTRIBUIDORA LTDA; 38188724000183 - BELLA ESQUADRIAS E SERVICOS LIMITADA; 10143625000166 - BENDLIN CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 01659510000138 - BENILTO RIBEIRO DA SILVA; 72152077000198 - BERKENBROCK - COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA; 1140190000175 - BERNARDI TRANSPORTES LTDA; 46968920000107 - BERSANI E MAGALHAES LTDA; 31784458000102 - BERTONCINI CONSTRUcoes LTDA; 22812363000164 - BERWIG & CIA LTDA; 27503799000276 - BH SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 27503799000195 - BH SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 02553995000143 - BIBI MOVEIS INFANTIS LTDA; 46053705000178 - BIERHAUS CHOPERIA LTDA; 42010293000138 - BIESEK AGRONEGOCIO LTDA; 10489817000129 - BILION BIOESTETICA LTDA; 15009643000254 - BIOCRYSTAL CINTAS E MODELADORES INTELIGENTES LTDA; 45683116000100 - BIOGRAO COMERCIO E IMPORTACAO AGRICOLA LTDA; 04611333000108 - BIOJET INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LOJA DE CONVENIENCIA LTDA; 05344282000168 - BLACK & COLOR - SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA; 22052349000100 - BLOOMFIELD LTDA; 21414832000124 - BM LOGISTICA LTDA; 33099240000144 - BOI BLACK RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA; 11084792000146 - BOM GOSTO PANIFICADORA LTDA; 20644817000100 - BORDINI COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA; 19138280000127 - BOUTIQUE QUEIROZ LTDA; 39578115000101 - BR4 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA; 34802966000164 - BRAGA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 31317384000102 - BRASILADVICE BUSINESS SOLUTIONS LTDA; 07072149000125 - BRASIL INTELIGENCIA EM ENSINO E SERVICOS LTDA; 02452031000109 - BRASIL SOCCER LOCAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA; 13008144000136 - BRAVOS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 79586079000134 - BREMER FREIOS PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA; 19628987000111 - BRINDES MIL LTDA; 31381773000199 - BRUNO ALVES SILVA - AUTO CENTER LTDA; 21534421000172 - BRUNO LIMA FERREIRA CELULARES; 27384471000105 - BRUNO TASSI DE OLIVEIRA AUTO FALANTES; 14763161000141 - BUFFET MAE NATUREZA LTDA; 30968348000138 - BUJAS PIZZARIA LTDA; 13392963000120 - C CARNEIRO REPRESENTACAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA; 13282560000128 - C D TOLENTINO CONSULTORIA; 09381388000192 - C DO VALE COSTA; 15251504000151 - C J DE OLIVEIRA BRINK; 11481653000156 - C L GARCIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA; 23803090000154 - C L PEREIRA VIDROS LTDA; 42234262000160 - C M BUENO TRANSPORTES LTDA; 13878650000186 - C R LEAL DE JESUS LTDA; 12082612000150 - C R SARAMENTO & CIA LTDA; 05192062000166 - C W Q DE VASCONCELOS; 03521406000108 - C&M COMERCIO DE INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA; 15712866000100 - C.A. SILVEIRA DE CASTRO LTDA.; 25090930000104 - C. C. M. SBIERSKI - TECNOLOGIA; 12953721000103 - C. DA SILVA - CONSTRUTORA; 19824387000129 - C. O. ODILAO DOS SANTOS; 23314521000119 - C.A.M. MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 21622710000123 - C.E.S. DE OLIVEIRA - MANUTENCAO ELETRICA; 06211542000270 - C.N. MEDICAMENTOS LTDA; 06211542000190 - C.N. MEDICAMENTOS LTDA; 12535139000119 - CABIDE E CIA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA; 21421047000107 - CAMILA CIRIACO MADUREIRA GUIMARAES; 21661446000137 - CAMILA CRISTINA DE ASSIS OLIVEIRA; 10705841000158 - CAMPOS & BOGUCHEWSKI LTDA; 22039625000108 - CAMPOS & DAUS AUTO CENTER LTDA; 41568748000172 - CAPITAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CURITIBA LTDA; 29226352000141 - CAPITALIZE ADMINISTRACAO DE ATIVOS LTDA; 02697933000105 - CAPX MANUTENCAO E SERVICOS LTDA; 18829862000197 - CAR SAN SHOW LTDA; 20628288000150 - CARLIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 84970664000173 - CARLOS A B CAMARGO; 09589510000110 - CARLOS ALBERTO DA COSTA RIBEIRO - GESSO; 38477893000133 - CARLOS ALESSANDRO FAGUNDES; 27596548000100 - CARLOS CONTE E FILHO LTDA; 27297601000164 - CARLOS EDUARDO BENGZOI JUNIOR; 27297601000598 - CARLOS EDUARDO BENGZOI JUNIOR; 27297601000407 - CARLOS EDUARDO BENGZOI JUNIOR; 13053429000199 - CARLOS EIDAN; 13790716000181 - CARLOS FITZ; 12442233000123 - CARLOS HENRIQUE RAMM; 39594663000117 - CAROLINA BAKERY BRASIL LTDA; 32187915000144 - CAROLINE COSTA MENDES RIBEIRO; 45125719000197 - CAROLINE ROBERTA FERREIRA; 28767589000177 - CARRETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS E REBOQUES LTDA; 07445763000195 - CARROCERIAS GOIOERE LTDA; 7758361000105 - CARROCERIAS METAL FIBRA LTDA; 24790617000116 - CARVOES OURO PRETO LTDA; 02981883000193 - CASA DAS BICICLETAS ROLLY LTDA; 26126851000179 - CASA DE CARNES GALETO LTDA; 35194476000195 - CASA DE CARNES PARADA CERTA LTDA; 09200303000122 - CASA DE FRALDAS ERECHIM COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA; 21091909000172 - CASA DO PEDREIRO SDI LTDA; 19508778000134 - CASA DOS PLASTICOS EMBALAGENS LTDA; 31053970000189 - CASA E CADEIRA MOVEIS E DECORACOES LTDA; 23406001000136 - CASSAMAREKE PRESTACAO DE SERVICO LTDA; 03137962000185 - CASSIA A SILVA DO AMAZONAS; 10721237000115 - CASTENARO ARTEFATOS EM ACRILICO LTDA; 32164703000141 - CASTURINA DE SOUZA LOGISTICA DE TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS; 31365582000133 - CATAVENTO FESTAS INFANTIS LTDA; 08954985000104

- CATIA CRISTINA PEREIRA & S. PEREIRA LTDA; 08921150000140 - CAUCA & CAUCA LTDA; 00938221000105 - CAVAGNARI COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA; 10336285000190 - CEDRO COMEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA; 35061235000259 - CEDRO SISTEMATIZACAO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA; 45901652000135 - CEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA; 10276894000109 - CELINA SOARES DA SILVA VARASQUIM; 28087981000175 - CELSO LUIS DE SOUZA RACOES E CEREAIS; 19181664000122 - CENBRA - CENTRO BRASILEIRO DE PROGRAMACAO NEUROLINGUISTICA E COACHING LTDA; 08811491000162 - CENTRO AUTOMOTIVO MARANHÃO LTDA; 15118041000154 - CENTRO DE EVENTOS RUHMANN LTDA; 10976367000107 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MELO LTDA; 46439047000157 - CENTRO ESPORTIVO RECREATIVO 4PLAY LTDA; 16369176000155 - CENTRO MD COMERCIO E SERVICOS LTDA; 11599387000160 - CERAMICA AFONSO LTDA; 1852261000180 - CEREJA MODA MULHER LTDA; 10860916000197 - CERIMAX VULCANIZACAO E COMERCIO DE CORREIAS LTDA; 27452348000176 - CERNEV , & ANDRADE - CHOPERIA LTDA; 28227145000149 - CHEF SABOR RESTAURANTE LTDA; 31692426000187 - CHRISTYAN RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA; 23950844000107 - CHURRASCARIA DAVGON'S LTDA; 29734483000130 - CIA DO LANCHE LTDA; 11486548000100 - CIA DO STAND LTDA; 24006311000126 - CIA SEGG CONSTRUTORA LTDA; 06353369000164 - CIRENE DOS SANTOS; 06984945000171 - CJH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA; 08220187000140 - CJK - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; 3169710000131 - CJP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 46847462000140 - CL LOPES MOVEIS PLANEJADOS LTDA; 73810475000117 - CLARICE VIEIRA DOS SANTOS; 00419067000246 - CLAUDAIR DOS SANTOS; 02482161000194 - CLAUDEMIR VIANA; 00632122000109 - CLAUDETE BRANDALISE FANTINI; 35348581000212 - CLAUDIA IVANA WOMMER NETHER ASMAR; 15158622000110 - CLAUDIA REGINA MACHADO; 45115640000185 - CLAUDINEI APARECIDO LIMA DUTRA TRANSPORTE; 11468974000110 - CLAUDINEI DA LUZ SILVA; 28315537000160 - CLAUDIR MARCON; 01733760000170 - CLAUS DRINK'S E MASSAGENS LTDA; 18809140000170 - CLEANE DE FATIMA KARVAT DE SOUZA; 22843394000182 - CLEBER FERNANDES RESTAURANTE; 12917810000277 - CLEBER LUIZ GOMES COELHO TRANSPORTES; 24036804000109 - CLEBER MANHA GARCIA - MOVEIS; 18435913000104 - CLEONI DA CONCEICAO OLIVEIRA DOS REIS; 06299157000146 - CLEUDENICE DA SILVA BARBOSA GATTO; 05112870000176 - CLEUDINERI APARECIDA DE OLIVEIRA; 17585840000166 - Click Certo Tecnologia e Treinamentos Ltda; 46094544000160 - CLINICA ESSENCIAL FISIOTERAPIA E BEM ESTAR LTDA; 40390362000121 - CLODOALDO CICERO NIEUWENHOFF; 26834084000152 - CMAD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; 33793310000160 - CMSS MANUTENCAO DE COMPRESSORES PARA VEICULOS LTDA; 29679691000183 - CND ESTOFADOS LTDA; 12639074000151 - COLATUSSO & KLIMIONT LTDA; 26696158000131 - COLOMBO COPIADORA E CONFECÇOES LTDA; 07813596000198 - COMERCIAL ART PAN LTDA; 00569182000116 - COMERCIAL CELEIRO DE AUTO PECAS LTDA; 37765950000117 - COMERCIAL FLOR DA MATA MADEIRAS LTDA; 09537650000145 - COMERCIAL G ROGER LTDA; 42406568000157 - COMERCIAL PIG LTDA; 07005026000171 - COMERCIO DE BEBIDAS E GAS ORIAS LTDA; 84833813000152 - COMERCIO DE CARVAO VEGETAL AGESE LTDA; 82297391000112 - COMERCIO DE CONFECÇOES PALMIRA LTDA; 78381910000159 - COMERCIO DE DOCES BEXIGA LTDA; 84894831000144 - COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS KAIALAMI LTDA; 00618235000141 - COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS CECILY'S LTDA; 80571078000103 - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PEABIRU LTDA; 00760750000161 - COMPASSO PROJETOS E CONSTRUÇOES CIVIS LTDA; 27619334000102 - CONAEL - COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA LIMPA LTDA; 42033901000120 - CONCEPT REGULADORA LTDA; 17630845000163 - CONCLUPAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 02064116000110 - CONFECÇOES ANAJUL LTDA; 77924520000115 - CONFECÇOES PEBU LTDA; 3432913000127 - CONNECTLAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 46250513000151 - CONSTRUTORA PAZETTI LTDA; 21325474000183 - CONSTRUTORA REALIZANDO SONHOS LTDA; 05161495000154 - CONSTRUTORA ZAPDOS LTDA; 09573284000180 - CONVENIENCIA CHICAGO LTDA; 82454760000133 - COOPERGADO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA; 460156120000159 - CORAL COMERCIO E SERVICOS LTDA; 13192879000162 - CORREA & CONTE LTDA; 09600815000186 - CORREA & CORREA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA; 139616860000200 - COSTA DO SOL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA; 14391255000137 - COSTAMAQ MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA; 21819976000160 - COSTELAO MUNARI LTDA; 47215473000170 - COSTELAO RURAL LIMITADA; 14294348000143 - COSTIN COMUNICACAO VISUAL LTDA; 02149588000256 - COTEMA - CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MANTIQUEIRA LTDA; 04903161000146 - CR MARTINS LTDA; 04117530000175 - CREDENCIAL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA; 35447117000100 - CRI-ACO COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 24787950000176 - CRIAR ARTESANATOS COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA; 46265562000168 - CRIPTO BR COMERCIO DE ELETRONICOS SOCIEDADE EMPRESARIAL UNIPessoal LTDA; 01326143000150 - CRISTINA BENACI LANCHES; 40553651000123 - CRISTO REI AGRO LTDA; 10431525000135 - CS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 14014380000128 - CSV CELULARES LTDA; 01620684000197 - CTC - CENTRO TECNICO DE CODIFICACAO LTDA; 26406760000197 - CTM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; 13690269000199 - CURITIBA RACKS FABRICACAO DE GABINETES DE METAL LTDA; 33880546000133 - CUSTODIO BARBOSA & YAMAGUTE LTDA; 07059811000107 - CVT CENTRAL DE VIAGENS & TURISMO LTDA; 08323155000170 - CYMA BRASIL CONFECÇOES DE UNIFORMES E ACESSORIOS LTDA; 38073211000127 - CZ CAMILA ZANETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA;

02567369000106 - D A B SERVICOS DE OBRAS LTDA; 44333966000116 - D A C SOHN; 08242939000174 - D E AUTO CENTER E MECANICA LTDA; 21938570000105 - D L DOS REIS & CIA LTDA; 32988703000166 - D LANES DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA; 29067367000104 - D M ART HOUSE LTDA; 15584041000140 - D MONTEIRO MONITORAMENTO E SEGURANCA ELETRONICA; 11313666000116 - D PHOLLUS - CONFECCOES E FACCAO DE ROUPAS LTDA; 24889588000144 - D. DOS SANTOS; 26384011000106 - D. J. TOMBINI - MOVEIS PARA ESCRITORIO; 17423488000162 - D. SQUIERI SAMPAIO - CASA DAS RACOES; 23853270000140 - D. MUNIZ - DMZ INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA; 07006580000173 - D2 - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA; 16957061000181 - DAFER MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 10997452000143 - DAGDATECH COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; 08662112000110 - DAGUETTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 15149003000169 - DAHMER ARTESANATOS LTDA; 18121572000194 - DAIANE DE OLIVEIRA PINA - CABELEIREIRA; 46302658000159 - DALLAS COUNTRY COMERCIO LTDA; 26033722000136 - DAMA33 GESTAO DE MARCAS LTDA; 19200986000171 - DAMARES LIRA; 34499036000183 - DAMAZIO FUNDICAO LTDA; 24215294000137 - DANIEL JOSE DA SILVA; 42615109000183 - DANIELA RODRIGUES LTDA; 04312472000130 - DANIELI SANTOS COLACO; 0769354000108 - DANILO GIMENEZ RIBEIRO; 10220659000107 - DARCY FRANCISCO & CIA. LTDA.; 46275381000112 - DBJ IMPORT EXPORT LTDA; 04917056000154 - DBORTOLI COMERCIO DO VESTUARIO LTDA; 37152899000180 - DEBORA LUIZA PEREIRA DA COSTA; 20728608000144 - DEBORAH DE SOUZA MIRANDA; 04573224000143 - DECORALE DECORACOES LTDA; 11850299000190 - DECORAR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; 03257584000173 - DEFFUNE NETO & CIA LTDA; 03557094000192 - DEGRAU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 23371614000185 - DELLA ZUANA LTDA; 23364955000123 - DELSOTO PECAS INDUSTRIAIS LTDA; 11299958000141 - DENISE AP. KUTNER DE OLIVEIRA - VIDRARIA; 11691971000141 - DENISE PRESTUPE; 14900048000160 - DENTAL FOXX PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; 22299798000157 - DFTTEL - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS LTDA; 36077516000181 - DIAS ESTACIONAMENTO LTDA; 05332336000175 - DIEICK D. GONCALVES LTDA; 05887653000158 - DIGIFONE COMERCIO DE TELEFONIA LTDA; 26101325000154 - DIJALMA LAURINDO MADEIRAS; 22705572000109 - DILMARISE DOS SANTOS MACHADO LTDA; 11955893000145 - DINAMICA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA; 27541794000157 - DINOCO AUTO PECAS LTDA; 0559585000104 - DIONY MENDONCA CAMARGO LTDA; 07179673000108 - DIRCEU JOAO DA ROSA; 43327249000119 - DIRCEU ROMERO LTDA; 41141264000142 - DISK BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 42788917000142 - DISTRIBUIDORA E TABACARIA CARVALHO LTDA; 01252587000199 - DISTRIBUIDORA SANTOS ANDRADE LTDA; 81308561000154 - DIVALDIR GUEDES - CRICUMA PISOS E AZULEJOS; 08158324000164 - DIVINA IDEIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 27167001000181 - DIVINO SONO COMERCIO LTDA; 14420416000173 - DJULLIAN SANCHES VENANCIO LTDA; 45092341000172 - DLS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA; 09406086000121 - DM & M. EDITORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA; 36118673000198 - DM7 EVENTOS LTDA; 14989381000198 - DOGINA INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA; 19030060000185 - DOMINGUES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA; 37552299000105 - DOMINIO SEG LTDA; 11527775000136 - DONIZETI APARECIDA GALETI; 25260576000119 - DORGIVAL D. DA SILVA LTDA; 47119831000140 - DOUBLE E CONFECCOES LTDA; 44044117000142 - DPX CONSTRUCOES LTDA; 75669267000175 - DRAGA DE AREIA SAO JOAO LTDA; 04640833000330 - DRAGON MOTOS LTDA; 35441896000129 - DRIELI R. BARRETTO; 17746875000130 - DROGARIA SANTA LAURA ASSAI LTDA; 81103384000170 - DROSLEY DISTRIBUIDORA LTDA; 41248905000162 - DS ATACADO DAS CAMISETAS LTDA; 18932030000100 - DSR MECANICA LTDA; 22464942000163 - DUMARCO ALIMENTOS LTDA; 15082890000103 - DUNAS FILMES LTDA; 15082890000286 - DUNAS FILMES LTDA; 37054051000106 - DURIGAN TULIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 09070192000187 - DY FAR DISTRIBUIDORA LTDA; 19027186000109 - DYONATAN ANTONIO CARLOS ALVES; 46189032000188 - E C GRIGOLLI; 00469436000124 - E C S SOUSA E CIA LTDA; 31053063000130 - E CARMELINA DOS SANTOS SILVA CONFECCOES; 12049035000102 - E DE L RIBEIRO BUSSOLO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS; 17065828000120 - E FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 44285809000182 - E P V GUIMARAES; 34308710000103 - E R S MOURA DE SOUZA LTDA; 11179051000149 - E X ARMARINHO DISTRIBUIDORA LTDA; 22750292000112 - E. A. G. RODRIGUES - AGRICULTURA DE PRECISAO; 23787212000166 - E. CECON ARTIGOS ESPORTIVOS; 08204891000100 - E. DE SOUZA ACESSORIOS; 17303303000186 - E. G. CABRAL - BAR E LANCHONETE; 29250900000179 - E. J. FERREIRA MACEDO; 10958469000191 - E. J. W. ALIMENTOS LTDA; 22519262000108 - E. S. LEMOS - AUTO ELETRICA; 12941163000158 - E. S. MEWES MECANICA; 44042002000119 - E. C FLORESTA LTDA; 08747414000190 - E. J. RUFINO-MAQUINAS; 29594444000184 - E. M. J. LANCHES LTDA -; 14466026000134 - E. R. DIAS GONCALVES; 14766744000126 - E. R. WOLCOFF; 11920236000162 - E. S. DA SILVA & CIA LTDA; 04813534000198 - EBENEZER COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA; 82213141000157 - EBI BRASIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA; 36314288000116 - ECO LOGISTICA PNEUS LTDA; 42590712000158 - E-COMLOG TRANSPORTES LTDA; 18573945000168 - ECOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 14207003000105 - EDENILSON ALVES DE SOUZA; 17078150000110 - EDENIR MOREIRA DA SILVA; 18278300000100 - EDERSON ADIR BITENCOURT; 11718177000144 - EDERSON DE OLIVEIRA CURSOS DE ESTETICA E COMERCIO LTDA; 17515691000240 - EDERSON J DA S SA; 17141547000100 - EDILLIS ANDREA COLOMBELI - TRANSPORTES; 24199551000194 - EDINA DA

SILVA MELO DE SOUZA - SENGES; 10667027000196 - EDIPAC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA; 47074857000110 - EDMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS; 04174345000112 - EDMILSON G. DOS ANJOS; 28167090000129 - EDMILSON JOSE DAMAS; 01862359000130 - EDNA APARECIDA KOZOWSKI; 07794816000183 - EDSON CAVALLARI & CIA LTDA; 07490788000100 - EDSON GONCALVES DE ANDRADE F. L.; 04172705000100 - EDSON T. ONAKA AUTO ELETRICA LTDA; 09478905000146 - EDUARDO A ZANINI ARTIGOS DO VESTUARIO; 33589028000165 - EDUARDO BIZO BATISTA; 17944283000122 - EDUC INSTITUTO DE FORMACAO LTDA; 46422965000173 - EDUCARE COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA; 12509563000199 - EDVALDO BERNARDES DE SOUZA RESTAURANTE; 20326883000131 - EDVALDO DE SOUZA CAETANO - CAFETERIA; 08896891000118 - EFRAIM MAKTRANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 42527862000117 - EISEN TECH USINAGEM DE PRECISAO LTDA; 20782048000106 - EL CHADAY PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.; 17712665000120 - ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA; 04300274000157 - ELCIO VIEIRA DE GODOY; 38493204000184 - ELEGANCIA PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA; 05044761000169 - ELENICE DO NASCIMENTO NODARI E GELSON NODARI LTDA; 01143109000140 - ELETRO CENTROLUZ LTDA; 00758506000164 - ELETROBAND IND. E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 78346343000108 - ELETROMACO MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA; 05077998000146 - ELETROTEC ELETROMECHANICA LTDA; 13491181000148 - ELIANE APARECIDA DA SILVA VIDROS; 07695189000123 - ELIANE CONCEICAO DE OLIVEIRA & CIA LTDA; 85057636000122 - ELIANE MARIA DALAZOANA; 22013237000140 - ELIAS ABDULLAH - ROUPAS FINAS; 13589319000146 - ELIAS JOSE DA SILVA SERVICOS AUTOMOTORES; 09216475000194 - ELIO DA LUZ VIEIRA; 18774694000180 - ELIS DAIANE ASCARI 22815202859; 07879115000147 - ELISANGELA ANTUNES; 10995958000113 - ELIZABETE MARIA DOS SANTOS PEREIRA; 05490381000158 - ELIZANGELA BARBOSA DO NASCIMENTO; 41504899000167 - ELIZIANE A HORING BAR; 33563128000112 - ELOISA REGINA SARAIVA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; 03632054000168 - ELSA LOPES FERREIRA; 42712864000186 - ELTON ROGERIO OGG BRAZIL MANIAC GARAGE; 06059572000122 - ELZA A. P. DOS ANJOS CORREA; 07204198000174 - EMERSON LUIZ WESTPHAL; 22529878000151 - EMILIANA GIUSTI; 21504955000156 - EMPORIO CRAFT LTDA; 17066746000109 - EMPORIO SAL DISTRIBUIDORA LTDA; 44515051000121 - EMPREENDIMENTOS CASTELO INCORPORACOES LTDA; 40314448000102 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOAL LTDA; 09098271000104 - EMPREITEIRA PIRES CONSTRUCOES GERAIS LTDA; 33463113000182 - ENGENAR SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA; 13549269000173 - ENGESSO OLIVEIRA LTDA; 04567084000109 - ENTRE TELAS COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA; 04810862000130 - EQUIPOSTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS LTDA; 06085703000146 - ERASMO CARLOS MACHADO; 16861872000184 - ERICK JHONATAN FERREIRA MACEDO LTDA; 14071158000167 - ERIONDE ERNESTO RODRIGUES - BORRACHARIA; 17704491000154 - ERNANDES DE JESUS COSTA SERVICOS; 08437633000173 - ERNESTO F SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE FESTAS E PAPELARIA; 31981975000171 - ESAMETAL INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 02536963000130 - ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA; 11679603000188 - ESFINGE CONTABILIDADE ON LINE LTDA; 10972234000147 - ESMENIA GONCALVES DE SA TEIXEIRA; 07476660000192 - ESPACO INDUSTRIA METALURGICA LTDA; 14699539000195 - ESPACO KLAM SERVICOS DE BELEZA LTDA; 05671836000131 - ESPACO SIDERAL COMERCIO, SOLUCOES EM INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA; 12488945000183 - ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA; 23788467000143 - ESQUADRIE TECH ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTDA; 17409876000199 - ESTACIONAMENTO ORTIGOZO LOBO LTDA; 39652788000156 - ESTAR BEM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 11016820000198 - ESTOFADOS GALDINO LTDA; 40738686000137 - ESTOFADOS PARIS LTDA; 13777576000101 - ESTRADA IMPLEMENTOS, COMERCIO E SERVICO LTDA; 04943035000115 - EUNICE SOARES PASA MOVEIS; 72325004000150 - EUZEBIO & MOHR LTDA; 23991343000160 - EVANDRO CARLOS RODRIGUES; 29250363000329 - EVANDRO GALDINO DOS SANTOS LTDA; 292503630000400 - EVANDRO GALDINO DOS SANTOS LTDA; 292503630000248 - EVANDRO GALDINO DOS SANTOS LTDA; 28358425000196 - EVELYN CAROLINY DE GODOI; 25026958000182 - EVERSEG GESTAO EM SEGURANCA PATRIMONIAL E SERVICOS LTDA; 25041933000158 - EVERSON ADRIANO DE SOUZA; 08009223000167 - EVERTON CESAR DE LIMA; 04033041000135 - EVIDENCE - PISOS E DECORACOES LTDA; 14896816000150 - F C BRIONE FARIAS MECANICA; 12691683000150 - F C DANTAS DE GOIS - COMERCIO & DISTRIBUIDORA; 29541813000170 - F CASSULINO; 32946257000127 - F DA CRUZ BICICLETARIA LTDA; 31321443000108 - F DE S ARAUJO LTDA; 13441856000144 - F FRAZZATO CARVALHO & CIA LTDA; 31962508000102 - F G M - RESTAURANTE LTDA; 18290374000154 - F M DA SILVA; 31628588000156 - F NARDOTO AMIM HORTIFRUT LTDA; 12803011000199 - F R V MORAIS; 24155760000136 - F S DE SOUZA; 27251022000180 - F. DONIZETI DOS SANTOS; 29870352000180 - F. PIOVESAN HAMBURGUERIA LTDA; 86718079000106 - F.C.C. ASSESSORIA LTDA; 45251878000138 - FABIANA DAMAS ACESSORIOS; 13138461000177 - FABIANO KUSTER MANNRICH; 24139618000103 - FABIANO SANTIN; 05573193000193 - FABIO BARLETA; 05779859000164 - FABIO DALAZOANA SALDANHA; 33128303000143 - FABIO HONORIO DA SILVA TELHADOS E CALHAS; 36944480000196 - FABIO INACIO SCHERER; 25326111000113 - FABIO JUNIOR PEDROSO; 27481318000198 - FABIO LUIZ MINGORI; 26507170000150 - FABIO VIRGINIO VAZ TEIXEIRA; 06554956000111 - FABRICIO MUCHLER DE VARGAS - CELULARES; 11076094000107 - FACILWARE LOCACAO DE SOFTWARES DE GESTAO LTDA; 47468029000166 - FACIPAR INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA EM

SAUDE LTDA; 42851046000164 - FACTTURER NOTA FISCAL INTELIGENTE LTDA; 27983757000107 - FADEL CORRETORA, SERVICOS E COMERCIO LTDA; 30507409000160 - FAF COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 46492835000107 - FAGNER AUGUSTO BOT; 10943202000120 - FARIAS MERCHANDISING LTDA; 19210437000188 - FARMACIA ESTRELA DOS CAMPOS GERAIS LTDA; 25348953000176 - FARMACIA JC LTDA; 03650053000146 - FARMACIA SUPRA FARMA LTDA.; 18619073000121 - FASHION PARTY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 08423966000143 - FAST FRY CHICKEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 04077956000142 - FAVA UNIFORMES LTDA; 17819351000121 - FELIPE AGUIRRA DE OLIVEIRA; 14324448000175 - FELIPE GUSTAVO DE SOUZA ANTERO; 186166242000161 - FELIPE JOSE SALATA LTDA; 17260826000192 - FENIX PRE-MOLDADOS LTDA; 14159192000198 - FERNANDA RODRIGUES PEREIRA; 23970231000123 - FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA TRANSPORTE; 38406758000105 - FERNANDO BARBOSA DO LARGO BORGES - IMPERIO DA CERVEJA; 03888412000106 - FERNANDO ECCO LTDA; 37252625000150 - FERNANDO ECCO PRESTADORA DE SERVICOS; 07818790000166 - FERNANDO RIBEIRO PINHEIRO; 26629226000140 - FESTPONTA FESTAS E EVENTOS LTDA; 33649964000114 - FF RESTAURANTE E PETISCARIA LTDA; 42024246000224 - FGC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA; 39369899000150 - FLAVIA BURKO; 29211010000158 - FLAVIA MACEDO DE CAMARGO & CIA LTDA; 14957546000220 - FLAVIO SCHWAB PUPO; 20841455000147 - FLORA MDC MODAS LTDA; 4377261000132 - FLORENCE INDUSTRIA DE PANEIS LTDA; 04954494000102 - FORCA NATURAL COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA; 18484965000162 - FORCA PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA; 06236778000180 - FORMULA GRAFICA E EDITORA LTDA; 12986346000190 - FORTALEZA FERRAMENTAS ESPECIAIS LTDA; 10488612000129 - FORTALT ENGENHARIA CIVIL LTDA; 27482683000206 - FPB TERRA ROXA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 20168202000154 - FRANCIELE C. RIBEIRO; 16900013000157 - FRANCISCA FERNANDES DA SILVA; 82194895000107 - FRANCISCO KRUGER PALMITAL; 13217480000199 - FRANCOISE BIANCHI - CONFECCOES; 10716240000140 - FRANTZ LTDA; 01564692000163 - FREITAS & CIA LTDA; 40660324000170 - FRETEFLEX LTDA; 08912306000126 - FRUTAMIA COMERCIO E CONFECCOES LTDA; 33411730000134 - G C C PINHEIRO - METAIS; 34937002000123 - G C C SILVA INDUSTRIA DE FERRAGENS LTDA; 42557859000146 - G DAS GRACAS GONSALES COMERCIO DE INSUMOS LTDA; 20254985000199 - G DE A BOTEON VIA AGRO AGROPECUARIA; 21472091000138 - G DE O CORREA LTDA; 44719063000178 - G DE OLIVEIRA MARTINS CRUZ COMERCIO DE HORTALICAS LTDA; 04533690000103 - G DESTEFANI LTDA; 44957877000140 - G M F BEZERRA TRANSPORTES LTDA; 43770345000137 - G P DA SILVA OLIMPIO CONFEITARIA; 30571311000171 - G RODRIGUES PECAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA.; 17753471000173 - G&G EMPORIO DA ESTAMPA LTDA; 04755909000100 - G&G LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS LTDA; 10159185000135 - G. ANTONIO DA SILVA - TRANSPORTES; 33834203000132 - G. BINI AUGUSTO PAPEIS; 16737042000140 - G. DOS SANTOS COMERCIO DE RESIDUO E SUCATA; 22239472000134 - G. LACAVA RAMPAZZO CONFECCOES LTDA; 17974588000187 - G. M. BRAGA TRANSPORTADORA; 35459111000145 - G. MANHAES DISTRIBUIDORA DE FOGOS; 12020747000190 - G.A.T - INSTALACOES ELETRICAS LTDA; 09347262000100 - G.A.T.E. MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRONICOS LTDA; 07809165000158 - G8 DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA; 30214039000172 - GABRIEL PINHEIRO RAIZEL - REALIZE PERSIANAS; 17236048000104 - GALEANO DECORACOES LTDA; 14077953000162 - GARBOR TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA; 41582072000171 - GARCIA & GARCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA; 05316661000144 - GASTOTAL COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA; 44848363000157 - GB PORTELA ACADEMIA LTDA; 33487816000140 - GBL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA; 17299756000186 - GCF TRANSPORTE DE CARGAS LTDA; 15536491000167 - GEOVANE KULPE; 11790058000100 - GERALDO CANDIDO THIAGO - GAS; 00319428000100 - GERALDO DE SOUZA - RETIFICA; 75172890000118 - GERALDO GRABOVSKI; 07105185000148 - GERSON DIAS BATISTA; 32721729000143 - GERTIE SILVESTRE - ELETRONICOS; 04658974000118 - GG AUTOMECANICA LTDA; 17732498000180 - GILBERTO APARECIDO MARTINS DUARTE E CIA LTDA; 13655986000180 - GILMAR DE SOUZA MALHEIROS - TRANSPORTES; 72201585000119 - GILTER INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORACOES LTDA; 20341713000207 - GILVANIR DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA; 20341713000126 - GILVANIR DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA; 24281337000182 - GINGER CORAL MARKETING LTDA; 39899382000172 - GIRAO COMUNICACAO VISUAL LTDA; 20387035000132 - GIRO COMERCIO DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA; 31232651000130 - GLEIZIANE GONCALVES LINS; 19652451000131 - GLILSON EDSON DE OLIVEIRA; 03510068000109 - GLOBAL MAQUINAS - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA; 08342300000160 - GM COMERCIO PRODUTOS PARA RECAPADORAS LTDA; 44775441000130 - GM COSMETICOS E BAZAR LTDA; 38257459000229 - GMARITIMA IMPORTS EXPORTS COM. DE CEREAIS LTDA; 12474440000160 - GMN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 03105232000100 - GOLDEN GESSO LTDA; 28322552000135 - GONCALVES & GOBBO - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA; 24880799000116 - GOSHIP COM DE EQUIPAMENTOS LONDRINA LTDA; 81656845000131 - GP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE CONFECCOES LTDA; 45698956000147 - GP VEICULOS LTDA; 32134910000153 - GPP EMPREENDIMENTOS LTDA; 18574992000126 - GR DIESEL MECANICA LTDA; 77697712000136 - GRAPINUSAGRONEGOCIOSADMINISTRATIVOS LTDA; 46157154000192 - GRACIANO PASTORIO ONETTA SERVICOS DE SOLDA; 18771257000102 - GRAMEIRA NOROESTE LTDA; 12821631000231 - GRAZIELLE MATOS BEAUTY LTDA; 42329104000194 - GREEN UNITED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 33614980000171 - GREENTECHNOL POLIMEROS DO BRASIL LTDA; 26208649000196 - GRN

CELULARES LTDA; 23965375000191 - GRUPO CONTROL SYSTEMS LTDA; 37886630000115 - GRUPO DL MODAS LTDA; 37886630000387 - GRUPO DL MODAS LTDA; 37886630000204 - GRUPO DL MODAS LTDA; 28129555000157 - GTAC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA; 23366445000195 - GUIDO DE PAULA REIMANN 02345342900; 27547554000160 - GUILHERME TEIXEIRA DO NASCIMENTO SILVA; 19216835000101 - GWR AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA; 12773980000144 - H L HUINCA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS; 33584283000115 - H OLIVEIRA VIEIRA - COMERCIO DE VEICULOS; 29760633000180 - H. A. ALBANEZ & ZUNIGA CERVEJARIA LTDA.; 19273357000171 - H. P. N. - COMERCIO DE TINTAS LTDA; 27642096000148 - H. PERATELLO E SILVA FRANCESCHI - COMERCIO DE ALIMENTOS; 214872040000179 - H.S. GARCIA BEBIDAS LTDA; 45262712000117 - H4 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 33112519000110 - HAMBURGUERIA VIEIRA LTDA; 15692590000138 - HAMILTON JUSSIANI TRANSPORTES; 26489886000172 - HANDREY GIOVAN PETERS; 30872597000125 - HAPPY FESTAS E DECORACOES LTDA; 02166765000121 - HARTMANN & SILVA LTDA; 82024704000169 - HARU COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA; 26948343000176 - HARVEYS 8 BRASIL LTDA; 35631600000132 - HCB VINHOS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA; 40293063000106 - HELDER FERNANDO KLAAR CAFETERIA; 11887954000184 - HELIO CARDOSO LINS; 41014491000107 - HELOU SOLAR ELETRICIDADE LTDA; 24494446000188 - HERCULANO DENCKER LTDA; 11482962000140 - HERCULES DOUGLAS DA SILVA; 02990630000186 - HERMANS CALCADOS LTDA; 44233360000109 - HEUKO E SILVA AUTOMOVEIS LTDA; 05217345000204 - HGFA TRANSPORTES DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA; 46223083000189 - HIDRAULICA E CIA LTDA; 18546109000194 - HIPERMASSA INDUSTRIA DE ARGAMASSAS LTDA; 17711846000132 - HOLLY SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA; 00000618371990 - HOSPITAL DA REABILITACAO DO ABC LTDA; 00000618425918 - HOSPITAL DA REABILITACAO DO ABC LTDA; 37900583000117 - HOTEL CONFIANCE LTDA; 37443465000127 - HOTEL DOMO LTDA; 05313310000180 - HOTEL E RESTAURANTE CAPELA DO ATUBA LTDA; 17852772000154 - HOTEL PENSIONATO CATEDRAL LTDA; 30051911000109 - HP RESTAUROS E REFORMAS LTDA; 14440579000118 - HR DISTRIBUIDORA LTDA; 31382226000128 - HUMBERTO H BATIERI TRANSPORTES; 21075226000121 - I B ALVES - SERVICOS METALURGICOS; 17653203000180 - I C MURARO & CIA LTDA; 17653203000260 - I C MURARO & CIA LTDA; 42442302000160 - I LOPES FURTADO; 30288508000106 - I PALINSKI RESTAURANTE; 11975121000175 - I SADOWSKI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA; 08217187000191 - I W WYDEN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO; 05996498000108 - I. C. DE MORAES DA CUNHA - MARINGA; 08389306000124 - I. D. DA MOTTA E CIA LTDA; 05610163000100 - I. R. DA PAIXAO; 01773651000187 - I.B. GUEDES LANCHONETE; 43630073000170 - IANAILS STORE ESMALTERIA E PRODUTOS DE UNHAS E ACESSORIOS LTDA; 04366003000102 - IBIBLOCO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LAJES LTDA; 13383522000161 - ICETECH SOLUCOES EM JATEAMENTO LTDA; 10819036000155 - IDEAL SONO COMERCIO DE COLCHOES E MOVEIS LTDA; 10466151000193 - IDEES STUDIO GRAFICO LTDA; 18082294000103 - IFL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA; 36306735000195 - IGOR YURI ALVES DACOSTA - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA; 14642163000182 - IMACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 30092158000108 - IMAGINARIUM DECORACOES CURITIBA LTDA; 08584355000187 - IMAGINE IMPRESSO LTDA; 18955314000103 - IMF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 11315100000123 - IMOBILIARIA MANGINELLI LTDA; 08168805000150 - IMPERCLEAN LIMPEZA DE ESTOFADOS LTDA.; 43229217000180 - IMPERIAL MARMORARIA LTDA; 20877240000186 - INCOMAQUINAS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; 08676706000180 - INDUSTRIA DE DERIVADOS DE CARNE SANCHES LTDA; 46531848000148 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS SENHOR BOM JESUS LTDA; 03952897000141 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MADECLAP LTDA; 07091314000196 - INDUSTRIAS REUNIDAS REIS LTDA; 11351562000104 - INELI TEREZINHA TAMANHO PASSOS; 09510367000120 - INEZ ZAVIRSKI - BAR; 11361666000191 - INFOJAP PAPELARIA E INFORMATICA LTDA; 10712072000115 - INFOTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA; 10259938000184 - INFRATECNICA CONSTRUCOES LTDA; 39848041000178 - INGASHOP TRANSPORTES LTDA; 47077795000108 - INNOVA IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA; 07425222000103 - INOVCON - SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA; 18289866000120 - INPUT 3D INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 19125342000166 - INSTITUTO A SOLUCOES LTDA; 13684987000152 - INVEG COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS E METALICOS LTDA; 04998828000131 - IOLANDA T. DA SILVA & CIA LTDA; 14059188000158 - IRACEMA GONCALVES; 00092251000143 - IRC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; 09644779000152 - IRENE BESCROVAINE FLORES ORNAMENTAIS; 03490744000120 - IRINEU FERREIRA DA CRUZ LTDA; 02407436000125 - IRINEU SCHMIDT HALAIKO LTDA; 10562134000150 - IRMA BEBER PIOTTO; 10562134000230 - IRMA BEBER PIOTTO; 03526511000130 - IRMAOS ABIB LTDA; 45561897000160 - IRRIGATE AUTOMACAO INOVA SIMPLES (I.S.); 15632338000133 - ISABELA MANENTI GEREMIA; 35502345000128 - ISABELLA ZVIEJKOVSKI MALUCELLI CONFECCOES; 23286726000138 - ISABELLE L. O. DE ALMEIDA - CALCADOS; 11629777000136 - ISAIAS RODRIGUES E CIA LTDA; 10767923000127 - ISAUARA VIVIANE DE OLIVEIRACASTRO; 05403144000102 - ISMAELBARRETO; 08654012000141 - ISOLENE GONCALVES DE SOUZA DOS SANTOS; 27153689000140 - ITA PALETES LTDA; 21419857000110 - ITALO CESAR BORTOLI; 32758912000113 - IVANETE MIRANDA DE LIMA - CONSTRUCOES; 09094325000155 - IVANI GARCIA DA SILVA LTDA; 02332114000164 - IVANILDE DE ABREU; 09033013000131 - IVANO SIBENECHLER & CIA LTDA; 05024412000185 - IVONEIDE PEREIRA DOS SANTOS; 01374064000115 - IVONETE MULLER & CIA LTDA; 30400565000127 -

IZABEL BILIK LANHOSO; 39876946000151 - IZAIAS FARIAS DE ALMEIDA; 33028621000132 - J BUENO CERAMICA; 24311718000167 - J C GONCALVES SERVICOS LTDA; 12632786000149 - J C MARMORARIA LTDA; 11266551000118 - J D MADEIRAS LTDA; 81089849000185 - J GOMES SIMAO & CIA LTDA; 28942379000178 - J HIDRAULICA - ELETRICA E HIDRAULICA LTDA; 09645204000154 - J L FOGO & CIA LTDA; 11714525000105 - J L P DE CARVALHO MERCADO; 36516606000121 - J MARTINS JUNIOR ALUMINIO E GRILL LTDA; 19567243000134 - J MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA; 26265846000147 - J R DA CRUZ OLIVEIRA; 28167883000148 - J RAMOS BATERIAS LTDA; 43091262000111 - J TERCO MOROTTI; 45914556000121 - J V V GONCALVES; 26305239000163 - J W VIEIRA - RECUPERADORA; 31520435000190 - J WENTZ CONVENIENCIA; 79468716000178 - J. A. COLUSSI MUDAS E GRAMADOS; 04544555000155 - J. A. PAES LANDIM - MOVEIS; 45193317000120 - J. C. AUTOMOVEIS LTDA; 18382845000154 - J. C. FOLEGO - CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS; 03122077000122 - J. DE SOUZA & CIA LTDA; 20446326000154 - J. H. BOLETTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 28066987000166 - J. H. M. GIRALDES LTDA; 23801551000150 - J. L. VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA; 46052762000132 - J. M. NETO - CONFEITOS LTDA; 35329340000145 - J. MARTINS DOS SANTOS LTDA; 07557297000130 - J. O. DA SILVA & SOUZA LTDA; 19636484000198 - J. PIRES - AR CONDICIONADO; 23245994000101 - J. POLETO TRANSPORTES LTDA; 07294656000103 - J. R. FERREIRA - VEÍCULOS; 05740027000134 - J. RODRIGUES - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; 13801633000140 - J. S. SILVA JUNIOR TRANSPORTES; 10914960000110 - J. V. FERREIRA - BRINDES; 03470856000119 - J. A. CORRETORA DE SEGUROS LTDA; 46253725000192 - J. AMR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA; 34480528000127 - J. GARCIA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA; 16933537000497 - J. MESSIAS MOLAO; 41636219000169 - J. R. MERCEARIA LTDA; 07700361000190 - J. S. DE SOUZA - CONFECÇÕES; 77386282000131 - J. SOARES DE ALMEIDA & CIA LTDA; 44404998000165 - J. V. R. INFORMÁTICA LTDA; 07226128000117 - JACOBINA - RESTAURANTE LTDA; 13680361000178 - JAMES DE OLIVEIRA GOMES; 17187210000133 - JAMILLA PATRICIO DE SOUZA - ESTÉTICA; 04283468000191 - JANUARIO & LUCHTENBERG LTDA; 37119797000150 - JCV BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA; 02702498000160 - JEFFERSON ROBERTO BONFIM; 20164782000292 - JEFFERSON FIGUEROA RESTAURANTE; 12097029000112 - JHONY MAYCOL RODRIGUES EVENTOS ESPORTIVOS LTDA; 19045054000100 - JINGLES MODA ANIMAL LTDA; 20067280000243 - JINSEI DISTRIBUIDORA DE SORVETES LTDA; 46552850000101 - J. L. TRANSPORTES MGA LTDA; 12826399000143 - JLC SISTEMAS E CFTV LTDA; 01379370000144 - JLP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 46996766000179 - JLS SOUND CAR LTDA; 18666549000185 - JM - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 45492772000126 - JM BARBEARIA LTDA; 10499938000151 - JOAO CESAR ALMEIDA DE SOUZA; 10848297000101 - JOAO DIRCEU MEDEIROS; 02216129000167 - JOAO MARCOS GUIMARAES PUJAK; 77330504000102 - JOAO MARIANO VIANA DA SILVA; 13483511000153 - JOAO MARQUES DA SILVA JUNIOR; 34656674000160 - JOAO OSEAS DE OLIVEIRA; 14606215000165 - JOAO PAULO ANDRADE TANFERRI; 08712209000190 - JOAO UMBERTO SIQUEIRA BAR E MERCEARIA; 33379327000175 - JOCALI EMBALAGEM LTDA; 15148152000103 - JOEL BELLO LTDA; 04284086000182 - JOEL VANDE KERHCOFF; 31433947000110 - JOELCIO LIMA DA SILVA - EQUIPAMENTOS; 13991395000183 - JOENEI JOSE DE JESUS KOCHHAN TRANSPORTES; 11552323000104 - JOFE RIGOR CONFECÇÕES LTDA; 23328571000155 - JOHN B. TERRA CHOPERIA; 32805714000163 - JOICE MUNARETTO VICCINI; 22659140000109 - JOMAR INDUSTRIA METALURGICA LTDA; 19264206000157 - JONABETE MOREIRA; 33356929000107 - JONATHAN C ALVES CONFECÇÕES; 18209048000170 - JORZ DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA AUTO CENTER; 77791424000146 - JOSE ADIR DOS SANTOS; 03494380000156 - JOSE ADIR RIBEIRO & CIA LTDA; 11507705000116 - JOSE ALVES DE OLIVEIRA JUNDIAI DO SUL; 47162022000111 - JOSE AMARILDO MONTEIRO; 09454983000100 - JOSE CARLOS DINIZ DA SILVA - CONFECÇÕES; 09454983000291 - JOSE CARLOS DINIZ DA SILVA - CONFECÇÕES; 21666470000169 - JOSE DAMASIO DA SILVA; 07649474000108 - JOSE DEOCLECIO GONCALVES; 14198035000191 - JOSE FRANCISCO DOS ANJOS; 02791138000181 - JOSE GOMES DA SILVA & CIA LTDA; 21173297000167 - JOSE IVALDO GONCALVES; 03786064000158 - JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA - COMERCIO DE INFORMÁTICA; 22434313000190 - JOSE ROBERTO CARNEIRO - W BRAZ; 17738503000161 - JOSIEL MORO CONKE; 07295239000185 - JOSILEIDE FELIX CASSIMIRO; 14139803000136 - JOSMAR LOPES DOS SANTOS; 13572035000147 - JOSNEI DE MATOS - GESSO E DECORAÇÕES; 15236700000157 - JOSUE SALAMAIA CURIEL CORTINA - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL; 10013236000116 - JOSUEL DE SOUZA TEIXEIRA; 02542759000121 - JOVANI RIBEIRO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; 03940403000109 - JUAREZ LOPES IDA; 22101902000157 - JUJUBA DECORAÇÕES LTDA; 22101902000238 - JUJUBA DECORAÇÕES LTDA; 13013187000100 - JULIANA APARECIDA PEREIRA FELICIO DE LA VEGA; 20863605000113 - JULIANO PIETROBELLIDA SILVA; 40432991000104 - JULIPAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; 03562720000139 - JUNOT CARIAS GAVANSKI; 36105015000161 - JV MARMORES E GRANITOS LTDA; 37469438000123 - K B COSTA FERREIRA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA; 20163698000173 - K CRISTINA RECK AUTO PECAS LTDA; 43867705000113 - K DITES NOBREGA SOARES DISTRIBUIDORA DE GAS; 04647747000197 - K M ALVES-VIVACAR MULTIMARCAS; 33064655000182 - K E Z FORMACAO PROFISSIONAL LTDA; 33324847000180 - K MARTINS MOURA DE SOUZA - COM DE MOVEIS; 05898517000163 - K MATOS MOVEIS PLANEJADOS E CONVENCIONAIS LTDA; 28710591000100 - K. KAROLINE PACIXNEK CORREA ALVES - MANANCIAL SERRALHEIRA; 41863208000111 - K. P. KAWANO MASSAS LTDA; 27498058000163 - K.W JOIAS CONTEMPORANEAS LTDA; 07548186000167 - KADU PNEUS LTDA; 10014692000180 - KAMILA ALVES FERREIRA; 45114054000116 - KAMILA DOS SANTOS LTDA; 33894422000107 - KAREN LOURENCO DE

CARVALHO MORATO - ATTACK SEGURANCA; 13720514000244 - KARINA NUNES LOPES MERINO; 07527454000164 - KARINE RIBOWSKI CANDIA FERREIRA; 07087171000149 - KASA DA IMPRESSAO COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS LTDA; 10277927000127 - KATIA SILENE ZILIANE HAYASHI LTDA; 27179627000108 - KAUANA CAROLINA SIGNORINI FERREIRA - ALIMENTOS; 27793235000215 - KDMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 11388569000192 - KEEP FITNESS CONFECÇÕES LTDA; 12609273000117 - KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA; 03583619000164 - KENNY DARLING COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA; 17125002000100 - KEROLE FARIA DIAS; 15679920000155 - KI-CONFECÇÕES LTDA; 31775865000153 - KIN IMPERIO DO SUSHI - BAR E RESTAURANTE LTDA; 11389551000377 - KIRCHNER IMPORTADORA LTDA; 72325061000300 - KIREI COMERCIO DE COSMETICOS E MOVEIS LTDA; 21008083000135 - KLEBER RICARDO KEMPINSKI; 27870551000162 - KNS TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA; 25345864000176 - KOALA COMERCIO ELETRONICO LTDA; 11596568000133 - KOALA ELETRO SHOP COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA; 77125037000170 - KOPANSKI BIKES & FITNESS LTDA; 03113611000134 - L A RUYCZKI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; 34003704000130 - L A ZEN AUTO PECAS; 10532170000170 - L C B GIACOMELLI; 85242956000152 - L D S BASTOS FLORICULTURA; 33906534000130 - L DE CARLO JUNIOR AGROPECUARIA LTDA; 15033415000139 - L F TATSCH; 28525961000139 - L FLORCZAK MACHADO; 24012186000167 - L PGONZAGA - EXTINTORES; 23945810000116 - L T DO PRADO; 11779367000171 - L. A. MANO BENEFICIAMENTO; 38890366000156 - L. FIGUEIREDO & CIA LTDA; 27955866000102 - L. G. DE ALMEIDA; 06309006000121 - L. J. BUFFET LTDA; 19719460000100 - L. N. DE CAMARGO - VELAS; 09305433000120 - L. O. DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA; 17170941000176 - L. O. MEDINA LOGÍSTICA E TRANSPORTES; 38182727000100 - L. R. GONCALVES DE OLIVEIRA - MOVEIS ARTESANAIS; 07683045000157 - L.A.C FANCHIN MADEIRAS; 10459793000165 - LA BELLE CENTRE COSMETIQUES LTDA; 10320311000191 - LABORATORIO DE METROLOGIA MARINGA LTDA; 31088436000108 - LABTRAFO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA; 05121077000133 - LANCHONETE CICERO BRASILEIRINHO LTDA; 21773503000170 - LANCHONETE REI DO DOG LTDA; 33814210000172 - LAND BRASIL - PRODUTOS PARA MATERNIDADE LTDA; 18212657000188 - LAPA RACOES LTDA; 00120653000104 - LAURITA RIBEIRO CARNEIRO; 18913948000101 - LAURO TELES DOS SANTOS JUNIOR; 21318002000101 - LAVAJATO E BORRACHARIA FAMA LTDA; 18777945000180 - LEANDRO ANTONIO MATUCHAK; 46802585000164 - LEANDRO JOSE BOLINO; 31411957000154 - LEANDRO JUVENAL OLIVEIRA CUNHA TRANSPORTES; 07441576000133 - LEHI LUIZ DE OLIVEIRA; 14737059000171 - LEILA HERTEL DA LUZ - SENEGES; 30915936000103 - LELA FESTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTA LTDA; 29575481000145 - LENAYSA EVANGELISTA DE ALMEIDA PET SHOP; 08857025000118 - LENILSON JOSE DA SILVA; 07146835000101 - LEO PIMENTEL - CONFECÇÕES; 03700356000126 - LEONEL & ARAUJO COMERCIO DE SOFTWARE LTDA; 28454119000153 - LEONEL MOREIRA SOUZA; 17555893000215 - LEONIL TUR TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA; 02937210000217 - LEONIS SINCLER GAI; 35200741000281 - LETICIA SGANZERLA LTDA; 10479639000155 - LETNAR TRANSPORTES LTDA; 00939400000167 - LEVI DOS SANTOS SILVA BICICLETAS; 17462829000109 - LIBERTY SERVICE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA; 44204322000128 - LIKE CWB LTDA; 42128851000164 - LIKURI PRODUTOS EM ACO LTDA; 27816710000140 - LILIOUI CAFE E ATELIER LTDA; 21307108000100 - LIMPE BEM COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; 06916616000193 - LINDACIR CEZARIO BAUR; 82489121000103 - LINES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 14571005000189 - LISMERI GARCEZ DA LUZ & CIA LTDA; 32729455000139 - LIW EMANUEL NOGUEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS; 11399930000186 - LM - BOND - TECNOLOGIA LTDA; 21331287000102 - LNK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; 39726303000121 - LOBO SOLITARIO EVENTOS LTDA; 47603868000140 - LOCAÇÃO NOVO MUNDO LTDA; 34446160000180 - LOCOMOTIVA HAMBURGUERIA LTDA; 06935398000134 - LOJAS MIX CONFECÇÕES LTDA; 26571256000142 - LONDON STORE VESTUÁRIO LTDA; 07530444000108 - LONDRIPOLOS ATACADISTA LTDA; 12078938000537 - LOPI EMPREENDIMENTOS LTDA; 12078938000103 - LOPI EMPREENDIMENTOS LTDA; 30648135000129 - LORRAINE MILANI LOPES GUIMARAES BUFFET INFANTIL LTDA; 08197688000153 - LOURDES BENTO DA SILVA - AGROPECUARIA; 08203368000169 - LOURDES SCARPARO DA SILVA; 13664001000182 - LRS AUTO PECAS LTDA; 47055080000153 - LRV SILEX ENERGIA RENOVAVEL E SUSTENTAVEL LTDA; 31313863000142 - LUAN CORNELLI MINIMERCADO; 35567162000190 - LUCIFA GRAFICA E EDITORA LTDA; 15699314000100 - LUCIANA ALGABA POLO PEREIRA; 06814531000102 - LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA - TELEMAR BORBA; 05830183000277 - LUCIANA DE FREITAS FERREIRA; 05830183000196 - LUCIANA DE FREITAS FERREIRA; 05830183000358 - LUCIANA DE FREITAS FERREIRA; 10306097000119 - LUCIANO DENICHEVICZ; 27841851000113 - LUCINEIA AP. DO NASCIMENTO CERQUEIRA; 21144602000192 - LUIMAR CAMARGO TURK RESTAURANTE; 10172439000155 - LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA; 31748422000173 - LUIS TADEU SILVA DOS SANTOS; 07205858000131 - LUIZ ANGELO CAVALLARI; 11029496000142 - LUIZ CARLOS CAMARGO DE RAMOS JUNIOR VESTUÁRIOS; 15863879000172 - LUIZ CARLOS DA SILVA - W BRAZ; 07631599000100 - LUIZ CARLOS SILVESTRE; 28278922000265 - LUIZ EDUARDO GOMES SCHAPPO; 00071551000146 - LUIZMAR BOLSI; 34749307000101 - LULIMA RESTAURANTE LTDA; 37780667000245 - LUVI CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA; 20460717000123 - LUZI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 43285991000109 - M & L SISTEMA DE SEGURANCA LTDA; 30922334000183 - M A DE OLIVEIRA MACIEL PRESTADORA DE SERVICOS; 41434172000150 - M A FERREIRA; 20081917000175 - M A GOIS VIANA; 20791405000100 - M A S

SILVA DECORACOES CURITIBA LTDA; 42818706000105 - M BORTOTTI FARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 04865152000108 - M C J COMERCIAL LTDA; 45666091000137 - M D ARTERO; 23856322000132 - M DUTRA DOS SANTOS REPRESENTACAO; 41866564000199 - M F BONFIM BORRACHARIA LTDA; 05699271000109 - M FRANK FERREIRA ORTIZ; 23945289000117 - M L F DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS; 12373212000101 - M OLIVEIRA SALASAR CONFECCOES; 31376463000186 - M R TOPOLSKI - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 31723375000103 - M S DIAS & B M SILVA MONTAGEM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 10419543000100 - M. A. KADLUBISKI & CIA LTDA.; 25235940000190 - M. C. DE FRANCA PEREIRA - CONFECCOES; 37306715000187 - M. F. DE SOUZA SIMOES TRANSPORTES LTDA; 30465817000104 - M. E. MATULA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 29684787000130 - M. FRANK NAKAGAWA JARDIM; 22688052000216 - M. GHISI - TRANSPORTES E COMERCIO DE PNEUS; 06256372000160 - M. GUEDES - ESTRUTURAS METALICAS; 22861506000128 - M. L. SCHMITZ COMERCIO DE COLCHOARIA; 11321006000187 - M. S. RODRIGUES - ANIMAIS DE ESTIMACAO; 10852464000180 - M.BESING PINTURAS ESPECIAIS LTDA; 00353992000130 - M.C. CASSIANO MODA FEMININA LTDA; 10420161000198 - M.J.PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA; 05623870000130 - MA CAVICHIOLO LTDA; 20334507000199 - MACHADO COBERTURAS E FACHADAS LTDA; 05411390000106 - MACHADO E MACHADO MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAGENS LTDA; 03003309000123 - MACIEL & FRAGOSO LTDA; 19583382000151 - MAFFISSONI REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA; 13976597000156 - MAGIC SYSTEM COSMETICOS LTDA; 19670602000184 - MAICO HANZAWA; 18808453000104 - MAICON JACKSON JAVORSKI; 30550035000165 - MAICON WILLIAN PINTO LTDA; 26687034000190 - MAIKON FRANCA CASAS PRE FABRICADAS LTDA; 11830843000131 - MAIS TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA; 18536897000138 - MAKK RESTAURANTES LTDA; 78572039000170 - MALI COLOR COMERCIO DE TINTAS LTDA; 13906965000190 - MAMA NENEM ALMOFADA DE AMAMENTACAO E ENXOVAIS INFANTIS LTDA; 24675817000128 - MANAH BAR E RESTAURANTE LTDA; 08853361000192 - MANOEL DE ABREU GOMES & CIA LTDA; 18074279000113 - MANOELA MARANHÃO KAWATA; 11893962000133 - MARCAL MUSICA E SOM COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA; 00901624000180 - MARCELO CAMINSKI DOS SANTOS; 05978238000100 - MARCELO SERAPIAO - VEICULOS; 34626642000112 - MARCELO WOLOCHEM - REPRESENTACOES COMERCIAIS; 85483683000138 - MARCENARIA ART & ENCANTOS LTDA; 43515283000117 - MARCENARIA E CARPINTARIA FERREIRA LTDA; 19717385000130 - MARCHIS OURIVESARIA LTDA; 27466888000109 - MARCIA CRISTINE MARTINS; 40644842000109 - MARCIA DO ROCIO ALVES PIRES; 45991170000113 - MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS LTDA; 13726861000101 - MARCIO SILVA - AGROPECUARIA MS; 28498124000168 - MARCOS ANTONIO GUSMAO; 19598215000184 - MARCOS AURELIO NEGRELLI; 15204228000170 - MARCOS AURELIO TROJAN; 16917736000169 - MARCOS JOSE WALTRICH; 09628326000132 - MARCOS PAULO DA SILVA - AUTOMACAO INDUSTRIAL; 18447719000130 - MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA; 10734815000158 - MARIA ANGELA LORENTE; 22620196000150 - MARIA BERNADETE SCARIOT LTDA; 72159627000109 - MARIA DA LUZ ROCHA FARIAS; 72159627000281 - MARIA DA LUZ ROCHA FARIAS; 31933717000110 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA - TELEFONIA; 12364597000132 - MARIA DO CARMO BRUGNOROTTO PARSIANELLO LTDA; 08389350000284 - MARIA THEREZA FERREIRA NEVES; 08389350000101 - MARIA THEREZA FERREIRA NEVES; 05537185000191 - MARIANO ANGEL MANZONI; 17103918000169 - MARICIANE BUENO DE MELO STADLER; 10993841000109 - MARIEL DO BRASIL CEREALS LTDA; 12589163000130 - MARIELE PONTAROLO; 03355357000180 - MARILDA CHAVES; 28060983000170 - MARILUCIA FERRAZ DA ROSA - CONSULTORIA EM NUTRICAO; 24072269000141 - MARINE PIERRE SEMI JOIAS E ACESSORIOS LTDA; 06327186000164 - MARINES PADILHA DOS SANTOS VALENTE CONSTRUACOES; 05932142000100 - MARINHO ALBERGONI; 33964158000130 - MARIO CAMPARIM TRANSPORTES RODOVIARIOS; 04629353000106 - MARIO MINORO WAKAMORI; 11469139000103 - MARIONES MACHADO - TRANSPORTES LTDA; 19238191000152 - MARISETE BOSCARDIN; 22159986000180 - MARLENE COLACO COMERCIO DE BEBIDAS; 80275886000204 - MARLO ANTONIO ROTAVA; 80275886000115 - MARLO ANTONIO ROTAVA; 34953211000160 - MARLOS FREDERICO KOPP PANIFICADORA; 17566490000190 - MARLOS S. FRIES; 30257973000171 - MARMITARIA CANTO DA ROCA LTDA; 12978446000174 - MARMOMAM COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA; 04140185000190 - MARMORARIA HANRIETE LTDA; 09415461000108 - MARMORARIA OLIVEIRA LTDA; 01178774000170 - MARQUEELUX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA; 15290782000118 - MARTINI MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 31673240000114 - MARTINS DE OLIVEIRA - EMPRESA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LIMPEZA LTDA; 10934276000109 - MARTINS E BARRIOS LTDA.; 03203804000186 - MASPI - SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA; 19795907000112 - MASTER ALARMES TB SEGURANCA ELETRONICA LTDA; 09644078000113 - MASTERPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; 14673852000154 - MAURICIO AFONSO - MATERIAIS ELETRICOS E TELECOMUNICACOES; 07384668000129 - MAURO CESAR TEIXEIRA; 46260551000195 - MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA; 06067030000100 - MAXNELLI - COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA; 30108616000141 - MAYARA BEZERRA DE MELO - GESSO LTDA; 46252175000197 - MAYARA CELESTINO SAUDE E ESTETICA LTDA; 11393383000121 - MAYARA CRISTINA PERTILLE; 03674737000188 - MAYFRAN VEICULOS LTDA; 73271082000182 - MB2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 27308660000190 - MBN COMERCIO DE MINERIOS LTDA; 04234091000180 - MC - DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA; 02965594000109 - MDP TECNOLOGIA LTDA;

33895976000129 - MDS MARMORARIA LTDA; 44547424000146 - MECANICA E AUTO ELETRICA GARCIA LTDA; 11076408000163 - MECANICA SILVEIRA BATISTA LTDA; 20916682000194 - MEDI-WOOD COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA; 80319593000192 - MEIA VIDA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; 46979734000165 - MEL DO MONTE LTDA; 08752101000120 - MELLIE MOVEIS LTDA; 19372103000100 - MENDES COMERCIO DE APARELHOS TELEFONICOS LTDA; 03592406000107 - MENDES PEREIRA E RAMOS MENDES LTDA; 43016321000197 - MERCADO AMERICA LTDA; 01228265000104 - MERCADO REIS LTDA; 05552147000108 - METALCOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E FERRAGENS LTDA; 0525857000107 - METALTECNICA LTDA; 26042736000116 - METALURGICA BARUCI LTDA; 03864122000114 - METASTEEL METALURGICA LTDA; 01478827000178 - METODO COMUNICACAO VISUAL LTDA; 46282488000198 - MF ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 12973693000188 - MG4 DIGITAL PRINT LTDA; 29889635000173 - MGB PROJETOS E EXECUCAO DE SERVICOS LTDA; 27088940000211 - MGB TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 09675469000103 - MGK COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA; 17154002000138 - MH PASTERNAK - ALARMES; 14428897000163 - MICHEL A RIBEIRO TRANSPORTES; 22669313000170 - MICHEL MARCELO ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL; 21658608000188 - MILAO & BATISTA LTDA; 1710193000107 - MILTON SERGIO PEDROSO - COMERCIO DE AUTOMOVEIS; 32575937000181 - MILTON TORRES FERRAZ LTDA; 02594706000154 - MINERSUL OLEOS HIDROGENADOS E FRACIONADOS LTDA; 20020737000183 - MINI MERCADO ALVES LTDA; 06001319000118 - MIORALI & MIORALI LTDA; 35592779000166 - MIRACLE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA; 08065400000197 - MIRANDA SOM E ACESSORIOS LTDA; 11417701000147 - MIRIAM SANTOS BANDEIRA; 05675037000133 - MIRIAM MARTINS; 03086314000147 - MIX COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO MECANICA LTDA; 46739886000190 - MIX LOUNGE BEER LTDA; 30804335000123 - MIX TEM COMERCIAL LTDA; 01329154000194 - MJI EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA; 31435394000134 - MLS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA; 20772168000122 - MODIFIC CONSTRUACOES LTDA; 24440643000114 - MOINHO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA; 80184278000103 - MOISES DE OLIVEIRA SILVA; 38354881000111 - MONA MUSTAFA MARINO - ODONTOLOGIA; 11990805000146 - MOREAS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 22423318000118 - MOREIRA QUINO E VIEIRA LTDA; 34812900000155 - MORGANA SIMOES DE LIMA; 40579875000104 - MOTODELIVERY LTDA; 10940020000104 - MOVEIS UNIAO LTDA; 28096180000176 - MR AR CONDICIONADO LTDA; 15117307000144 - MR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA; 06009957000185 - MR LAMINADOS LTDA; 29775128000109 - MRC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 08875513000158 - MSC - TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA; 31416817000179 - MSM MOVEIS SOB MEDIDA LTDA; 26546032000180 - MULTIVARIEDADES COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA; 31697458000175 - MUTTER TRANSPORTES LTDA; 85086072000237 - N ARAUJO CALCADOS E CONFECCOES LTDA; 85086072000318 - N ARAUJO CALCADOS E CONFECCOES LTDA; 45416018000169 - N B MAESTRELLI DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS; 31280440000173 - N BATISTA SIQUEIRA LATICINIOS DA CHACARA; 11132766000146 - N V COMERCIO DE GAS LTDA; 14997374000138 - N.C. MAZZI; 08870802000164 - N. GONCALVES - CONSTRUACOES CIVIS; 02964367000150 - N. R. SOARES & CIA. LTDA.; 27335810000155 - NADIA COMANED MARTINS CARNEIRO; 00604067000135 - NAHIR CHELSKI DA MOTTA; 00604067000216 - NAHIR CHELSKI DA MOTTA; 30031465000170 - NAIANA GOMES RELOJOARIA; 07754783000300 - NATALIA PAULA CELLI; 07754783000148 - NATALIA PAULA CELLI; 08943872000103 - NATURAL MARKET COMERCIO DE PRODUTOS ORGANICOS LTDA; 33202788000178 - NAYARA DE FATIMA SCALCO - UTILIDADES DOMESTICAS; 36279791000188 - NBC BRASIL FRANQUIAS LTDA; 20745450000110 - NELSON LUIS BARBOSA; 18639460000120 - NETMARKETING COMERCIO E INSTALACOES DE SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA; 01902186000160 - NET'SYSTEM SEGURANCA ELETRONICA LTDA; 05101170000186 - NEUDI SUBTIL DE OLIVEIRA LTDA; 4164341000187 - NEW THERAPY COMERCIO DE COLCHOES LTDA; 15212023000137 - NEWCABLE TELECOMUNICACOES LTDA; 02663553000150 - NEWTEC TECNOLOGIA APLICADA LTDA; 29698165000160 - NICOLETTI E SILVA LTDA; 11500181000131 - NIG INDUSTRIA CERAMICA LTDA; 79582664000166 - NIGIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 07311810000108 - NILSON DE LIMA & CIA LTDA; 33639901000187 - NILTON CESAR COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA; 72266224000665 - NILZE M S TALINI & CIA LTDA; 33356565000165 - NIVALDO FRANCISCO DE SOUZA STEIZER - ARTEFATOS DE CONCRETO; 40463836000147 - NMR IMPORTADORA LTDA; 39928306000148 - NOEL BATISTA DA ROSA LIMITADA; 11368877000156 - NORILER SERVICOS DE RECARGA DE CARTUCHOS LTDA; 37842142000106 - NORTE PIONEIRO CONFECCOES LTDA; 28134779000157 - NOVA HISTORIA EDITORA E GESTAO CULTURAL LTDA; 22730133000156 - NOVA PLAY GROUND CURITIBA LTDA; 17301770000177 - NSG ARMAZEM D'TUDO NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA; 39487553000156 - NUTRI COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA; 05764019000128 - NUTRISCIENCE WORLD NUTRITION INDUSTRIA DE ALIMENTOS FUNCIONAIS LTDA; 17507751000100 - O DE SENA LTDA; 19356777000111 - O J DE MORAIS CONTROLLTEC-SOLUCOES AMBIENTAIS; 09053518000168 - O. K. LANCHONETE LTDA.; 09421836000134 - OASIS TRANSPORTES LTDA; 11177741000169 - ODIRLEI DE OLIVEIRA - PLANETA CAO; 06324194000167 - OFFICE COMERCIO DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA; 34845440000161 - OISAN VAZ ENGENHARIA LTDA; 13464295000107 - OLIVEIRA & MOURO LTDA.; 11349137000172 - OLIVEIRA & OLIVEIRA SNOOKER BAR LTDA; 43120558000113 - OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA; 32677131000102 - OLIVEIRA E LIMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 07207282000141 - OLIVEIRA JARDINS LTDA; 31811766000180 - OLIVEIRA

PADARIA E CONFEITARIA LTDA; 10392395000179 - OLIVIA AMELIA TAVARES; 80318173000191 - OLMIRO HIBENER MONTEIRO; 06981811000105 - OMEGA MOTOBOY TRANSPORTES RAPIDOS LTDA; 18594786000188 - ONA INSPIRA BIENESTAR COMERCIAL LTDA; 28422847000183 - OPEN ART SOLUCOES EM METAL LTDA; 09721106000400 - OPTICA MULTIVISAO LTDA; 09721106000310 - OPTICA MULTIVISAO LTDA; 05860098000170 - ORGANIZACAO DE LUTO LUZ DIVINA LTDA; 32197073000101 - ORLI NUNES LTDA; 07241032000128 - ORLY BARBOSA JUNIOR; 11919589000142 - OSK MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA; 0030225000100 - OSMAR FILBIDO DE ANDRADE LTDA; 41103435000149 - OSMILDO FERREIRA DOMICIANO SALAO DE CABELEIREIRO LTDA; 0027754000193 - OSNI SALDANHA PORFIRIO; 04495279000182 - OSVALDO GOMES DA SILVA - SERRALHERIA; 17363545000165 - OSVALDO KEMMER - CONSTRUCAO CIVIL; 18390622000139 - OSVALDO RODRIGUES - TRANSPORTES; 76259563000403 - OSWALDO BERNARDES & CIA LTDA; 35727199000139 - OSX LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA; 14760694000170 - OTAIR LEDERER; 47195389000131 - OTICA VISAO REAL LTDA; 0469223000118 - OUROVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA; 19969424000197 - OXFORD MARTELINHO DE OURO LTDA; 39683111000185 - OZEIAS ALVES DE OLIVEIRA LTDA; 28987245000173 - P & K BRINDES CORPORATIVOS LTDA; 45177926000195 - P A ROSA MOVEIS E MARCENARIA LTDA; 25295319000112 - P D GRASSI - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 00940095000123 - P PASSAFARO SOBRINHO; 13556806000102 - P. L. S. MERCADO LTDA; 42110952000108 - PADARIA E CONFEITARIA VITELLY LTDA; 08986300000101 - PADARIA E CONFEITARIA VITORIA LTDA; 24996804000150 - PAES E FILHOS LTDA.; 21024802000101 - PALEGARI PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA; 16527507000138 - PALILLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA; 45025356000118 - PALLETES MUNDIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA.; 08820831000111 - PALMIVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 08775267000162 - PAMELLA CONCEICAO DE HOLLEBEN PECHUT COSTA; 18100492000152 - PANI PAES RESTAURANTE LTDA; 01360370000100 - PANIFICADORA E CONFEITARIA BARBAROUM LTDA; 13160081000139 - PANIFICADORA E CONFEITARIA LOGOS LTDA; 47157233000166 - PAPELARIA GOIAS LTDA; 43946104000104 - PAPUM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 38493077000113 - PARADA 888 ESPETARIA E ASSADOS LTDA; 45011952000149 - PARADISO EMPREENDIMENTOS - SPE LTDA; 33260694000155 - PARTICHELLI DOS SANTOS LTDA; 19853622000190 - PARTS EURO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS LTDA; 12807195000165 - PASSI COMERCIO & MONTAGEM DE BIKES LTDA; 17014277000176 - PASTELARIA SABORES DA FAMILIA LTDA; 41036259000170 - PASUCH PECAS E ACESSORIOS LTDA; 27703466000100 - PATHAS NUTRICAO ANIMAL LTDA; 33809032000191 - PATRICIA CRISTINA PARIS SANTOS MANUTENCAO DE COMPUTADORES; 20450739000102 - PATRICIA LEO DE SIQUEIRA BARRIOS; 29205597000273 - PATRICIA MOREIRA MARQUES MODAS; 03250176000190 - PATROMAQ INDUSTRIA E RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA; 35334015000170 - PAULO EDINIR MARTINS DA SILVA CONSTRUTORA; 44193551000194 - PAULO HENRIQUE DUARTE PELOI COMERCIO DE GAS; 30397752000107 - PAULO MARCOS BENITES LTDA; 05996380000180 - PAULO MEIRA DE FARIA & CIA LTDA; 04913811000134 - PAULO PEDRO DA SILVA & CIA. LTDA.; 25398358000145 - PAULO RENATO BORTOLAZZO DA SILVA; 08809594000198 - PAULO ROBERTO DA SILVA VESTUARIO; 13782613000170 - PAULO ROBERTO MORAES DE OLIVEIRA; 03314203000140 - PAWUK PWK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 34486663000180 - PCP TRANSPORTES LTDA; 08644740000172 - PECAS E ACESSORIOS SAO LUCAS LTDA; 26425601000130 - PEDRAS DO ORIENTE ACABAMENTOS LTDA; 19747718000174 - PEDRO HENRIQUE NEGOSEKI FLOR; 28010968000118 - PEDRO MARTIOLI NETTO; 40147691000175 - PERCT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; 26699110000187 - PET SHOP LIMPINHO LTDA; 08014918000100 - PET SHOP PEIXECAO - COMERCIO VAREJISTA DE AQUARIOS, PECAS E ACESSORIOS LTDA.; 37298359000105 - PETROTRANS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA; 21310457000172 - PEUPS - LOCACOES LTDA; 18549319000136 - PIASSON EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA; 18054191000130 - PINHAIS AUTO FREIOS LTDA; 75808659000330 - PIOTTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 20595283000179 - PIZZARIA BODYBUILDER LTDA; 15626993000189 - PIZZARIA COUGAR LTDA; 41945672000157 - PIZZARIA KJ 10 LTDA; 36923793000168 - PIZZARIA ROMANA LTDA; 29298743000171 - PL CONSULTORIA LTDA; 46892538000159 - PLANTIMAIAS MUDAS E COMERCIO LTDA; 77686608000146 - PLANTIPAR COMERCIO E EVENTOS LTDA; 04040638000107 - PLASMOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA; 04429948000118 - PLASTFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA; 12445337000191 - PLOTTERPARANA - IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA; 12445337000272 - PLOTTERPARANA - IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA; 79534608000156 - PLUS ULTRA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA; 24321538000166 - POTENCIAL MARCENARIA INTELIGENTE LTDA; 68146992000101 - POWER SAVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E TEXTIL LTDA; 68146992000365 - POWER SAVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E TEXTIL LTDA; 82014150000119 - POWIDAYKO & ROSSIVALL LTDA; 46108316000100 - PREMIUM COMERCIO UTILIDADES E VARIEDADES LTDA; 15679377000196 - PRISCILA FATIMA DE OLIVEIRA; 35298624000111 - PRO NATURAL ALIMENTOS LTDA; 11134324000139 - PRODUTO UTIL LTDA; 14971205000129 - PROINSACK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; 22004928000187 - PROMOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 03520386000150 - PUGIN PALLETES LTDA; 03520386000231 - PUGIN PALLETES LTDA; 37951772000119 - PURA CARNE LTDA; 02141407000164 - Q' DOCE SABOR - COMERCIO DE DOCES LTDA; 19049678000197 - QUALITA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA;

00427701000101 - QUICK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 10900908000105 - R A C SOARES AUTOPECAS; 43944322000100 - R B A MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA; 46627890000167 - R DA SILVA LANCHONETE E CONVENIENCIA LTDA; 07911157000118 - R G LAGNER LTDA; 07373272000186 - R L C SOARES; 27851966000199 - R O JATOBA J T B CONSTRUTORA; 95393856000180 - R ROMANHUK; 05828647000120 - R V K - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; 36690471000116 - R VINCI LTDA; 07882286000125 - R. A. TAMASHIRO SAKAGUTI - ARMARINHOS; 79493888000100 - R. DA ROCHA COMUNICACAO VISUAL; 20968687000160 - R. DA SILVA FRANCA - CONFECÇOES; 29821036000118 - R. DOS SANTOS COMERCIO DE SUCOS LTDA; 47784156000174 - R. KAROL BIJUTERIAS LTDA; 26245402000140 - R. PONTES DA SILVA LTDA; 22269987000187 - R. SIQUEIRA CAMPOS; 11533322000112 - R. SUSANA VAZ - TRANSPORTES; 11338093000185 - R.A. DE CARVALHO BAR E LANCHONETE; 33157351000160 - R.Y. MORIMOTO LTDA; 27542889000195 - R10 - SERVICOS E OBRAS LTDA; 2665972000138 - R3 MOTO SHOP LTDA; 32003100000168 - RACE CYCLES LTDA; 16736435000139 - RADIADORES SAMURAI LTDA; 07860462000128 - RAFAEL BARROS MARINHO TELEMACO BORBA; 08051951000100 - RAFAEL FERREIRA MAIA; 15462373000151 - RAFAEL FRANCISCO VIEIRA LANCHONETE; 23015636000102 - RAFAEL OLIVEIRA CARMINDA; 14516527000188 - RAFAEL RENAN TURCATTO; 12385156000460 - RAPIDO BRASIL SUL TRANSPORTES RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA; 21488420000139 - RAQUEL BORDINHAO CONFECÇOES LTDA; 22021843000107 - RAS INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA; 41919890000117 - RAV TECNOLOGIA E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA; 32364264000110 - RAVAL RESTAURANTE HAMBURGUERIA LTDA; 11031578000121 - RAYOFLEX COMERCIO DE BATERIAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL; 15045785000277 - RCM TEXTIL CONFECCAO LTDA; 31511133000156 - RE & JO CAFES LTDA; 06334447000183 - REAL FERTIL MINERIOS LTDA; 19042470000146 - REAL SALGADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 27325081000156 - REALIZARE ENGENHARIA LTDA; 19807211000169 - RECANTO DO ESPETINHO LTDA; 16721217000130 - RECO S CONFECÇOES LTDA; 46670315000147 - REFRIVEL MECANICA DE VEICULOS LTDA; 13556404000108 - REGGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; 02458839000101 - REGINALDO FRAGA BAR; 80392970000119 - RELIINDUSTRIAMETALURGICALTA; 10392233000130 - RELOPAR RELOGIOS DE PONTO DO PARANA LTDA; 04596257000109 - RELUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE ACO LTDA; 28854359000145 - REMO ESCOLA PROFISSIONAL LTDA; 26142043000103 - RENATO SCHMOELER; 23473692000190 - RENTAL SERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA; 30339189000102 - RESCHKE INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS E SERVICOS LTDA; 45894506000120 - RESOLUT COMUNICACAO VISUAL LTDA; 34141379000171 - RESOLVE CELULARES CURITIBA LTDA; 23199113000163 - RESTAURANTE A CASA E SUA LTDA; 08858174000100 - RESTAURANTE ILHACENTRAL LTDA; 29802084000169 - RESTAURANTE KM507 LTDA; 23436889000150 - RESTAURANTE SABOR E PIMENTA LTDA; 08762454000101 - RETIFICA DE MOTORES LOANDA LTDA; 21125709000193 - REVISTARIA GHIGNONE LTDA; 29793488000133 - RG PROFESSIONAL LTDA; 47564267000175 - RGS CONFECÇOES LTDA; 07775665000116 - RHODOAMIL TRANSPORTES LTDA; 13080792000101 - RIBEIRO & VALVERDE TRANSPORTES LTDA; 76182567000198 - RIBEIRO ATACADO E VAREJO LTDA.; 38247191000163 - RICHARD DIXON SERPA JUNIOR; 186226865000123 - RICHE-ART INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA; 10739665000175 - RITA XAVIER DOS SANTOS DIAS; 10752941000135 - ROBERTO LUIZ TALINI FILHO; 28204903000103 - ROBERTO LUIZ ZANLORENSI TRANSPORTES; 04346875000159 - ROBERVAL MENDES BAPTISTA - AUTO PECAS; 21471821000186 - ROBSON DE PAULA VERGILIO; 18016157000170 - ROCCOPLASTIK EMBALAGENS LTDA; 27133687000190 - ROCHA E REIZER TELECOMUNICACAO LTDA; 46995521000127 - ROCHA E SOUZA LTDA; 23236787000190 - RODRIGO APARECIDO PEREIRA & CIA LTDA; 00320991000190 - RODRIGO AQUIM - RESTAURANTE; 15086545000130 - RODRIGO C PELARIM AR CONDICIONADO; 12690036000204 - RODRIGO CESAR CARDOSO BODAO RCB; 17836718000115 - RODRIGUES E GOMES LTDA; 05076405000127 - ROGELIO & ROCHA LTDA; 33357144000159 - ROMAN ESTOFADOS LTDA; 45014907000148 - ROMANAS PIZZARIA E ESFIHARIA LTDA; 19425068000140 - RONALDO ADRIANO PLEP; 44232675000131 - ROSANE TOKARSKI LTDA; 03859663000154 - ROSANE WELTER PESCADOS LTDA; 10526678000166 - ROSANGELA SOARES DE GOUVEIA; 08727958000271 - ROSANGELA TOMAZ MOREIRA TRANSPORTADORA DE CARGAS; 27734703000108 - ROSELI BISPO DE OLIVEIRA; 73915076000110 - ROSI DOS SANTOS FERREIRA; 10734215000190 - ROSICLER MARIA NEIVA DE LIMA MULLER - UNIFORMES; 20879550000130 - ROSILENE DELMIRO DA SILVA; 10201811000104 - ROSNI DE SOUZA MATOS; 33691356000178 - ROWHALL MAYCON BRAZ DA SILVA LTDA; 05580795000178 - ROYAL AR CONDICIONADO LTDA; 05729779000102 - ROYALLASER INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS LTDA; 42525520000168 - RP COMERCIO DE GAS LTDA; 13959590000126 - RR-MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA; 46137216000102 - RRT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 21525369000198 - RUAN PABLO DOS REIS DE MORAIS; 03977039000151 - RUTE DE PONTES FRANCA; 01791606000155 - RUTE VALENTIM CORDEIRO BORATO; 05763989000109 - RUY & SILVA LTDA; 07274511000140 - S C FIRSZT; 12615558000160 - S CANEPPPELE; 10696770000174 - S CELESTINO DA SILVA LTDA; 14131869000180 - S F MAFRA LTDA; 088486740000314 - S M MACHADO DE ANDRADE; 11253340000193 - S P CEVE - FERRO E ACO; 00869427000120 - S R DE O ORCESI; 27170386000136 - S RODRIGUES PETSHOP; 47620920000176 - S T NECKEL COCATTO SPORTES; 23234918000109 - S. DOS SANTOS; 12108240000193 - S. MENEGASSI - RESTAURANTE; 04358217000129 - S. P. DA SILVA - PIZZARIA; 25176641000122 - S. R. RIBEIRO NEY - COMERCIO E SERVICOS DE PECAS ELETRICAS RECONDICIONADAS; 07529224000134 - S. V. DOS SANTOS FERREIRA;

05135060000135 - S.A.C. REI DOS AQUECEDORES LTDA; 28829007000130 - S.A.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E ESTOFADOS LTDA; 21261738000182 - S.J.D MONITORAMENTOS DE IMAGENS 24H LTDA; 44893497000190 - SA ESTETICA AVANÇADA LTDA; 14370690000185 - SABIONE CONFEITARIA LTDA; 06948218000159 - SABOR MINEIRO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; 00575726000152 - SALETE DA MAIA E WAGNER DA MAIA LTDA; 20699251000113 - SAM LOG TRANSPORTES LTDA; 82700998000282 - SAMA COMERCIO LTDA; 13568475000120 - SAMELA CAVALINE - CONFECCOES; 14384815000126 - SANA & SILVA ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA; 27260395000118 - SANCOR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 09065239000114 - SANDRA APARECIDA FERREIRA RIBAS; 11602546000139 - SANDRA MARIA DA SILVA TRANSPORTES; 18383985000147 - SANDRO FERREIRA CURSOS PROFISSIONAIS; 00717477000192 - SANDRO LUIZ LANG; 18053318000104 - SANDRO MARCIO HERCULANO; 07799267000130 - SANDRO MAURO MARCHIORO; 15798067000190 - SANDRO MUNIZ MACHADO; 18418438000150 - SANDRO R.C. RODRIGUES; 41914152000187 - SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 02875991000181 - SANESB SERVICOS LTDA; 26136163000190 - SANTA CRUZ PAISAGISMO LTDA; 23083311000167 - SANTA FE USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA; 46308430000176 - SANTOS E MAIA LTDA; 25219129000116 - SAO JOSE DOS PINHAIS REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA; 72263551000159 - SAUL MARCELO OTTO LTDA; 15140512000120 - SCABOM ALIMENTOS LTDA; 17402478000140 - SCARTARE - PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA; 47318907000167 - SCHIGO CONSTRUTORA - LTDA; 09165206000146 - SEAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA; 04021205000295 - SECRET SHOES CALCADOS LTDA; 04021205000104 - SECRET SHOES CALCADOS LTDA; 36545629000164 - SELECTCON SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA; 82212523000166 - SEREIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA; 01102247000181 - SERGIO AJUS DA SILVEIRA JUNIOR ELETRONICOS LTDA; 18507179000133 - SERGIO BELICO LAVA CAR; 02555909000131 - SERGIO DA SILVA BOMFIM; 12087702000486 - SERGIO DIAS DE ALMEIDA ITAPEVA; 05926276000119 - SERGIO GOTARDO; 12316348000171 - SERGIO LEAL LTDA; 05249505000299 - SERGIO MARQUES BOMFIM TRANSPORTES LTDA; 41798764000151 - SERIGRAFIA MAIA LTDA; 14136440000185 - SERRALHERIA IMPERIO DO FERRO LTDA; 03028238000113 - SERRARIA CAMPOS LTDA; 36680540000100 - SERVI MONITORAL LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA; 40246678000173 - SERVICE PLAYTECOM, INTERNET E TV LTDA; 22815503000158 - SF PANULLO - MARMITA; 33024554000188 - SHC- COMERCIO DE BRINDES E ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA; 00567427000176 - SHEKINA INDUSTRIA & COM MOVEIS E DECORACOES LTDA; 08796299000144 - SHIGUEMATSU & CIA LTDA; 21399125000106 - SHOP CULT - COMERCIO ELETRONICO LTDA; 45406953000192 - SHOP PRINT COMERCIO LTDA; 04543689000151 - SIBEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 04543689000232 - SIBEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 10960529000100 - SIGHATECH TECNOLOGIA LTDA; 26940265000163 - SILMAR GOMES; 14774440000100 - SILSO PAULO DA COSTA - PADARIA; 18387992000117 - SILVA & MAZINE LTDA; 30346196000131 - SILVA E MARTINS COMERCIO DE PRESENTES LTDA; 06094505000149 - SILVANA MARIA DA SILVA DO PRADO - REFEICOES; 07375804000114 - SILVIA ISABEL BIANCHINI AGENCIA DE VIAGENS; 79756680000128 - SIMBOLO COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA; 04886203000188 - SINTONIA BRASIL PROMOCOES ARTISTICAS LTDA; 22288296000120 - SJ ELETRO LTDA; 34105182000187 - SMART CWB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 14877223000227 - SMARTCONN TELECOMUNICACOES LTDA; 338249640000294 - SMARTFORT COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA; 02451386000183 - SMF - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; 18182615000141 - SO CACAMBA JUMBO LTDA; 32729061000180 - SOBRADO TRES PROVIDOR DE CONTEUDO LTDA; 72150220000102 - SOHO HAIR CONCEPT LTDA; 07304151000182 - SOLANGE APARECIDA SILVA OLIVEIRA; 19098811000103 - SOLANGE DE OLIVEIRA; 80838212000181 - SORVETERIA GIRASSOL LTDA; 84869361000169 - SOUZAS BAR E PETISCARIA LTDA; 12556188000138 - SPEED WORK PROMOCOES DE VENDAS LTDA; 42741969000163 - SPLASH CANDY SHOP LTDA; 82581182000104 - STARTAINER MONTAGENS LTDA; 39857238000173 - STRADA AUTO PECAS LTDA; 31518725000108 - STUDIO SOLUCOES ESTETICAS LTDA; 20998595000123 - STYLUS ARTES VISUAIS LTDA; 31160317000119 - SUBLISOFT SOLUCOES PARA SUBLIMACAO LTDA; 29180728000124 - SUELEN MORO; 79801346000149 - SUELI THEREZA SCHROEDER; 30860742000158 - SUMAIA SALIBA CLINICA MEDICA LTDA; 26016671000134 - SUMENSSI ENGENHARIA LTDA; 13151400000301 - SURF.COM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 00594228000319 - SYN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; 17800279000190 - T V D SANTOS; 05368034000157 - T.H. DE ANDRADE - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES; 45184837000176 - TAIGA ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA; 01644653000176 - TAMIYA E CIA LTDA; 19941344000123 - TANIA MARA DA CRUZ; 04446414000108 - TANNEN REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA; 08732832000104 - TARCISIO CLEITON FARIAS; 02000394000103 - TAVERNE COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA; 03010578000117 - TC - CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA; 33644384000134 - TC COMERCIO E SERVICO LTDA; 10473694000138 - TCC CHAPEACAO E PINTURAS LTDA; 19190189000150 - TCL LOGISTICA LTDA; 06162104000189 - TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL LTDA; 04665290000143 - TECNICA FIBERGLASS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 09414101000183 - TECSET INDUSTRIA MECANICA LTDA; 05093879000187 - TEESLA COMERCIO DE METAIS E PRODUTOS DE METAIS LTDA; 08541828000169 - TERESINHA CORREA - FERRAMENTARIA; 44965245000129 - TH ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 22500602000140 - THAIS REGINA JUSTUS; 05630367000102 - THALLES FERREIRA BEZERRA; 12097015000107 - THELMA SIMOES DA SILVA; 31783691000170 - THEOBALD & GODOI LTDA; 10436243000120 - THERMO GREEN

SOLUCOES RENOVAVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 32905181000191 - THIAGO GAERTNER; 04395348000186 - THITHAY INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA; 17488791000143 - THOMAZ LUCHETTI COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA; 29246438000136 - THOR IMPLEMENTOS LTDA; 05268315000138 - TIN NEGOCIOS DIGITAIS LTDA; 45847930000113 - TJ VIDROS E CALHAS LTDA; 41124542000153 - TL LOG TRANSPORTES LTDA; 20002759000110 - TOLDO & TOLDO LTDA; 17536141000126 - TONIEL MARTINS DE OLIVEIRA; 12905687000193 - TONINHO MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA; 32843499000195 - TOTALSPEED INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA; 37331848000103 - TRAGO COMERCIO ARTIGOS VESTUARIOS LTDA; 03658511000193 - TRANS LIMA LTDA; 20777721000110 - TRANSCLAU TRANSPORTE E TURISMO LTDA; 16506752000169 - TRANSKONEWALIKI LTDA; 18933656000122 - TRANSPITY TURISMO E LOCACAO LTDA; 04660086000130 - TRANSPORTADORA NACOS LTDA; 81108219000291 - TRANSPORTADORA REGENTE LTDA; 45602360000100 - TRANSPORTADORA REGINA LTDA; 28352329000130 - TRANSPORTES J W L N LTDA; 08101236000126 - TRAPEZIO TELHAS TERMICAS LTDA; 20381514000141 - TREVO OFICINA MECANICA LTDA; 03615939000159 - TRIANON SERVICOS DE REBOQUES PARA VEICULOS LTDA; 32679823000181 - TRUCK TOUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA; 47158679000105 - TSUL TRANSPORTES LTDA; 02558311000104 - U.R. BARBOSA LTDA; 08980242000109 - ULISSES FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA; 81050460000126 - ULISSES MUSSI ROCHA; 10850172000108 - UMUMARMORE COMERCIO DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO LTDA; 45347773000187 - UMUTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA; 15662019000170 - UMUTORRES INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA; 18772262000130 - UNIFLEX COMERCIO DE COLCHOES LTDA; 19684688000123 - UNIFORMS WORK LTDA; 40329263000163 - UP REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA; 02402558000129 - UPGRADE SOLUCOES EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA; 34292506000133 - URBANA SOLUCOES LTDA; 46985513000108 - V A DA SILVA LOJA; 25451333000168 - V L H DA COSTA; 21812547000161 - V VELLONI DE ALMEIDA; 36751384000121 - V. CORDEIRO DA SILVA - FABRICACAO E COMERCIO DE COSMETICOS; 10502115000138 - V. M. OLIVEIRA & MENDES LTDA; 10737139000176 - V. P. FERRI BORNIA BUENO - CONFECCOES; 05147239000102 - V.C. SCOPARO & CIA. LTDA; 81655102000147 - V.O. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; 15127714000132 - VALDEVINO CARDOSO LTDA; 07493286000133 - VALDINEI APARECIDO CORREA VAZ; 09454929000165 - VALDINEI LOPES CARVALHO JARDINAGEM; 78051786000163 - VALDIR ROMEU JACOBS; 30306308000120 - VALERIA FERREIRA GALLO VANUNCICI; 12706234000138 - VALQUIRIA ABRAHAO DE MORAIS ESPACO CAFE; 13410595000103 - VANDERLEA XAVIER SIMOES; 4197593000102 - VANDERLEI DE LIMA NERIS; 19089402000132 - VANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS USINAS E BETONEIRAS; 05748971000138 - VANDERLENE DE FATIMA FERREIRA & FERREIRA LTDA; 36021972000100 - VANDINALVA PEREIRA DA SILVA; 36543902000111 - VANESSA KLACZIK; 11208700000192 - VANILSON DA SILVA BATISTA; 15322145000186 - VANTANA CONFECCOES LTDA; 31696802000101 - VANTUIR DOS SANTOS; 23495207000180 - VANUSA BRAZ ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA; 10585572000133 - VASAN MANUTENCAO DE OBRAS LTDA; 10937957000112 - VE - INSTALADORA E EQUIPAMENTOS LTDA; 09607172000100 - VENEZA COMERCIO DE GAS LTDA; 09627922000106 - VERA L. BANNACH LTDA; 20103022000194 - VERA LUCIA OVERBECK GRASEL; 08097648000130 - VERDETTO SERVICOS DE MANUTENCOES LTDA; 85467496000160 - VGB TEXTIL LTDA; 27779640000288 - VIACAO CANOINHAS LTDA; 46792481000116 - VIAGENS RAPIDAS TUR LTDA; 45380084000174 - VIAS MARTINS LTDA; 32860350001005 - VIATA JEANS COMERCIO ATACADISTA LTDA; 32860350000700 - VIATA JEANS COMERCIO ATACADISTA LTDA; 32860350000890 - VIATA JEANS COMERCIO ATACADISTA LTDA; 32860350000971 - VIATA JEANS COMERCIO ATACADISTA LTDA; 37794780000107 - VICAMAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 09200240000104 - VICENTE DINIZ TRANSPORTES LTDA; 31970568000169 - VIDA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA; 11461616000186 - VIDAL TRANSPORTES LTDA; 15158913000108 - VIEIRA ARMSTRONG COMUNICACAO VISUAL LTDA; 28382905000192 - VILLAVICENCIO CONSTRUTORA LTDA; 24484653000107 - VILMAR ANTUNES E CIA LTDA; 07233145000181 - VILSON HUILHAM DA SILVA & CIA LTDA; 00853638000175 - VINICIUS KALIL LTDA; 35125183000156 - VINICIUS MOURA DE LUNA; 00258081000124 - VIOLET COMERCIO DE ARTIGOS PARA CASA LTDA; 15587980000148 - VIP INDUSTRIA METALURGICA LTDA; 44970915000103 - VIP LED DEPILACAO DEFINITIVA LTDA; 18912976000104 - VIRA LATAS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA; 36394792000173 - VISUALGRAF IMPRESSAO LTDA; 31425356000109 - VITAL LOGISTICA LTDA; 12568688000190 - VITORIA CONSTRUTORA LTDA; 35771715000122 - VIVA DOCE INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA; 29283472000180 - VIVIANE CRISTINA DE O GONCALVES SERVICOS DE CONSULTORIA; 21117839000184 - VIWA IMPORTADORA LTDA; 02200602000118 - VJA MEIRA & CIA LTDA; 20650561000143 - VLP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA; 35699251000190 - VOLANTES E BATERIAS BELTRAO LTDA; 23937976000190 - VOLSERVICE LOCACAO PECAS E SERVICOS LTDA; 12156632000128 - VONDERAGRO MUDAS E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA; 07859714000107 - VORJUE - ESQUADRIAS METALICAS LTDA; 09419499000140 - VR. AUTO PECAS LONDRINA LTDA; 41378064000108 - VZ TRANSPORTES LTDA; 18219350000109 - W & M - CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; 44674937000118 - W DE FREITAS CAVICHIOLI; 42268583000186 - W G JUNIOR COMERCIO ATACADISTA DE ENCARTELOS LTDA; 00433137000130 - W PLATH MECANICA; 10842660000173 - W S PNEUS MARINGA LTDA; 24924695000166 - W T COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA; 38056401000136 - W. DE CASTRO FAION GUERRA LTDA; 21975437000110 - W. DE SOUZA MONTEIRO - CESTAS

BASICAS; 28491696000115 - W.J.A. PADARIA E CONFEITARIA LTDA; 12050102000109 - WAGNER CLAUMANN DA SILVA; 09656347000161 - WALJOR ENLOMATIC LTDA; 27244015000151 - WALTER LUIZ AJUZ E CIA LTDA; 15777893000153 - WC SISTEMAS E WEBSITES LTDA; 04374624000120 - WEBER & LOPES TRANSPORTES LTDA; 13928723000105 - WELLINGTON MACHADO DOS SANTOS; 35584582000185 - WESLEY DE REZENDE TEIXEIRA - ACESSORIOS PARA VEICULOS; 19246088000154 - WESLEY TONI RODRIGUES - MERCADO; 22918818000120 - WF METALMECANICA LTDA; 35345882000101 - WG PLASTIC INJETORA LTDA; 31764318000172 - WG WALL GREEN INDUSTRIA E COMERCIO DE JARDIM VERTICAL E PAISAGISMO LTDA; 23388641000322 - WILLIAM HENRIQUE QUINELATO DA COSTA; 23388641000403 - WILLIAM HENRIQUE QUINELATO DA COSTA; 20399004000100 - WILLIAM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E AGRICOLA LTDA; 09223316000117 - WILLIAN DO NASCIMENTO VERISSIMO; 33482388000163 - WILLIAN DORNELLES NUNES TEIXEIRA ACADEMIA; 12902578000112 - WILLIAN VASCONCELOS NUNES - COMERCIO DE PECAS; 12902578000201 - WILLIAN VASCONCELOS NUNES - COMERCIO DE PECAS; 04987820000170 - WILLITANY COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; 15461554000163 - WILMA URBANO FERREIRA VIEIRA; 46407143000113 - WM DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA; 00124500000135 - WONTEK DO BRASIL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA; 26309391000114 - WOOD PACKING TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE EMBALAGENS LTDA; 82668336000191 - WORKING PISCINAS LTDA; 47222384000150 - WORKS CONFECCOES LTDA; 19370719000142 - WORLD TELEFONIA LTDA; 00853896000151 - WOZ COSMETICOS LTDA; 03857248000161 - XAVANTES ALUMINIOS LTDA; 18870750000341 - XPLACE GAMES COMERCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTDA; 18870750000260 - XPLACE GAMES COMERCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTDA; 27821953000177 - XPLAY ENTRETENIMENTO E GASTRONOMIA LTDA; 36561556000102 - YAMASHITA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA; 37417747000150 - ZAE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; 31875880000173 - ZAILAH CONFECCOES LTDA; 10453757000194 - ZANARDINI & SOARES LTDA; 42342706000181 - ZAPP TEC TELECOMUNICACOES LTDA; 27129835000283 - ZE BAGUNCA COMERCIO DE PRESENTES LTDA; 33512854000106 - ZERO 1 INDUSTRIA QUIMICA LTDA; 02346257000125 - ZIMBRO INDUSTRIA E CONFECCOES DE ROUPAS LTDA; 82046491000257 - ZINALDO AFONSO DE CARVALHO;

A CONSULTA DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO PODERÁ SER REALIZADA, MEDIANTE USUÁRIO E SENHA, NO PORTAL RECEITAPR>SIMPLES NACIONAL> CONSULTA PENDÊNCIAS PARA OPÇÃO AO SIMPLES NACIONAL.

O CONTRIBUINTE PODERÁ SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO AO TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO, NOS TERMOS DA NPF N. 118/2012, CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN N. 140, DE 2018.

CURITIBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

18035/2023

Autarquias

AGEPAR

PLANO DE TRABALHO DA OUVIDORIA

O Plano de Trabalho da Ouvidoria para exercício 2023 foi aprovado pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, nos termos da Instrução Normativa nº 6/2023 da Controladoria Geral do Estado - CGE e encontra-se disponível em:

https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-02/Plano%20de%20Trabalho%20da%20Ouvidoria%202023.pdf

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

17589/2023

PLANO DE TRABALHO DE TRANSPARÊNCIA

O Plano de Trabalho de Transparência para exercício 2023 foi aprovado pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos

Delegados do Paraná - Agepar, nos termos da Instrução Normativa nº 7/2023 da Controladoria Geral do Estado - CGE e encontra-se disponível em:

https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-02/Plano%20de%20Trabalho%20Anual%20Transpare%CC%82ncia%202023.pdf

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

17591/2023

PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE COMPLIANCE

O Plano de Trabalho de Trabalho do Agente de Compliance para exercício 2023 foi aprovado pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, nos termos da Instrução Normativa nº 4/2023 da Controladoria Geral do Estado - CGE e encontra-se disponível em:

https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-02/PlanoTrabalhoAnualCompliance2023.pdf

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

17588/2023

RELATÓRIO DE OUVIDORIA – EXERCÍCIO 2022

O Relatório de Ouvidoria do para exercício 2022 foi aprovado pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar e encontra-se disponível em:

https://www.agepar.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-02/Publicac%CC%A7a%CC%83o%20-%20Agepar%20-%20Relato%CC%81rio%20Ouvidoria%202022_0.pdf

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

17590/2023

IDR-PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 026/2023 Dispõe sobre o estabelecimento das normas regulamentadoras e procedimentos para contratação e utilização das dependências do Centro de Difusão de Tecnologia – CDT e do Auditório, localizados na sede de Pesquisa e Inovação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, em Londrina/PR.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

17897/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 027/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em função do observado na análise da documentação apresentada na fase de habilitação do Pregão Eletrônico 1076/2022,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de eventual responsabilidade e constituir a respectiva Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade integrada por:

- **Vagner Lopes da Silva** – RG nº 10005784-0 e CPF nº 060.619.819-96 (Presidente)
- **Romildo Paulino Ferreira** – RG nº 5018524-9 e CPF nº 727.062.109-82 (vogal);
- **Thiago de Oliveira** - RG 9.701.831-7 e CPF 055.447.099-39 (vogal).

Art.2º ESTABELECEER que o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade terá a finalidade de averiguar fatos relativos à possível fraude em documentação apresentada pela empresa GR Representações Ltda, na fase de habilitação do Pregão Eletrônico 1076/2022 – Prot. n.º 19.164.395-0, referente à aquisição de estufa agrícola, com as consequentes previsões de imputações das sanções previstas pela legislação aplicada aos processos licitatórios: art. 150 da lei n.º 15.608/2007, art. 7.º da lei federal n.º 10.520 de 2002, devidamente ratificados nos dispositivos estabelecidos no item 11 do Edital de Licitação – Das Sanções Administrativas.

Art. 3º ESTABELECEER que a Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos e apresentar seu relatório final, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 27 de fevereiro de 2023
(assinado Digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

17907/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 028/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 240 da lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, em função do contido no protocolo nº 19.794.887-6,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares e por sua opção, a servidora ALINE FRANCIELLE CORREA – RG 8.801.193-7/PR, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 1º de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 27 de fevereiro de 2023
(assinado Digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

17933/2023



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

